

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.469

Terça-feira, 27 de Julho de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 2569 DE 27 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015; art. 24, da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto nº 2648, de 19 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Designar **José Carlos Correa de Carvalho**, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, para exercer cumulativamente, as atividades de planejamento e coordenação das ações a serem desenvolvidas pela Assessoria Especial do Governador e Gerência do Projeto Integração, subordinadas ao Gabinete do Governador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3069

DECRETO Nº 2570 DE 27 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0069.0283.0206/2019,

RESOLVE :

Retificar o Decreto nº 4341, de 12 de julho de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 0869, de 13 de julho de 1994, que passa a vigorar com a

seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Nomear **Tito Guimarães Neto** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Classe “2ª”, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

LEIA-SE:

“Nomear **Tito Guimarães Neto** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Classe “2ª”, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 29 de março de 1994.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3053

DECRETO Nº 2571 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **CAP QOABM ROLZELINO DE ARAÚJO CORRÊA**, ao posto de MAJ QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0041/2021 – CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOABM Rolzelino de Araújo Corrêa**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3075

DECRETO Nº 2572 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **1º TEN QOPMC GEIMSON CARVALHO GAMA** ao posto de CAP QOPMC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10 alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e os arts. 12, § 1º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 0003.0292.0720.0015/2021 – DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMC, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOPMC Geimson Carvalho Gama**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3094

DECRETO Nº 2573 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **1º TEN QOCBM JOÃO PAULO DA CUNHA MENDES** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de

Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOCBM João Paulo da Cunha Mendes**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3052

DECRETO Nº 2574 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **1º TEN QOCBM EDSON IGREJA BENTES** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOCBM Edson Igreja Bentes**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3056

DECRETO Nº 2575 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **1º TEN QOCBM ANTHONY ANDREW PEREIRA DUARTE** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOCBM Anthony Andrew Pereira Duarte**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3066

DECRETO Nº 2576 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **1º TEN QOCBM MÁRCIO FONSECA DA COSTA** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOCBM Márcio Fonseca da Costa**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3067

DECRETO Nº 2577 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **1º TEN QOCBM PAULO ROBERTO DE ALMEIDA WORREL** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOCBM Paulo Roberto de Almeida Worrel**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3082

DECRETO Nº 2578 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **1º TEN QOCBM ALEX CARVALHO GAMA** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOCBM Alex Carvalho Gama**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3060

DECRETO Nº 2579 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade da **1º TEN QOCBM EMMANUELLE RIBEIRO SANTOS GURGEL** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, a **1º TEN QOCBM Emmanuelle Ribeiro Santos Gurgel**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3084

DECRETO Nº 2580 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade da **1º TEN QOCBM CAROLINA SILVA E MELO** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, a **1º TEN QOCBM Carolina Silva e Melo**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3068

DECRETO Nº 2581 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade da **1º TEN QOCBM JÔSE MEIRY CORREIA DE LIMA** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso

I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, a **1º TEN QOCBM Jôse Meiry Correia de Lima**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3086

DECRETO Nº 2582 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **1º TEN QOCBM ALAN PATRICK COIMBRA MELO** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOCBM Alan Patrick Coimbra Melo**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3077

DECRETO Nº 2583 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade da **1º TEN QOCBM LUANA PIRES NEGRÃO DE ARAÚJO** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, a **1º TEN QOCBM Luana Pires Negrão de Araújo**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3070

DECRETO Nº 2584 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **1º TEN QOCBM CHARLLYS COSTA DOS SANTOS** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOCBM Charlyls Costa dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3087

DECRETO Nº 2585 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **1º TEN QOCBM JOSÉ ALAN CANTUÁRIA QUEIROZ** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOCBM José Alan Cantuária Queiroz**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3071

DECRETO Nº 2586 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **1º TEN QOCBM BRUNO ROBERTO ABREU DE AZEVEDO** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOCBM Bruno Roberto Abreu de Azevedo**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3074

DECRETO Nº 2587 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade da **1º TEN QOCBM JUCILEIDE MACHADO BARROS** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, a **1º TEN QOCBM Jucileide Machado Barros**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3072

DECRETO Nº 2588 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **1º TEN QOCBM ADONIAS SILVA DE OLIVEIRA** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOCBM Adonias Silva de Oliveira**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3092

DECRETO Nº 2589 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **1º TEN QOCBM MARCOS TUNAI DE SOUZA SENA** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso

I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOCBM Marcos Tunai de Souza Sena**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3054

DECRETO Nº 2590 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **1º TEN QOCBM DIEGO ALVES GATINHO** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOCBM Diego Alves Gatinho**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3061

DECRETO Nº 2591 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **1º TEN QOCBM JESSE DA SILVA VILHENA** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOCBM Jesse da Silva Vilhena**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3055

DECRETO Nº 2592 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **1º TEN QOCBM ANSELMO LUIZ LIMA DE SOUZA** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOCBM Anselmo Luiz Lima de Souza**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3073

DECRETO Nº 2593 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **1º TEN QOCBM TELFRAN DA SILVA GOMES** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOCBM Telfran da Silva Gomes**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3079

DECRETO Nº 2594 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade

do **1º TEN QOCBM ANDERSON BARBOSA COSTA** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOCBM Anderson Barbosa Costa**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3062

DECRETO Nº 2595 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **1º TEN QOCBM GEORGE DA SILVA BACELAR** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOCBM George da Silva Bacelar**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes

(QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3076

DECRETO Nº 2596 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **1º TEN QOCBM PATRICK WENDERSON COSTA DA SILVA** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOCBM Patrick Wenderson Costa da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3080

DECRETO Nº 2597 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **1º TEN QOCBM JORGE LUIZ DE SOUZA NUNES** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752,

de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOCBM Jorge Luiz de Souza Nunes**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3088

DECRETO Nº 2598 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **1º TEN QOCBM ILGERLAN GEANDRE CRUZ MADURO** ao posto de CAP QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0004/2021 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOCBM Ilgerlan Geandre Cruz Maduro**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2021-0727-0006-3081

DECRETO Nº 2599 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade da **SUBTEN QPPMC JANE BENÍCIO GAIA** ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a” e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996, e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0024/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, a **SUBTEN QPPMC Jane Benício Gaia**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3083

DECRETO Nº 2600 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **SUBTEN QPPMC BRUNO MATOS NAVEGANTES** ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a” e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996, e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0024/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Bruno Matos Navegantes**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3057

DECRETO Nº 2601 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **SUBTEN QPPMC CLEBER SILVA DANTAS** ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996, e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0024/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Cleber Silva Dantas**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3085

DECRETO Nº 2602 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade da **SUBTEN QPPMC JAMILLE SOUSA MIRA SANTANA** ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996, e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0024/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, a **SUBTEN QPPMC Jamille Sousa Mira Santana**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3036

DECRETO Nº 2603 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **SUBTEN QPPMC PAULO ROGER PIRES LOBO** ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996, e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0024/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Paulo Roger Pires Lobo**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2021-0727-0006-3058

DECRETO Nº 2604 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade da **SUBTEN QPPMC ÁLIS KARLA CARDOSO VANZELER** ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996, e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0024/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, a **SUBTEN QPPMC Ális Karla Cardoso Vanzeler**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3063

DECRETO Nº 2605 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **SUBTEN QPPMC JOSÉ RICARDO DOS ANJOS QUEIROZ** ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996, e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0024/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPMC José Ricardo dos Anjos Queiroz**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3034

DECRETO Nº 2606 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **SUBTEN QPPMC ALTANIR DA COSTA DAVID** ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996, e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0024/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Altanir da Costa David**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3037

DECRETO Nº 2607 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **SUBTEN QPPMC ZANDER JASON DE OLIVEIRA SANTOS VIEIRA** ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996, e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0024/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Zander Jason de Oliveira Santos Vieira**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3035

DECRETO Nº 2608 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade da **SUBTEN QPPMC SHIRLEY DA SILVA DE LIMA BRITO** ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996, e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0024/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, a **SUBTEN QPPMC Shirley da Silva de Lima Brito**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2021-0727-0006-3064

DECRETO Nº 2609 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **SUBTEN QPPMC CID NUNES DOS SANTOS** ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996, e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0024/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Cid Nunes dos Santos**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3059

DECRETO Nº 2610 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **SUBTEN QPPMC ALBERTO MOZART RABELO DA ROCHA** ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996, e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0024/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Alberto Mozart Rabelo da Rocha**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3038

DECRETO Nº 2611 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **SUBTEN QPPMC DISRAELI CARDOSO DA SILVA** ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996, e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0024/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Disraeli Cardoso da Silva**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3039

DECRETO Nº 2612 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **SUBTEN QPPMC GENIVALDO DA SILVA ANDRADE** ao

posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996, e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0024/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Genivaldo da Silva Andrade**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3044

DECRETO Nº 2613 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **SUBTEN QPPMC ALVÍN CÉZAR DE OLIVEIRA CORRÊA** ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996, e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0024/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Alvin César de Oliveira Corrêa**, pertencente ao Quadro de Praças

Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3033

DECRETO Nº 2614 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **SUBTEN QPPMC IRANILDO CHAGAS DOS SANTOS** ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a” e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996, e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0024/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Iranildo Chagas dos Santos**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3045

DECRETO Nº 2615 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **SUBTEN QPPMC KELSON DOS SANTOS FERREIRA** ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a” e 18, da Lei nº 6.752, de

17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996, e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0024/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Kelson dos Santos Ferreira**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3046

DECRETO Nº 2616 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **SUBTEN QPPMC ERENILSON VALES DOS SANTOS** ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a” e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996, e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0024/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Erenilson Vales dos Santos**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2021-0727-0006-3089

DECRETO Nº 2617 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade da **SUBTEN QPPMC NÚBIA LOPES FURTADO** ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996, e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0024/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, a **SUBTEN QPPMC Núbia Lopes Furtado**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3090

DECRETO Nº 2618 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade da **SUBTEN QPPMC FERNANDA LIMA SALOMÃO** ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996, e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar

nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0024/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, a **SUBTEN QPPMC Fernanda Lima Salomão**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3040

DECRETO Nº 2619 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **SUBTEN QPPMC CLAYTON ALLAN SALOMÃO DE ARAÚJO** ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996, e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0024/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Clayton Allan Salomão de Araújo**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3047

DECRETO Nº 2620 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia

Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do **2º TEN QEOPM MAURO JORGE BARBOSA PEREIRA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002583/2021-DIP/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o **2º TEN QEOPM Mauro Jorge Barbosa Pereira**, Matrícula nº 1485721, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3048

DECRETO Nº 2621 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da **MAJ QOPMA LEILA DE ANDRADE LEAL**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII,

da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002682/2021-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a **MAJ QOPMA Leila de Andrade Leal**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3091

DECRETO Nº 2622 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN **QPPME MARIVALDO BRAGA**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar

nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0187/2021 - DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover o **SUBTEN QPPME Marivaldo Braga**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3049

DECRETO Nº 2623 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **MAJ QOPMA ABEDINEI SILVA DA COSTA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002683/2021-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **MAJ QOPMA ABEDINEI SILVA DA COSTA**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3050

DECRETO Nº 2624 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Reforma, "EX-OFFÍCIO", do **CAP QOMBM PAULO SÉRGIO SILVA DE CASTRO**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço de Bombeiro Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.092/2020-DIP/DRH/CBMAP,

DECRETA :

Art. 1º Reformar, "Ex-Offício", o **CAP QOMBM Paulo Sérgio Silva de Castro**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar, não podendo prover meios de subsistência, pela Junta Pericial de Saúde Bombeiro Militar nº 032/2019, em 12 de novembro de 2019 e submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 005/2019, c/c os arts. 116, incisos II; 118, inciso V, § 7º e 119, § 1º, alínea "c", da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º O militar reformado perceberá proventos correspondente ao posto de MAJOR BM, em cumprimento ao § 3º, inciso II, do art. 23; § 7º, inciso V, do art. 24 e alínea "c", Parágrafo único, do art. 25, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o desligamento do Serviço Ativo, de acordo com o Parágrafo único, inciso II, do art. 111 e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3043

DECRETO Nº 2625 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **2º TEN QOABM CHARLES SOUZA DA SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.1022.0015/2021 – DRH-DGP/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **2º TEN QOABM Charles Souza da Silva**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2021-0727-0006-3042

DECRETO Nº 2626 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 1460, de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0322.0202.0002/2020-DP/PMAP, e

Considerando a necessidade de retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro,

RESOLVE:

Retificar o amparo legal do Decreto nº 1460, de 28 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7406, de 28 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 3º, Inciso XII, 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra "a", da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2020.000345/20-DM/DP/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Demitir, a pedido, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá a **CAP QOPMS Nália Gurgel Juarez.**"

LEIA-SE:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 3º, Inciso XII, 111, inciso III, Parágrafo único; 112 e 121, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2020.000345/20-DM/DP/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Demitir, ex-officio, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá a **CAP QOPMS Nália Cecília Gurgel Juarez.**"

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3093

DECRETO Nº 2627 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **CAP QOPMA DNILSON BORGES DE OLIVEIRA**, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 45, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0017/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJOR QOPMA, pelo critério de antiguidade, o **CAP QOPMA Dnilson Borges de Oliveira**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3041

DECRETO Nº 2628 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **CAP QOPMA EMILIANO MONTEIRO DOS SANTOS FILHO**, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 45, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts.

12, § 3º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0720.0017/2021-DP/DPOP/SO/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJOR QOPMA, pelo critério de antiguidade, o **CAP QOPMA Emiliano Monteiro dos Santos Filho**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3065

DECRETO Nº 2629 DE 27 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Rosiane dos Santos Pereira** do cargo em comissão de Diretor/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3051

DECRETO Nº 2630 DE 27 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Cleidione Costa Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Diretor/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0727-0006-3078

Controladoria Geral

ERRATA

ERRATA referente ao TERMO DE DISPENSA Nº 00001/2021 – CGE/AP, publicado no DOE Nº 7.467, datado no dia 23 de julho de 2021, oriundo do PROCESSO Nº 0003/CGE/2021, tendo como objeto: Aquisição de equipamentos de TI (Controlador de vídeo e suporte para TV de piso), visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado/AP.

ONDE SE LÊ:

Termo de Dispensa nº 00001/2021- CPL/CGE

LEIA-SE:

Termo de Dispensa nº 00002/2021- CPL/CGE

Macapá- AP, 26 de julho de 2021.
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Controlador-Geral do Estado

HASH: 2021-0727-0006-2931

CONTRATO N.º 009/2021 – CGE/AP

Processo SIGA n.º 00009/CGE/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE/AP E A EMPRESA **G R LOBATO - ME**, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - CGE, com sede na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, n.º 2562, Bairro Centro, CEP. 68.901-283, nesta cidade de Macapá-AP, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.762.072/0001-92, neste ato representado pelo Controlador-Geral do Estado, Senhor **JOEL NOGUEIRA RODRIGUES**, nomeado pelo Decreto n.º 0330, publicado no DOE n.º 6847, de 24/01/2019, portador da Carteira de Identidade n.º 405997-AP e inscrito no CPF/MF n.º 136.829.972-53, residente e domiciliado à Rua André de Oliveira Costa, n.º 1002, Bairro Santa Inês, nesta cidade de Macapá/AP, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **G R LOBATO - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.734.960/0001-09, com sede na Avenida Décima Oitava, n.º 1462, Bairro Marabaixo III, CEP. 68.909-857, na cidade de Macapá/AP, neste ato representado por **GREYCEANE RODRIGUES LOBATO**, portador da Carteira de Identidade n.º 245.416-PTC/AP e inscrito no CPF/MF n.º 757.018.202-20,

doravante denominada CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2019-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos n.º 00029/PGE/2018 e SIGA n.º 00009/CGE/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Confecção de Materiais Gráficos, visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado do Amapá.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: Unidade Gestora 16.0101; Fonte: 101; Ação: 2319 – Programa de Trabalho n.º 0005 – Gerenciamento Administrativo – Eixo Gestão e Finanças; Natureza de Despesa n.º 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica e Nota de Empenho n.º 2021NE00059, de 13/07/2021, com valor inicial de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, para sua devida execução.

4.2. O valor total do contrato é de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 13 de julho de 2021 e encerramento em 13 de julho de 2022.

Macapá/AP, 13 de julho de 2021.
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO/AP
CONTRATANTE

G R LOBATO – ME
GREYCEANE RODRIGUES LOBATO
CNPJ/MF n.º 31.734.960/0001-09
CONTRATADA

HASH: 2021-0727-0006-2941

Polícia Civil**PORTARIA N.º 228/2021-DGPC**

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o artigo 168, da Lei n.º 0066/93 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício prod. n.º 350101.0077.3188.0010/2021-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 028/2019-DGPC, os quais justificam a

necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria Inaugural n.º 315/2019-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do período inicial. Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de julho de 2021.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2021-0727-0006-2899

Procuradoria Geral**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços n.º053/2021-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º00053/PGE/2020.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º038/2021-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º038/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 053/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:**CONQUISTA MOTOS E MOTORES LTDA**, CNPJ: 08.020.434/0001-65.

Lote 001					
Item	Descrição/Especificação	Unidade (hora/homem)	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES DE POPA, POTÊNCIA 25 HP	1 - h-h	48	138	6.624,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTORES DE POPA, POTÊNCIA 25 HP	1 - h-h	48	138	6.624,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES DE POPA, POTÊNCIA 30 HP	1 - h-h	48	138	6.624,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTORES DE POPA, POTÊNCIA 30 HP	1 - h-h	48	138	6.624,00

5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES DE POPA, POTÊNCIA 40 HP	1 - h-h	48	138	6.624,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTORES DE POPA, POTÊNCIA 40 HP	1 - h-h	40	138	5.520,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES DE POPA, POTÊNCIA 50 HP	1 - h-h	48	149	7.152,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTORES DE POPA, POTÊNCIA 50 HP	1 - h-h	48	149	7.152,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES DE POPA, POTÊNCIA 60 HP	1 - h-h	48	152	7.296,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTORES DE POPA, POTÊNCIA 60 HP	1 - h-h	48	152	7.296,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTORES DE POPA, POTÊNCIA 150 HP	1 - h-h	48	158	7.584,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTORES DE POPA, POTÊNCIA 150 HP	1 - h-h	48	158	7.584,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					82.704,00

SIGNATÁRIOS: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E CONQUISTA MOTOS E MOTORES LTDA.**

Macapá-AP, 01 de julho de 2021.
 NARSON DE SÁ GALENO
 Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0727-0006-2952

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 058/2021-CLC/PGE
 Processo SIGA n.º 00052/PGE/2020.
 PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 012/2021-CLC/PGE.
 Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 012/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 058/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: NÁUTICA AMAPARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA, CNPJ: 08.786.585.0001/29

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	----------------	-------	--------	----------------------	-------------------

<p>38 Cota Principal</p>	<p>MOTOR DE POPA 40HP: Motor de popa de 40 HP a gasolina; com 3 cilindros; Rotação por Minuto (RPM) de aceleração máxima 5000-6000; sistema de indução de combustível por meio do sistema EFI; com alternador de no mínimo 16A; lubrificação por óleo 4 tempos em cárter úmido; possuir sistema de aviso ao operador de proteção do motor quanto: aceleração excessiva, baixa pressão de óleo, detector de falhas e superaquecimento; sistema de partida elétrica; ignição eletrônica por do sistema TCI; sistema de operação por meio de caixa de comando; sistema de refrigeração por meio de água arrefecida; sistema de exaustão pela descarga silenciosa da rabeta; tanque de combustível com capacidade de 24L; consumo máximo de 13.6L/H 5500 rpm; comprimento da rabeta ou eixo de até 15"; hélice em alumínio; peso máximo de 94kg.</p> <p>MARCA: MERCURY</p> <p>FABRICANTE: 1050302EL</p>	UND	12	31.770,00	381.240,00
<p>38.1 Cota Reservada</p>	<p>MOTOR DE POPA 40HP: Motor de popa de 40 HP a gasolina; com 3 cilindros; Rotação por Minuto (RPM) de aceleração máxima 5000-6000; sistema de indução de combustível por meio do sistema EFI; com alternador de no mínimo 16A; lubrificação por óleo 4 tempos em cárter úmido; possuir sistema de aviso ao operador de proteção do motor quanto: aceleração excessiva, baixa pressão de óleo, detector de falhas e superaquecimento; sistema de partida elétrica; ignição eletrônica por do sistema TCI; sistema de operação por meio de caixa de comando; sistema de refrigeração por meio de água arrefecida; sistema de exaustão pela descarga silenciosa da rabeta; tanque de combustível com capacidade de 24L; consumo máximo de 13.6L/H 5500 rpm; comprimento da rabeta ou eixo de até 15"; hélice em alumínio; peso máximo de 94kg.</p> <p>MARCA: MERCURY</p> <p>FABRICANTE: 1050302EL</p>	UND	02	31.770,00	63.540,00
<p>40 Cota Principal</p>	<p>MOTOR DE POPA 90HP Motor de popa de 90 HP a gasolina; com 4 cilindros; Rotação por Minuto (RPM) de aceleração máxima 5000-6000; sistema de indução de combustível por meio do sistema EFI; com alternador de no mínimo 25A; lubrificação por óleo 4 tempos em cárter úmido; possuir sistema de aviso ao operador de proteção do motor quanto: aceleração excessiva, baixa pressão de óleo, detector de falhas e superaquecimento; sistema de partida elétrica; ignição eletrônica por do sistema TCI; sistema de operação por meio de caixa de comando; sistema de refrigeração por meio de água arrefecida; possuir proteção de partida engatada na caixa de câmbio; sistema de exaustão pela descarga silenciosa da rabeta; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 24L; consumo máximo de 30,1L/H à 5500rpm; comprimento da rabeta ou eixo de até 20"; aço inoxidável; peso máximo de 172kg.</p> <p>MARCA: MERCURY</p> <p>FABRICANTE: 1100F532F</p>	UND	13	54.900,00	713.700,00

40.1 Cota Reservada	MOTOR DE POPA 90HP Motor de popa de 90 HP a gasolina; com 4 cilindros; Rotação por Minuto (RPM) de aceleração máxima 5000-6000; sistema de indução de combustível por meio do sistema EFI; com alternador de no mínimo 25A; lubrificação por óleo 4 tempos em cárter úmido; possuir sistema de aviso ao operador de proteção do motor quanto: aceleração excessiva, baixa pressão de óleo, detector de falhas e superaquecimento; sistema de partida elétrica; ignição eletrônica por do sistema TCI; sistema de operação por meio de caixa de comando; sistema de refrigeração por meio de água arrefecida; possuir proteção de partida engatada na caixa de câmbio; sistema de exaustão pela descarga silenciosa da rabeta; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 24L; consumo máximo de 30,1L/H à 5500rpm; comprimento da rabeta ou eixo de até 20"; aço inoxidável; peso máximo de 172kg. MARCA: MERCURY FABRICANTE: 1100F532F	UND	01	54.900,00	54.900,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.213.380,00 (um milhão e duzentos e treze mil e trezentos e oitenta reais)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E NÁUTICA AMAPARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA.

Macapá-AP, 07 de julho de 2021.
NARSON DE SÁ GALENO
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0727-0006-2974

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 066/2021-CLC/PGE
Processo SIGA nº 00010/PGE/2021.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 039/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 039/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 066/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ nº 32.137.731/0001-70,

Lote	Especificações dos itens	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
007	AMOXICILINA - Princípio Ativo: associada com clavulanato de potássio; Concentração: 500mg + 125mg., CX COM 18 COMP. Fabricante: GENERICO / MULTILAB Nº Registro MS: 1023505320023 MARCA: MULTILAB	Comp.	121.000	1,22	147.620,00
031	CLARITROMICINA - Dosagem: 500 mg., CX COM 14 COMP. Fabricante: GENERICO / E M S Nº Registro MS: 1023504820162 MARCA: E M S	Comp.	21.600	3,25	70.200,00

044	LEVOFLOXACINO - Dosagem: 500 mg. CX COM 10 COMP. Fabricante: GENERICO / E M S Nº Registro MS: 1023507570175 MARCA: E M S	Comp.	35.270	0,90	31.743,00
VALOR TOTAL					R\$ 249.563,00
Valor Total: R\$249.563,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais).					

SIGNATÁRIOS: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - EPP.**

Macapá-AP, 15 de julho de 2021.

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado

HASH: 2021-0727-0006-2932

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 067/2021-CLC/PGE
Processo SIGA n.º 00010/PGE/2021.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 039/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 039/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 067/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: **BRASIL MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 09.220.655/0001-40,

Lote	Especificações dos itens	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
019	CEFALEXINA - Concentração: 50 mg / ml; Frasco 100ml. Fabricante: EMS S/A Nº Registro MS: 1023505530028 MARCA: EMS S/A	FRS.	32.686	11,04	360.853,44
VALOR TOTAL					R\$ 360.853,44
Valor Total: R\$ 360.853,44 (Trezentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)					

SIGNATÁRIOS: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E BRASIL MEDICAMENTOS EIRELI – EPP.**

Macapá-AP, 15 de julho de 2021.

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado

HASH: 2021-0727-0006-2929

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 069/2021-CLC/PGE

Processo SIGA n.º 00010/PGE/2021.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 039/2021-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 039/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 069/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: **D. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ: 09.344.834/0001-99,

Lote	Especificações dos itens	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
026	CEFTAZIDIMA - Concentração: 1 g; forma farmacêutica: pó para solução injetável. Fabricante: INSTITUTO BIOQUÍMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA Nº Registro MS: 1006301380036 MARCA: INSTITUTO BIOQUÍMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	Frasco/Ampola	105.150	26,53	2.789.629,50
VALOR TOTAL					R\$ 2.789.629,50
Valor Total: R\$ 2.789.629,50 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)					

SIGNATÁRIOS: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E D. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**.

Macapá-AP, 15 de julho de 2021.
NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado

HASH: 2021-0727-0006-2997

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 073/2021-CLC/PGE
Processo SIGA n.º 00010/PGE/2021.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 039/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 039/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 073/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 28.911.309/0001-52,

Lote	Especificações dos itens	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
016	BENZILPENICILINA 400.000UI APRESENTAÇÃO: 400.000 UI INJ CX 100 FA VD TRANS -NOME COMERCIAL: PENKARON Fabricante: BLAU Nº Registro MS: 1163701150041 MARCA: BLAU	FA	36.750	4,86	178.605,00
017	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI APRESENTAÇÃO: 5.000.000 UI PO INJ CX 50 FA - NOME COMERCIAL: ARICILINA Fabricante: BLAU Nº Registro MS: 1163701080027 MARCA: BLAU	FA	40.050	8,26	330.813,00

022	CEFAZOLINA SODICA 1G INJ APRESENTAÇÃO: 1000 MG PO INJ CX 20 FA VD TRANS NOME COMERCIAL: FAZOLON Fabricante: BLAU FARMACEUTICA Nº Registro MS: 1163700930051 MARCA: BLAU FARMACEUTICA	FA	64.370	9,23	594.135,10
049	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML – 100 ML APRESENTAÇÃO: 40 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP - MED NOME COMERCIAL: FLAGIMAX Fabricante: BELFAR Nº Registro MS: 1057101250028 MARCA: BELFAR	FR	20.550	6,44	132.342,00
052	OXACILINA 500 MG APRESENTAÇÃO: 500 MG PÓ INJ CX 100 FA VD TRANS (EMB HOSP) - NOME COMERCIAL: OXACILINA Fabricante: BLAU FARMACEUTICA Nº Registro MS: 1163701410051 MARCA: BLAU FARMACEUTICA	FA	185.760	2,26	419.817,60
VALOR TOTAL					R\$ 1.655.712,70
Valor Total: R\$ 1.655.712,70 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e doze reais, e setenta centavos).					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Macapá-AP, 15 de julho de 2021.

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado

HASH: 2021-0727-0006-2998

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 074/2021-CLC/PGE
Processo SIGA n.º 00010/PGE/2021.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 039/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 039/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 074/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: NEXT MEDICAL LTDA - EPP, CNPJ: CNPJ: 32.582.556/0001-20,

Lote	Especificações dos itens	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
013	AZITROMICINA - Concentração: 500 mg. Fabricante: GEOLAB Nº Registro MS: 1542301670121 MARCA: GEOLAB	Comprimido	185.900	1,54	286.286,00

018	BENZOILMETRONIDAZOL - Composição: associado à nistatina e cloreto de benzalcônio; Concentração: 62,5 mg + 25.000 ui + 1,25 mg; forma farmacêutica: creme vaginal. Característica adicional: com aplicador (s). Fabricante: PRATI-DONADUZZI Nº Registro MS: 1256801620027 MARCA: PRATI-DONADUZZI	Bisnaga 40g	8.750	14,73	128.887,50
VALOR TOTAL					R\$ 415.173,50
Valor Total: R\$ 415.173,50 (quatrocentos e quinze mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).					

SIGNATÁRIOS: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E NEXT MEDICAL LTDA – EPP.**

Macapá-AP, 15 de julho de 2021.

NARSON DE SÁ GALENO

Procurador-Geral do Estado

HASH: 2021-0727-0006-2989

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 075/2021-CLC/PGE

Processo SIGA nº 00010/PGE/2021.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 039/2021-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 039/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 075/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: **PONTUAL COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ: 09.465.191/0001-31,

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
051	BACINA POM 10G Fabricante: BELFAR Nº Registro MS: 1057100820025 MARCA: BELFAR	Bisnaga	95.800	2,09	200.222,00
059	GEN SULFAM+TRIMETO SUSP 100ML Fabricante: EMS S/A Nº Registro MS: 1023510480076 MARCA: EMS S/A	Frasco	24.150	3,22	77.763,00
VALOR TOTAL					R\$ 277.985,00
Valor Total: R\$ 277.985,00 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais).					

SIGNATÁRIOS: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E PONTUAL COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA.**

Macapá-AP, 15 de julho de 2021.

NARSON DE SÁ GALENO

Procurador-Geral do Estado

HASH: 2021-0727-0006-2990

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº082/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00077/PGE/2020.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 052/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 052/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 082/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: **ADAXATELECOM INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ: 12.988.511/0001-42.

LOTE 01 (único)						
Item	Descrição do produto	Und	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	
01	INFRAESTRUTURA DO SÍTIO DE RADIOCOMUNICAÇÕES (ESTRUTURA VERTICAL): Infraestrutura do sítio de radiocomunicações (estrutura vertical auto portante) para instalação de sistema de radiocomunicação móvel, Troncalizado, digital, para uso em missões críticas na faixa de frequência de 380 MHz, estrutura vertical auto portante de 80 M. Conforme termo de referência, o qual não citamos na sua totalidade por ser redundante.	und	3,00	582.400,00	1.747.200,00	
02	INFRAESTRUTURA DO SÍTIO DE RADIOCOMUNICAÇÕES (ESTRUTURA VERTICAL): Infraestrutura do sítio de radiocomunicações (estrutura vertical auto portante) para instalação de sistema de radiocomunicação móvel, Troncalizado, digital, para uso em missões críticas na faixa de frequência de 380 MHz, estrutura vertical auto portante de 60 M. . Conforme termo de referência, o qual não citamos na sua totalidade por ser redundante.	und	5,00	408.560, 00	2.042.800,00	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 3.790.000,00		

SIGNATÁRIOS: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e ADAXATELECOM INDUSTRIAL LTDA.**

Macapá-AP, 21 de julho de 2021.
NARSON DE SÁ GALENO
Procurador Geral do Estado

HASH: 2021-0727-0006-2953

PORTARIA Nº 313/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista o Dec. nº 2266/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Débora Ferreira dos Santos**, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado da Administração – SEAD, a contar da data do decreto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de Julho de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0727-0006-2982

PORTARIA Nº 318/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021–PTCL/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora **AIDARÊ DIAS DA SILVA OLIVEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias, o gozo dar-se-á do dia 02 de Agosto a 31 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 20 de Julho de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0727-0006-3015

PORTARIA Nº 320/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 – PLCC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor **CARLOS ALBERTO SOUZA ALVES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista Jurídico, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, 30 (Trinta) dias de férias, o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 20 de Julho de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0727-0006-3028

PORTARIA Nº 322/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor **DANILO GUSTAVO PINHEIRO FEIJÓ**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 16 a 30 de Agosto de 2021.

II - O segundo período dar-se-á do dia 16 a 29 de Novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 20 de Julho de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0727-0006-3019

PORTARIA Nº 323/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias SECOM-ASS/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor **ELISANDRO COSTA GAMA**, pertencente ao Quadro Estadual e no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 20 de Julho de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0727-0006-3016

PORTARIA Nº 324/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - CIAIA/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora **ELESSANDRA BRENN DA SILVA MORAIS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á de 09 a 23 de Agosto de 2021.

II - O segundo período dar-se-á de 01 a 15 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 20 de Julho de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0727-0006-3018

PORTARIA Nº 325/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-PTRI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora **GABRIELLY SOUZA NOBRE**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, 30 (Trinta) dias de férias, o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 20 de Julho de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0727-0006-3022

PORTARIA Nº 326/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-SG/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora **HELOISA RUFINO BORGES SANTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Administrativo, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias, o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 20 de Julho de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0727-0006-3014

PORTARIA Nº 330/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de

Férias/2021 - PTRI/PGE.

OAB/AP Nº 1676-B

RESOLVE:

HASH: 2021-0727-0006-3017

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor **JOMARIO BAZERRA DE SOUSA**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Analista Jurídico, Grupo Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, 30 (Trinta) dias de férias.

PORTARIA Nº 334/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–CEE/PGE.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

RESOLVE:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 09 a 23 de Agosto de 2021.

Art. 1º- CONCEDER, o servidor **LUCIVALDONASCIMENTO DA COSTA**, ocupante do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Administrativo, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias, o gozo dar-se-á do dia 02 de Agosto a 31 de Agosto do corrente ano.

II - O segundo período dar-se-á do dia 20 de Setembro a 04 de Outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 20 de Julho de 2021.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 20 de Julho de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0727-0006-3021

HASH: 2021-0727-0006-3020

PORTARIA Nº 331/2021-PGE.

PORTARIA Nº 335/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2020–SECULT/PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021–CLC/PGE.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor **JOSÉ AUGUSTO PEREIRACARDOSO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de Agosto do corrente ano.

Art. 1º- CONCEDER, a servidora **MARCELLE DE OLIVEIRA CARDOSO DA COSTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Secretária/CLC, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias, o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 20 de Julho de 2021.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 20 de Julho de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0727-0006-3026

PORTARIA Nº 337/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 – PTRI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, a Procuradora do Estado **MAYARA LOURENÇO DO NASCIMENTO MOUZINHO**, Código PEC, 30 (Trinta) dias de férias referente ao exercício 2021.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á de 23 de Agosto a 06 Setembro de 2021.

II - O segundo período dar-se-á de 01 a 15 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 20 de Julho de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0727-0006-3029

PORTARIA Nº 339/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021–PPAM/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, ao Procurador do Estado **RAUL SOUSA SILVA JUNIOR**, no exercício do Cargo Comissionado

de Procurador Chefe do Centro Integrado de Ações por Improbidade Administrativa e de Ressarcimento do Erário, Código PEC, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á de 09 a 23 de Agosto de 2021.

II - O segundo período dar-se-á de 01 a 15 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 20 de julho de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0727-0006-2986

PORTARIA Nº 340/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - PROTOCOLO/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor **REGINALDO CARDOSO PONTES**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Administrativo, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de férias, o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 20 de Julho de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0727-0006-3031

PORTARIA Nº 341/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-SEED-ASS/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor **ROMILSON DE SOUZA CAMELO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias, o gozo dar-se-á do dia 02 de Agosto a 31 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 20 de Julho de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0727-0006-3032

PORTARIA Nº 342/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-CIAIA/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor **SEMI JOSÉ DAGHER**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias, o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 20 de Julho de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0727-0006-3027

PORTARIA Nº 343/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 – GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora **SHEYLA FIGUEIREDO DA COSTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á de 02 a 16 de Agosto de 2021.

II - O segundo período dar-se-á de 13 a 27 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 20 de Julho de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0727-0006-3024

PORTARIA Nº 344/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora **SILVIA GOMES LAZAMÉ OLIVEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Pregoeiro/CLC, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias, o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 20 de Julho de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0727-0006-3025

PORTARIA Nº 345/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Memo. Nº 070101.0005.1012.0012/2020 - CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora **SUELEN MORAES DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de férias, o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 20 de Julho de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0727-0006-3023

PORTARIA Nº 346/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - DMTI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor **THAIRONE LUIZ BENTES MONTEIRO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias, o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 20 de Julho de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0727-0006-3030

PORTARIA Nº 350/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **TAMILTON FERREIRA DO NASCIMENTO**, pertencente ao quadro Estadual, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2, para responder cumulativamente pela Chefia da Divisão Modernização e de Tecnologia da Informação/PGE, código: CDS-3, durante as Férias do titular **THAIRONE LUIZ BENTES MONTEIRO**, no período de 02 a 31 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de Julho de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0727-0006-2969

PORTARIA Nº 351/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OF. Nº 180102.0076.1399.0029/2021 - GAB/SEPM.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria Nº 090/2021 de 04.03.2021 que designou a servidora **OLINDA TATIANA SILVA MORAES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria Extraordinária de Política para as Mulheres - SEPM, a contar do dia 03 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de Julho de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0727-0006-3005



Secretaria de Transporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e **Construtora e Reflorestadora Rio Pedreira Ltda** - CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 0044.0369 2254.0004/2020 – DET/SETRAP Concorrência Pública nos termos e condições do Edital nº 002/2021-CPL/SETRAP, homologado em 21/07/2021, pelo Sr. Secretário de Estado de Transportes, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes na SETRAP. OBJETO: Execução das obras de terraplenagem, drenagem, obras de arte corrente, pavimentação e sinalização de ruas e avenidas, no Município de Laranjal do Jarí, no Estado do Amapá. PRAZOS: Execução: 180 (cento e oitenta) dias, Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. VALOR: **R\$ 11.271.671,77 (Onze milhões duzentos e setenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos)**. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.2661.160000.4.4.90.5 1.0.1.01. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Breno Barbosa Chaves Pinto – Repres. Legal – **Construtora e Reflorestadora Rio Pedreira Ltda**. ASSINATURA: 27/07/2021

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2021-0727-0006-2928

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2014-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e **Eterc Engenharia Ltda** - CONTRATADA. OBJETO: Alteração subjetiva do Contrato nº 022/2014-SETRAP decorrente de cisão da empresa contratada, em prol da continuidade do serviço público e do interesse público, pela empresa **ETERC ENGENHARIA LTDA**. Face à cisão parcial da empresa EPC Construções S/A, com a empresa cindida **ETERC ENGENHARIA LTDA**, fica, a partir da assinatura deste Termo, a empresa **ETERC ENGENHARIA LTDA** assinalada como detentora do Contrato nº 022/2014-SETRAP. FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: Acórdãos: 113/2006-TCU, 2071/2006-TCU, 634/2007-TCU e outros fundamentos elencados no Parecer Jurídico nº 360/2021-PLCC/PGE/AP. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Alexandre Lage Costa – Sócio Administrador – Strata Engenharia Ltda. ASSINATURA: 04/03/2021.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2021-0727-0006-2908

Secretaria de Segurança

EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 32/2020– UMP-CAF-SEJUSP

IDENTIFICAÇÃO: MEMORANDO Nº: 330101.0005.1397.0868/2020-PROTOCOLO – SEJUSP/AP, DATA: 06/08/2020. PROCESSO Nº: 08020.005765/2007-94. OFICIO Nº: 215/2020GAB-SEGEN/SEGEN/MJ, DATA: 16/07/2020 E ANEXOS TERMO DE DOAÇÃO Nº: 9782848, ANEXO I - TERMO DE DOAÇÃO SEI/MJ Nº: 9840444, PUBLICAÇÕES DO D.O.U. Nº: 212 (10138104) DATA: 01/11/2019, GUIA RESERVADO DE ENTREGA DE MATERIAL Nº: 354/DMT/2007 (8935842), TERMO DE BAIXA PARA BENS 2008/000235E OFICIO Nº: 41/2019/DOAÇÕES-PAN/CGLOG-SENASP/DIAD/SENASP/MJ (10149823), DATA: 04/11/2019. : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO DOS BENS CONSTANTES NOS TERMOS DO DECRETO Nº 9.373 DE 11 DE MAIO DE 2018, QUE REGULAMENTA AS FORMAS DE DESFAZIMENTO DE MATERIAL DE MATERIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, CHANCELADO PELA LEI Nº 8.666/1993, TENDO COMO FINALIDADE O FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA JUNTO AO ESTADO DO AMAPÁ, BEM COMO A INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, OCORRIDA À EPOCA DOS JOGOS PANAMERICANO E PARAPANAMERICANO RIO 2007. TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 32/2020– UMP-CAF-SEJUSP/AP. DOADOR: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SENASP, CNPJ Nº: 00.394.494/0005-60. DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, CNPJ Nº: 04.243.026/0001-11. OBJETO: (01) veículo tipo automóvel: - (01) marca/ FIAT, modelo/PALIO 1.8 R FLEX, combustível: álcool/gasolina, cor: preta, Chassi nº 9BD17140J82947886;

RENAVAM nº 00925792144; placa: JJE1171; Patrimônio Nº 331010000008995, Valor unitário: R\$ 25.900,00. Data da Transferência. 21/12/2020. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ- SEJUSP/AP - CNPJ 04243026000111. Publicação para fins de comprovação junto ao DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 23 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0727-0006-2946

EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 11/2021- UMP-CAF-SEJUSP

IDENTIFICAÇÃO: MEMORANDO Nº: 330101.0005.1397.0868/2020-PROCOLO – SEJUSP/AP, DATA: 06/08/2020. PROCESSO Nº: 08020.005765/2007-94. OFICIO Nº: 215/2020GAB-SEGEN/SEGEN/MJ, DATA: 16/07/2020 E ANEXOS (TERMO DE DOAÇÃO Nº: 9782848, ANEXO I - TERMO DE DOAÇÃO SEI/MJ Nº: 9840444, PUBLICAÇÕES DO D.O.U. Nº: 212 (10138104) DATA: 01/11/2019, GUIA RESERVADO DE ENTREGA DE MATERIAL Nº: 355/DMT/2007, 356/DMT/2007, 357/DMT/2007, 358/DMT/2007, 359/DMT/2007, 360/DMT/2007 E 056/DMT/2008 (8935842), TERMO DE BAIXA PARA BENS 2008/000733, 2008/000235 E OFICIO Nº: 41/2019/DOAÇÕES-PAN/CGLOG-SENASP/DIAD/SENASP/MJ (10149823), DATA: 04/11/2019. OFICIO Nº: 340101.0008.0195.0045/2019-CMDO-PMAP, DATA 19/07/2019. MEMORANDO Nº: 330101.0005.1644.0018/2019-PROCOLO – SEJUSP/AP, DATA: 19/06/2019. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO DOS BENS CONSTANTES NOS TERMOS DO DECRETO Nº 9.373 DE 11 DE MAIO DE 2018, QUE REGULAMENTA AS FORMAS DE DESFAZIMENTO DE MATERIAL DE MATERIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, CHANCELADO PELA LEI Nº 8.666/1993, TENDO COMO FINALIDADE O FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA JUNTO AO ESTADO DO AMAPÁ, BEM COMO A INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, OCORRIDA À EPOCA DOS JOGOS PANAMERICANO E PARAPANAMERICANO RIO 2007. TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 11/2021- UMP-CAF-SEJUSP/AP. DOADOR: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SENASP, CNPJ Nº: 00.394.494/0005-60. DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, CNPJ Nº: 04.243.026/0001-11. OBJETO: - (17) veículos: classificados como tipo caminhão: - (01) marca/M.BENZ, modelo/313CDI SPRINTERF, combustível: diesel, cor: branca, Chassi nº 8AC9036627A962603; RENAVAM nº 00920518770;

placa: JJQ3853; Patrimônio Nº: S/Nº, Valor unitário: R\$ 117.000,00. Tipo automóvel: - (02) marca/ VW, modelo/ GOLPATRULHEIRO 1.6, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, Chassi nº 9BWCB05W67P052356; RENAVAM nº 00920502466; placa: JJQ2903; Patrimônio Nº: S/Nº, Valor unitário: R\$ 28.600,00. - (03) marca/ VW, modelo/ GOL PATRULHEIRO 1.6, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, Chassi nº 9BWCB05W67P052194; RENAVAM nº 00920503110; placa: JJQ3183; Patrimônio Nº: S/Nº, Valor unitário: R\$ 28.600,00. - (04) marca/ VW, modelo/ GOL PATRULHEIRO 1.6, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, Chassi nº 9BWCB05W17P052197; RENAVAM nº 00920754724; placa: JJQ1953; Patrimônio Nº: S/Nº, Valor unitário: R\$ 28.600,00. - (05) marca/ VW, modelo/ GOL PATRULHEIRO 1.6, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, Chassi nº 9BWCB05W17P052460; RENAVAM nº 00920507689; placa: JJQ2683; Patrimônio Nº: S/Nº, Valor unitário: R\$ 28.600,00. - (06) marca/ VW, modelo/ GOL PATRULHEIRO 1.6, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, Chassi nº 9BWCB05W27P052368; RENAVAM nº 00920756670; placa: JJQ2243; Patrimônio Nº: S/Nº, Valor unitário: R\$ 28.600,00. - (07) marca/ FIAT, modelo/ PALIO WK ADVEN FLEX, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, Chassi nº 9BD17309T74202890; RENAVAM nº 00926084690; placa: JJQ7963; Patrimônio Nº: S/Nº, Valor unitário: R\$ 34.900,00. - (08) marca/ FIAT, modelo/ PALIO WK ADVEN FLEX, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, Chassi nº 9BD17309T74202224; RENAVAM nº 00925843130; placa: JJQ9333; Patrimônio Nº: S/Nº, Valor unitário: R\$ 34.900,00. - (09) marca/ FIAT, modelo/ PALIO WK ADVEN FLEX, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, Chassi nº 9BD17309T74202332; RENAVAM nº 00925868710; placa: JJQ9533; Patrimônio Nº: S/Nº, Valor unitário: R\$ 34.900,00.- (10) marca/ FIAT, modelo/ PALIO WK ADVEN FLEX, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, Chassi nº 9BD17309T74202938; RENAVAM nº 00925846066; placa: JJQ8853; Patrimônio Nº: S/Nº, Valor unitário: R\$ 34.900,00. - (11) marca/ FIAT, modelo/ PALIO WK ADVEN FLEX, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, Chassi nº 9BD17309T74202965; RENAVAM nº 00925849863; placa: JJQ8873; Patrimônio Nº: S/Nº, Valor unitário: R\$ 34.900,00.- (12) marca/GM, modelo/ASTRA SEDAN ADVANTAGE, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, Chassi nº 9BGTR69W08B110208; RENAVAM nº 00926859765; placa: JJE4201; Patrimônio Nº: S/Nº, Valor unitário: R\$ 34.900,00. Tipo ônibus: - (13) marca/IVECO, modelo/CITYCLASS 6013 IF, combustível: diesel, cor: branca, Chassi nº 93ZC6190178327501; RENAVAM nº 00926296078; placa: JJE1501; Patrimônio Nº: S/Nº, Valor unitário: R\$ 124.000,00. Tipo camioneta: - (14) marca/ GM, modelo/ BLAZER ADVANTAGE, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, Chassi nº 9BG116GU07C419842; RENAVAM nº 00924581484; placa: JJQ5203; Patrimônio Nº: S/Nº, Valor unitário: R\$ 68.100,00. - (15) marca/ GM, modelo/ BLAZER ADVANTAGE, combustível: gasolina, cor: branca, Chassi nº 9BG116GU07C417944; RENAVAM nº 00924508558; placa: JJQ5843; Patrimônio Nº: S/Nº, Valor unitário: R\$ 68.100,00. - (16) marca/ GM, modelo/ BLAZER ADVANTAGE, combustível: álcool/gasolina, cor:

branca, Chassi nº 9BG116GX07C413106; RENAVAM nº 00927220741; placa: JJE4271; Patrimônio Nº: S/Nº, Valor unitário: R\$ 68.100,00. - (17) marca/ MMC, modelo/ L200 4X4 GL, combustível: diesel, cor: branca, Chassi nº 93XGNK7407C733698; RENAVAM nº 00929824741; placa: JJE5371; Patrimônio Nº: S/Nº, Valor unitário: R\$ 82.700,00. Data da Transferência. 30/03/2021. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ-PMAP – CNPJ 06.023.862/0001-16. Para fins de regularização junto ao DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 23 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0727-0006-2948

EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 12/2021– UMP-CAF-SEJUSP

IDENTIFICAÇÃO: MEMORANDO Nº:
330101.0005.1397.0868/2020-PROTOCOLO –
SEJUSP/AP, DATA: 06/08/2020. PROCESSO Nº:
08020.005765/2007-94. OFICIO Nº: 215/2020GAB-
SEGEN/SEGEN/MJ, DATA: 16/07/2020 E ANEXOS
(TERMO DE DOAÇÃO Nº: 9782848, ANEXO I - TERMO
DE DOAÇÃO SEI/MJ Nº: 9840444, PUBLICAÇÕES DO
D.O.U. Nº: 212 (10138104) DATA: 01/11/2019, GUIA
RESERVADO DE ENTREGA DE MATERIAL Nº: 357
E 359/DMT/2007 (8935842), TERMO DE BAIXA PARA
BENS 2008/000235 E OFICIO Nº: 41/2019/DOAÇÕES-
PAN/CGLOG-SENASP/DIAD/SENASP/MJ (10149823),
DATA: 04/11/2019. : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM
COMO OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO DOS
BENS CONSTANTES NOS TERMOS DO DECRETO Nº
9.373 DE 11 DE MAIO DE 2018, QUE REGULAMENTA
AS FORMAS DE DESFAZIMENTO DE MATERIAL DE
MATERIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FEDERAL, CHANCELADO PELA LEI Nº 8.666/1993,
TENDO COMO FINALIDADE O FORTALECIMENTO
DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA JUNTO
AO ESTADO DO AMAPÁ, BEM COMO A INTEGRAÇÃO
DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA,
OCORRIDA À EPOCA DOS JOGOS PANAMERICANO
E PARAPANAMERICANO RIO 2007. TERMO DE
ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 12/2021– UMP-
CAF-SEJUSP/AP. DOADOR: SECRETARIA NACIONAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA-SENASP, CNPJ Nº:
00.394.494/0005-60. DONATÁRIO: SECRETARIA DE
ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-
SEJUSP, CNPJ Nº: 04.243.026/0001-11. OBJETO: -
(02) veículos: classificados como tipo automóvel: - (01)
marca/ GM, modelo/ ASTRA SEDAN ADVANTAGE,
combustível: álcool/gasolina, cor: branca, Chassi nº

9BGTR69W08B108696; RENAVAM nº 00926863010;
placa: JJE4231; Patrimônio Nº: S/Nº, Valor unitário:
R\$ 44.000,00. Tipo automóvel: (02) marca/ IVECO,
modelo/ CITYCLASS 6013 IF, combustível: DIESEL,
cor: branca, Chassi nº 93ZC6190178327541; RENAVAM
nº 00926116320; placa: JJE1571; Patrimônio Nº: S/Nº,
Valor unitário: R\$ 124.000,00. Data da Transferência.
30/03/2021. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ – CBM/
AP - CNPJ 02.954.346/0001-54. Para fins de regularização
junto ao DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 23 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0727-0006-2944

EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 30/2020– UMP-CAF-SEJUSP

IDENTIFICAÇÃO: MEMORANDO Nº:
330101.0005.1397.0868/2020-PROTOCOLO –
SEJUSP/AP, DATA: 06/08/2020. PROCESSO Nº:
08020.005765/2007-94. OFICIO Nº: 215/2020GAB-
SEGEN/SEGEN/MJ, DATA: 16/07/2020 E ANEXOS
(TERMO DE DOAÇÃO Nº: 9782848, ANEXO I - TERMO
DE DOAÇÃO SEI/MJ Nº: 9840444, PUBLICAÇÕES DO
D.O.U. Nº: 212 (10138104) DATA: 01/11/2019, GUIA
RESERVADO DE ENTREGA DE MATERIAL Nº: 354/
DMT/2007 (8935842), TERMO DE BAIXA PARA BENS
2008/000235 E OFICIO Nº: 41/2019/DOAÇÕES-PAN/
CGLOG-SENASP/DIAD/SENASP/MJ (10149823), DATA:
04/11/2019. : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO
OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO DOS BENS
CONSTANTES NOS TERMOS DO DECRETO Nº 9.373 DE
11 DE MAIO DE 2018, QUE REGULAMENTA AS FORMAS
DE DESFAZIMENTO DE MATERIAL DE MATERIAL NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL,
CHANCELADO PELA LEI Nº 8.666/1993, TENDO COMO
FINALIDADE O FORTALECIMENTO DA SECRETARIA
DE SEGURANÇA PÚBLICA JUNTO AO ESTADO DO
AMAPÁ, BEM COMO A INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA, OCORRIDA À EPOCA DOS
JOGOS PANAMERICANO E PARAPANAMERICANO
RIO 2007. TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA
Nº. 30/2020– UMP-CAF-SEJUSP/AP. DOADOR:
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-
SENASP, CNPJ Nº: 00.394.494/0005-60. DONATÁRIO:
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA-SEJUSP, CNPJ Nº: 04.243.026/0001-11.
OBJETO: (01) veículo tipo automóvel: - (01) marca/FIAT,
modelo/PALIO 1.8 R FLEX, combustível: álcool/gasolina,
cor: branco, Chassi nº 9BD17140J82950259; RENAVAM

nº 00925629758; placa: JJE0791; Patrimônio Nº: S/ Nº, Valor unitário: R\$ 25.900,00. Data da Transferência. 21/12/2020. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: POLICIA TÉCNICO E CIENTIFICA DO ESTADO DO AMAPÁ-POLITEC/AP - CNPJ Nº: 34.943.480/0001-46. Publicação para fins de comprovação junto ao DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 23 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0727-0006-2947

EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 31/2020– UMP-CAF-SEJUSP

IDENTIFICAÇÃO: MEMORANDO Nº: 330101.0005.1397.0868/2020-PROCOLO – SEJUSP/AP, DATA: 06/08/2020. PROCESSO Nº: 08020.005765/2007-94. OFICIO Nº: 215/2020GAB-SEGEN/SEGEN/MJ, DATA: 16/07/2020 E ANEXOS (TERMO DE DOAÇÃO Nº: 9782848, ANEXO I - TERMO DE DOAÇÃO SEI/MJ Nº: 9840444, PUBLICAÇÕES DO D.O.U. Nº: 212 (10138104) DATA: 01/11/2019, GUIA RESERVADO DE ENTREGA DE MATERIAL Nº: 354/DMT/2007 (8935842), TERMO DE BAIXA PARA BENS 2008/000235 E OFICIO Nº: 41/2019/DOAÇÕES-PAN/CGLOG-SENASP/DIAD/SENASP/MJ (10149823), DATA: 04/11/2019. : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO DOS BENS CONSTANTES NOS TERMOS DO DECRETO Nº 9.373 DE 11 DE MAIO DE 2018, QUE REGULAMENTA AS FORMAS DE DESFAZIMENTO DE MATERIAL DE MATERIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, CHANCELADO PELA LEI Nº 8.666/1993, TENDO COMO FINALIDADE O FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA JUNTO AO ESTADO DO

AMAPÁ, BEM COMO A INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, OCORRIDA À EPOCA DOS JOGOS PANAMERICANO E PARAPANAMERICANO RIO 2007. TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 31/2020– UMP-CAF-SEJUSP/AP. DOADOR: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SENASP, CNPJ Nº: 00.394.494/0005-60. DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, CNPJ Nº: 04.243.026/0001-11. OBJETO: - (04) veículos: classificados como tipo automóvel: - (01) marca/VW, modelo/GOL PATRULHEIRO 1.6, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, Chassi nº 9BWCB05W07P053177; RENAVAM nº 00920753078; placa: JJQ2363; Patrimônio Nº: S/Nº, Valor unitário: R\$ 28.600,00. - (02) marca/FIAT, modelo/PALIO 1.8 R FLEX, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, Chassi nº 9BD17140J82950563; RENAVAM nº 00924344954; placa: JJQ6643; Patrimônio Nº: S/Nº, Valor unitário: R\$ 25.900,00. - Tipo camioneta: - (03) marca/GM, modelo/BLAZER ADVANTAGE, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, Chassi nº 9BG116GU07C423290; RENAVAM nº 00924582723; placa: JJQ5183; Patrimônio Nº: S/ Nº, Valor unitário: R\$ 68.100,00. - (04) marca/NISSAN, modelo/ FRONTIER 4X4 XE, combustível: diesel, cor: branca, Chassi nº 94DCEUD227J883145; RENAVAM nº 00925552151; placa: JJE0201; Patrimônio Nº: S/ Nº, Valor unitário: R\$ 80.878,00. Data da Transferência. 21/12/2020. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ-DGPC/AP - CNPJ 07.231.209/0001-05. Publicação para fins de comprovação junto ao DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 23 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0727-0006-2945

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2021-FUNSEP

Declaro para os devidos fins que o Fundo Estadual de Segurança Pública - FUSENP, nos termos do Art. 24 do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, ADERE a ARP Nº 02/2021 (Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Processo SEI: 089.3141.2020.0012412-50 – CBMBA), tendo como objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE ESGUICHO TIPO PISTOLA, VISANDO ATENDER AO ÓRGÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ – CBMAP INTEGRANTE DO FUNSEP, CONFORME PLANO DE AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A CRIMINALIDADE VIOLENTA, especificado no Processo nº SIGA nº 00013/FUNSEP/2021, onde foi qualificada a Empresa **ITURRI COIMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S** - CNPJ: 61.451.654/0001-26, para o fornecimento do objeto, conforme abaixo discriminado, por ser mais vantajoso para a Administração Pública em virtude da redução do tempo e dos custos para licitar, do preço proposto estar compatível com o de mercado, conforme pesquisa de preços contida nos autos, da necessidade da aquisição, conforme justificativa emana pelo Órgão FUNSEP/Sejusp, contida nos autos, e, ainda, termos obtido, através de consulta ao Órgão Gerenciador, a sua anuência, sendo aceita também pelo fornecedor, tendo sido mantida as mesmas condições do registro, conforme documentação contida nos autos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (R\$)
------	-------------------------	------	-----	----------------	-------------------

01	<p>ESGUICHO DE 1½" POLEGADA, COM JUNTA STORZ E VAZÃO SELECIONÁVEL TIPO PISTOLA: Esguicho, Tipo Pistola, de 1½ Polegada, com Junta Storz, dotado de vazão selecionável, para combate a incêndio estrutural (urbano), classificado como sendo do Tipo 3, conforme os itens 3.1.3 da norma EN 15182-2 ou 3.1, alínea c, da norma DIN 14367; O corpo do esguicho deverá ser construído em alumínio anodizado ou em composite, sendo que o alumínio deverá ser extrudado ou forjado; Deverá ter acoplamento para mangueira de combate a incêndio de 1½ polegada, conexão storz, tipo 52-C, integrado ao corpo do esguicho e fabricado no mesmo material do corpo do esguicho; A conexão storz, ou seu elemento de ligação deverá permitir a rotação da junta infinitamente, de modo a impedir a desconexão do esguicho e não torcer a mangueira de incêndio; A vazão do esguicho deverá ser selecionável por meio de controle rotativo manual montado ao redor do corpo do esguicho, localizado posteriormente a seleção de amplitude do jato; Deverão existir no mínimo três seleções de vazão possíveis, sendo uma entre 100 e 120 LPM (litros por minuto), outra entre 200 e 240 LPM e ficando a vazão máxima compreendida entre 400 e 500 LPM. Para todas as vazões deve ser considerada uma pressão de 100 PSI em operação. A identificação da vazão no esguicho deverá ser em litros por minuto (LPM) ou em galões por minuto (GPM); No seletor de vazão deverá existir uma posição de flush (descarga) destinada à limpeza do equipamento; A rotação da cabeça de seleção de amplitude do jato do esguicho deveser de, no máximo, 180°, da forma a seguir: em um dos extremos a seleção para jato sólido, compacto (considera-se esta posição 0°); no outro extremo da cabeça de seleção de amplitude do jato, sua amplitude máxima, totalmente neblinada (a rotação para se atingir este ponto deverá ser de, no máximo, 180°; A mudança de amplitude deve ocorrer tão logo haja a rotação do seletor de amplitude; Na posição totalmente neblinada o ângulo de aberturado jato não poderá ser inferior a 100°; Deverão existir 3 marcações de seleção de amplitude do jato, identificadas facilmente por meio da audição e pelo tato; Ao se atingir cada uma das seleções de amplitude do jato, deveser produzido um som característico, comumente conhecido por clique e deveser ser possível, pelo tato, perceber o encaixe na seleção desejada; Não serão tolerados outros cliques além dos mencionados. As seleções possíveis serão: o jato sólido, em um dos extremos da rotação do seletor de amplitude; o jato totalmente aberto no extremo oposto de rotação do seletor de amplitude; e uma marcação intermediária, em alto relevo, compreendida entre as duas seleções já mencionadas, selecionando o jato para uma abertura mínima de 30°; O bocal de saída do jato, onde se encontra o difusor, deveser protegido por uma coroa circular e fixada ao seletor de amplitude; O esguicho (incluindo a junta de acoplamento a mangueira) deveser ter peso máximo de 3,0 kg e comprimento máximo de 300 mm; A abertura e o fechamento deveser realizados por meio de esfera metálica vazada transversalmente, controlada por manopla (alavanca) localizada na parte superior ou por pistão deslizante, em oposição a empunhadura tipo pistola, do esguicho; A manopla de abertura do fluxo (alavanca) deveser proporcionar espaço suficiente para empunhadura completa, mesmo com a utilização de luvas específicas para combate a incêndio urbano (luvas em conformidade com a norma EN 659), da seguinte forma: deveser proporcionar firmeza para o manuseio da manopla sem que os dedos (indicador, médio, anelar e mínimo) fiquem espremidos entre as hastes laterais ou fiquem fora da empunhadura horizontal. O esguicho deveser estar na posição fechada, quando a manopla, de abertura e fechamento, estiver na posição mais próxima da cabeça defletora do esguicho, devendo mostrar a inscrição FECHADO ou CLOSED ou outra denominação que indique o fechamento; O esguicho deveser estar na posição aberta quando a manopla estiver na posição mais próxima da junta de conexão a mangueira devendo mostrar a inscrição ABERTO ou OPEN ou outra denominação que indique a abertura; O esguicho deveser apresentar numero único de série a fim de possibilitar o seu rastreamento. Referências à marca, modelo e imagem objetivam indicar desempenho e qualidade exigidos, o que não impede a apresentação de produto equivalente ou superior</p>	UND	60	2.875,00	172.500,00
Total (R\$)					172.500,00

Macapá/AP, 27 de julho de 2021

Assinado digitalmente SIGDOCS

José Carlos Correa de Souza– CEL PM RR

Presidente do FUNSEP

HASH: 2021-0727-0006-3002

PORTARIA Nº 032/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018, e o Ofício nº 0 330101.0077.1180.0303/2021 - GAB /SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor RENAN RICHARD DE OLIVEIRA ISACKASSON – MAJ QOC BM, da sede de suas atribuições Macapá-AP a Brasília-DF, a fim de participar de reuniões na Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ, para tratar de assuntos referentes a Convênios Federais e Fundos, no período de 27 a 30 de julho de 2021, de acordo com o plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de julho de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

HASH: 2021-0727-0006-2942

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 066/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 133/2021 – Gestão de Convênios/SDC, de 20 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **Emanoel de Jesus dos Santos Oliveira**- Chefe de Gabinete, **Marco Antônio Marques dos Santos**- Gerente do Núcleo de Articulação Institucional e Integração Municipal, até o Município de Itaubal do Piriirim, nos dias 22 a 23 de julho de 2021, com o objetivo de reunir com o gestor municipal e técnicos para tratar do andamento dos convênios executados com recursos da SDC no município de Itaubal.

Art. 2º - Na oportunidade, informamos que o Servidor **Frank Warlen Holanda da Silva**, ocupante de Cargo de Motorista do Gabinete/SDC, conduziu o veículo que levou os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de julho de 2021.
Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-0727-0006-2977

PORTARIA N.º 067/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 134/2021 – Gestão de Convênios/SDC, de 22 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Marco Antônio Marques dos Santos**- Gerente do Núcleo de Articulação Institucional e Integração Municipal até o Município de Laranjal do Jari, nos dias 23 a 25 de julho de 2021, com o objetivo de reunir com a equipe técnica do município de Laranjal do Jari para análise de viabilidade de transferência de recursos para a ampliação e adaptação da Escola Municipal do Cajari.

Art. 2º - Na oportunidade, informamos que o Servidor **Frank Warlen Holanda da Silva**, ocupante de Cargo de Motorista do Gabinete/SDC, conduziu o veículo que levou os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de julho de 2021.
Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-0727-0006-2979

PORTARIA N.º 068/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício n.º 060101.0076.2686.0091/2021 GAB-ADJ-INS-GAB GOV, de 21 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **José Carlos Correa de Carvalho**- Secretário Adjunto/SDC, até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, nos dias 21 a 24 de julho de 2021, com o objetivo de acompanhar Excelentíssimo Governador do Estado do Amapá Waldez Góes e comitiva da Bancada Federal que estará em visita precursora e assessoramento ao Governador durante a visita.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de julho de 2021.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-0727-0006-2980

Secretaria de Infraestrutura**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 30/08/2021 – Hora 09:00 (nove) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola– Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Construção da Escola Estadual José Ribamar Teixeira, no Município de Porto Grande-AP.

Processo Prodoc nº 0038.0409.2053.0011/2021-SEINF.

Os interessados em participar do certame licitatório, poderão examinar e/ou adquirir o edital e seus anexos, (através de pen drive), na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, ou pela Av. Procópio Rola de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00, ou traves do **Email: cpl@seinf.ap.gov.br**.

Macapá-AP, 27 de julho de 2021.

ELIVALDO SANTOS SOARES

Presidente da CPL/SEINF

HASH: 2021-0727-0006-2905

ERRATA DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2020-SEINF/GEA

ERRATA do Tremo Aditivo do Contrato nº 034/2020 –

SEINF/GEA, Pulicado no Diário Oficial do Estado nº 7.461 do dia 15 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

1. Fica alterada à Cláusula Quinta – Do Valor e dos Créditos Orçamentários.

1.1. Do valor inicial de **R\$ 903.159,41 (novecentos e três mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, fica acrescido, o valor de **R\$ 450.214,12 (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e quatorze reais e doze centavos)**, suprimindo-se o valor de **R\$ 15.937,54 (quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, passando o valor atual do Contrato para a importância de **R\$ 1.837.349,32 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

2. Fica alterada à Cláusula Quarta – Da Obra e sua Execução:

2.1. Prorroga o prazo de execução da obra do contrato Original que expirou em 30/05/2021 por mais 240 (duzentos e quarenta) dias ficando prorrogado seu prazo de execução para 25/01/2022 nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

LÊ-SE:**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

1.1. Do valor inicial de R\$ 903.159,41 (novecentos e três mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), fica acrescido, o valor de R\$ 450.214,12 (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e quatorze reais e doze centavos), suprimindo-se o valor de R\$ 15.937,54 (quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), passando o valor atual do Contrato para a importância de R\$ 1.337.435,99 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

2. Fica alterada à Cláusula Quarta – Da Obra e sua Execução:

2.1. Prorroga o prazo de execução da obra, que expirou em 21/06/2021 por mais 90 (noventa) dias passando sua vigência para 19/09/2021 nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Macapá 19 de julho 2021

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0790/2018

HASH: 2021-0727-0006-2996

PORTARIA (P) Nº 097/2021 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0524/2021 GAB - SEINF, de 27 de julho de 2021 e Autorização nº 025/2021-GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **JHON JHONATAN MIRANDA MARTINS** - Gerente Setorial de Articulação Institucional/SEINF, até os Municípios de PORTO GRANDE/AP E SERRA DO NAVIO/AP, no período de 28 a 29/07/2021, objetivando realizar os devidos registros fotográficos e de acompanhamento às obras em andamento

no Hospital Estadual Maria Lúcia Guimarães da Silva (HMMLGS), em Porto Grande/AP, e na Escola Estadual Colônia de Água Branca, em Serra do Navio-AP, juntamente com o Coordenador da COAF/SEINF – Márcio Moura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 27 de julho de 2021.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2021-0727-0006-2901

Secretaria de Saúde**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14/2021 AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2017 – NGC/ SESA**

PROCESSO Nº 0002.0272.0170.0012/2020

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado:

EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA; Objeto: prestação de serviços de terapia renal; Fundamentação legal: o Processo nº 0002.0272.0170.0012/2020; Do Apostilamento: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO 1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como intuito alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do 3º Termo Aditivo do Contrato 12/2017, alterando a vigência de 03/10/2020 a 02/10/2021 para 02/10/2020 a 01/10/2021, em obediência à vigência original do contrato administrativo; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: 2.1 – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 03/2017 – SESA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Macapá/AP, 27 de julho de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2021-0727-0006-2902

PORTARIA Nº 0470/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0160/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA	02/2019	Fornecimento de gases medicinais	02/06/2021 a 01/06/2022	Unidade Maternidade Eucleia UPA Zona Norte	Titular: Ademir dos Santos Miranda Junior. Substituto: Marcos Ramon da Silva

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de julho de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0727-0006-2919

PORTARIA Nº 0471/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0036.0031/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Mário Dênis Costa** - Coordenador de Saúde Mental e **Juara Batista de Sousa** - Psicóloga, que viajarão da sede de suas atividades em Macapá-AP até Curitiba-PR, no período de 28 de julho a 3 de agosto de 2021, com o objetivo de acompanharem o menor **Davi Petherson** (paciente psiquiátrico), que será remanejado da Clínica de Saúde Mental (Macapá-AP) para Residência Terapêutica Viver Feliz (Curitiba- PR), com intuito de cumprir demanda judicial a qual visa garantir um local adequado para atender as peculiaridades do menor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de julho de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0727-0006-2910

PORTARIA Nº 0472/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.2584.0136/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0467/2021-SESA de 23 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.467 de 23 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de julho de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0727-0006-2975

PORTARIA Nº 0473/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0178.0021/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir as Equipes de Apoio e de Pregoeiros nos processos licitatórios para o exercício de 2021, as quais serão compostas pelos servidores abaixo relacionados:

Equipe de Pregoeiros:

- **Maykon Douglas Rocha Hamilka;**
- **Marcelo Vilhena de Melo;**
- **Louise Oliveira Cerqueira da Silva;**
- **Pedro Ivan Seabra dos Santos Júnior;**
- **Jair Avelar Moreira Júnior;**
- **André Amaral Cambraia.**

Equipe de Apoio:

- **Maykon Douglas Rocha Hamilka;**
- **Marcelo Vilhena de Melo;**
- **Louise Oliveira Cerqueira da Silva;**
- **Pedro Ivan Seabra dos Santos Júnior;**
- **Jair Avelar Moreira Júnior;**
- **André Amaral Cambraia.**

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0319/2021-SESA, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.424, de 24 de maio de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de julho de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0727-0006-2985

PORTARIA Nº 0474/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0178.0022/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios para o exercício de 2021 de acordo com a relação que segue abaixo:

Comissão Permanente de Licitação:

- **Maykon Douglas Rocha Hamilka** (Presidente);
- **Marcelo Vilhena de Melo** (Suplente);
- **Alexsander Ricardino Mira**;
- **Louise Oliveira Cerqueira da Silva**;
- **Pedro Ivan Seabra dos Santos Júnior**;
- **Jair Avelar Moreira Júnior**;
- **André Amaral Cambraia**.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0320/2021-SESA, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.424, de 24 de maio de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de julho de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0727-0006-3008

PORTARIA Nº 0475/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1853.0069/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Nilma da Silva Pureza, Donato Farias da Costa, Wesley Lieverson Nogueira do Carmo, Cintia do Socorro Matos Pantoja e Elielb Vales Maciel**, que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes e Serra do Navio-AP, no período de 26 a 31 de julho de 2021, a fim de realizar levantamento de informações para elaboração do Diagnóstico Situacional da Rede de Atenção do Estado do Amapá, conforme prevê plano de trabalho do Projeto da Portaria/MS nº 1812/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de julho de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0727-0006-3004

EDITAL - 001/21

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO GRANDE TRIENIO 2021/2024.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, torna publica o presente Edital com o objetivo de publicizar a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Grande,

RESOLVE:

Art.1º - A eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Grande, ocorrerá a partir das 9:00h do dia 30/07/2021, na sede do Conselho Municipal de Saúde;

Art.2º - Os conselheiros eleitos para o triênio 2021/2024 interessados em concorrer, deverão compor chapas e efetuar sua inscrição na abertura da plenária convocada para realização da eleição.

Art.3º - As regras para desenvolvimento do presente

certame são aquelas previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art.4º - Os casos omissos serão dirimidos e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Porto Grande-AP, 27/07/2021.
Maria Francidalva Coelho da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral

HASH: 2021-0727-0006-2903

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO N. 154/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4002.343/2014 – IMAP

INTERESSADO(A): **GUILHERME ALVARES FERREIRA SALLES**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **GUILHERME ALVARES FERREIRA SALLES**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio.

Considerando que o Interessado não respondeu à Notificação Técnica Ambiental nº 54/2020-ASSELIC/SEMA, nos termos do Despacho DCA, datado de 02/02/2021 (fls. 89).

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de emissão de Licença Ambiental Única (LAU), ante a declaração de inconstitucionalidade proferida pelo Supremo Tribunal Federal e ausência de comprovação da posse do imóvel.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de

solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2940

DECISÃO N. 155/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.001.839/2016 - IMAP

INTERESSADO(A): **MARCO ANTONIO HENNIES**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **MARCO ANTONIO HENNIES**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0041/2017;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0041/2017, emitida pelo extinto IMAP em nome de **MARCO ANTONIO HENNIES**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes

da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2920

DECISÃO N. 156/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.001.813/2016 - IMAP

INTERESSADO(A): **ALICE PRATAS GLYCERIO DE FREITAS**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **ALICE PRATAS GLYCERIO DE FREITAS**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0039/2017;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a

concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0039/2017, emitida pelo extinto IMAP em nome de **ALICE PRATAS GLYCERIO DE FREITAS**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2933

DECISÃO N. 157/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.001.837/2016 - IMAP

INTERESSADO(A): **JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS PASSOS JUNIOR**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS PASSOS JUNIOR**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0040/2017;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0040/2017, emitida pelo extinto IMAP em nome de **JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS PASSOS JUNIOR**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2934

DECISÃO N. 158/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.686/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **CLADINILSON ROGÉRIO LEMANSKI**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão

de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **CLADINILSON ROGÉRIO LEMANSKI**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0603/2016;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0603/2016, emitida pelo extinto IMAP em nome de **CLADINILSON ROGÉRIO LEMANSKI**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2935

DECISÃO N. 159/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.448/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **ROSINEI RODRIGUES**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **ROSINEI RODRIGUES**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0065/2016;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0065/2016, emitida pelo extinto IMAP em nome de **ROSINEI RODRIGUES**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e

elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.

Josiane Andréia Soares Ferreira

Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2911

DECISÃO N. 160/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.685/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **RAYANA DA SILVA RHODEN**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **RAYANA DA SILVA RHODEN**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 493/2016;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 493/2016, emitida pelo extinto IMAP em nome de **RAYANA DA SILVA RHODEN**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2912

DECISÃO N. 161/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.001.379/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **AUGUSTO RUDOLFO KLEIN**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **AUGUSTO RUDOLFO KLEIN**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0003/2016;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0003/2016, emitida pelo extinto IMAP em nome de **AUGUSTO RUDOLFO KLEIN**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2904

DECISÃO N. 162/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.002.061/2016 - IMAP

INTERESSADO(A): **KAROLINE PEGORETTI FACHINI**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **KAROLINE PEGORETTI FACHINI**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0140/2017;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do

parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0140/2017, emitida pelo extinto IMAP em nome de **KAROLINE PEGORETTI FACHINI**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2936

DECISÃO N. 163/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.552/2016 - IMAP

INTERESSADO(A): **ROMILDO KLIMEC**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **ROMILDO KLIMEC**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0463/2016;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0463/2016, emitida pelo extinto IMAP em nome de **ROMILDO KLIMEC**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2921

DECISÃO N. 164/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.386/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **FELIPE SARTOR**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **FELIPE SARTOR**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0065/2017;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0065/2017, emitida pelo extinto IMAP em nome de FELIPE SARTOR.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2937

DECISÃO N. 165/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.001.838/2016 - IMAP

INTERESSADO(A): **SIRLEI FERREIRA DOS PASSOS**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **SIRLEI FERREIRA DOS PASSOS**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0042/2017;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0042/2017, emitida pelo extinto IMAP em nome de **SIRLEI FERREIRA DOS PASSOS**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2963

DECISÃO N. 166/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.385/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **ROBERTO LUIZ SARTOR**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **ROBERTO LUIZ SARTOR**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0066/2017;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0066/2017, emitida pelo extinto IMAP em nome de **ROBERTO LUIZ SARTOR**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do

Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.

Josiane Andréia Soares Ferreira

Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2964

DECISÃO N. 167/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.002.069/2016 - IMAP

INTERESSADO(A): **JOÃO MARCELO CÓTICA**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **JOÃO MARCELO CÓTICA**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Bertholdo Dewes Neto, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0137/2017;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0137/2017, emitida pelo extinto IMAP em nome de **JOÃO MARCELO CÓTICA**;

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta

decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2949

DECISÃO N. 168/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.001.661/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **ALDIR JOSÉ REGINATO JUNIOR**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **ALDIR JOSÉ REGINATO JUNIOR**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0067/2016;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0067/2016, emitida pelo extinto IMAP em nome de **ALDIR JOSÉ REGINATO JUNIOR**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da

Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2994

DECISÃO N. 169/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 32000.3023/2006 - IMAP

INTERESSADO(A): **MANOEL DE JESUS GOÉS DA SILVA**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **MANOEL DE JESUS GOÉS DA SILVA**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio.

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Maria Edilene Pereira Ribeiro, à época Diretora-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0076/2017;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo

Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que o Interessado não respondeu à Notificação Técnica Ambiental nº 45/2020-DCA/SEMA, nos termos do Despacho DCA, datado de 02/02/2021 (fls. 288).

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0076/2017, emitida pelo extinto IMAP em nome de **MANOEL DE JESUS GOÉS DA SILVA**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2965

DECISÃO N. 170/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.811/2018 - IMAP

INTERESSADO(A): **PAULO JOSIMARCIO BORGES PEREIRA**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **PAULO JOSIMARCIO**

BORGES PEREIRA.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio.

Considerando que o Interessado não respondeu à Notificação Técnica Ambiental nº 53/2020-DCA/SEMA, nos termos do Despacho DCA, datado de 02/02/2021 (fl. 77).

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de emissão de Licença Ambiental Única (LAU), ante a declaração de inconstitucionalidade proferida pelo Supremo Tribunal Federal e ausência de comprovação da posse do imóvel.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2956

DECISÃO N. 171/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.443/2017 - IMAP

INTERESSADO(A): **GERALDO MAGELA GUERRA**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **GERALDO MAGELA GUERRA**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista

as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio.

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luis Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0064/2017;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0064/2017, emitida pelo extinto IMAP em nome de GERALDO MAGELA GUERRA;

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2957

DECISÃO N. 172/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.002.067/2016 - IMAP

INTERESSADO(A): **MARIANA SILVEIRA CÓTICA**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **MARIANA SILVEIRA CÓTICA**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Bertholdo Dewes Neto, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0138/2017;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0138/2017, emitida pelo extinto IMAP em nome de **MARIANA SILVEIRA CÓTICA**;

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do

Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2999

DECISÃO N. 173/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.002.062/2016 - IMAP

INTERESSADO(A): **ISADORA SILVEIRA CÓTICA**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **ISADORA SILVEIRA CÓTICA**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Bertholdo Dewes Neto, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0139/2017;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0139/2017, emitida pelo extinto IMAP em nome de **ISADORA SILVEIRA CÓTICA**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta

decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2958

DECISÃO N. 174/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.001.378/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **RUDI SCHRODER HOMMERING**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **RUDI SCHRODER HOMMERING**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0002/2016;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0002/2016, emitida pelo extinto IMAP em nome de **RUDI SCHRODER HOMMERING**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da

Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2959

DECISÃO N. 175/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.001.382/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **BARBARA KLEIN**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **BARBARA KLEIN**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0521/2016;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela,

nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0521/2016, emitida pelo extinto IMAP em nome de **BARBARA KLEIN**;

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2950

DECISÃO N. 176/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.004.382/2010 - IMAP

INTERESSADO(A): **ADILSON MARSANGO**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **ADILSON MARSANGO**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0063/2017;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo

Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0063/2017, emitida pelo extinto IMAP em nome de **ADILSON MARSANGO**;

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2951

DECISÃO N. 177/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.119/2014 - IMAP

INTERESSADO(A): **BRUNA MAYARA PASINI LAURINDO**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **BRUNA MAYARA PASINI LAURINDO**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004,

com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0034/2017;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0034/2017, emitida pelo extinto IMAP em nome de **BRUNA MAYARA PASINI LAURINDO**;

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2995

DECISÃO N. 178/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.001.380/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **GUSTAVO HENRIQUE KLEIN**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **GUSTAVO HENRIQUE KLEIN**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0004/2016;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0004/2016, emitida pelo extinto IMAP em nome de **GUSTAVO HENRIQUE KLEIN**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2991

DECISÃO N. 179/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.001.381/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **GASPAR RUPPEL NETO**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **GASPAR RUPPEL NETO**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luís Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0520/2016;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0520/2016, emitida pelo extinto IMAP em nome de **GASPAR RUPPEL NETO**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do

Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2970

DECISÃO N. 180/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4000.09113394/2012 - IMAP

INTERESSADO(A): **MAX JOÃO WEISER**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **MAX JOÃO WEISER**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Bertholdo Dewes Neto, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0119/2017;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0119/2017, emitida pelo extinto IMAP em nome de **MAX JOÃO WEISER**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta

decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 22 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2971

DECISÃO N. 181/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 3200.0163/06 - IMAP

INTERESSADO(A): **MAX JOÃO WEISER**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **MAX JOÃO WEISER**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Bertholdo Dewes Neto, à época Diretor-Presidente do Extinto IMAP, a LAU nº 0118/2017;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

ANULAR a LAU nº 0118/2017, emitida pelo extinto IMAP em nome de **MAX JOÃO WEISER**.

DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da

Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licenciamento ordinário, também conhecido como trifásico, para concessão, conforme o caso, de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 22 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2992

DECISÃO N. 182/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO FÍSICO Nº 4001.572/2017 - IMAP

PRODOC Nº 0037.0285.2002.0203/2021 - RDD/SEMA

INTERESSADO(A): **PAULINHO IVANDO FREITAS**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 22144 - Série A, lavrado em desfavor de **PAULINHO IVANDO FREITAS** na data de 11/08/2017.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a Ação Criminal nº 0000889-34.2019.4.01.3100, que tramita perante a 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amapá, iniciada a partir de denúncia que apresenta fortes indícios de que servidores do extinto IMAP lavraram AIA's aplicando multas por desmatamento com base somente em cópias de AIA's lavrados anteriormente pelo IBAMA, sem qualquer verificação da realidade no local;

Considerando que o servidor Fernando Antonio Matias Pereira, um dos responsáveis pela lavratura do AIA nº 22144 - Série A, é réu na ação supramencionada;

Considerando que, diante de tal situação, oficiou-se ao

IBAMA para obterem-se mais informações;

Considerando que, em resposta, o IBAMA encaminhou Ofício nº 284/2021/SUPES-AP (fls. 22-216 do paginador de PDF), o qual demonstra que há procedimento instruído perante a autarquia federal, instaurado com base em AIA lavrado em 02/11/2016 (fl. 27 do paginador de PDF), para apurar a responsabilidade pela mesma conduta que é objeto do presente processo, o que demonstra que o AIA nº 22144 - Série A foi lavrado no contexto fático narrado na denúncia da Ação Criminal nº 0000889-34.2019.4.01.3100;

Considerando que, dessa forma, fica evidente que o AIA nº 22144 - Série A foi confeccionado em desconformidade com a legislação ambiental, sendo eivado de nulidade;

Considerando que, conforme o teor do Ofício nº 284/2021/SUPES-AP, o processo conduzido perante o IBAMA está em grau mais avançado de instrução, com prolação de decisão em 1ª instância administrativa (fls. 177-181 do paginador de PDF), e ainda continua em trâmite;

RESOLVO:

ANULAR o AIA nº 22144 - Série A, lavrado em desfavor de **PAULINHO IVANDO FREITAS**;

ARQUIVAR o presente processo.

Notifique-se o interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 22 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2972

DECISÃO N. 183/2021 – GAB/SEMA

DOCUMENTO: OFÍCIO PRODOC Nº
260101.0077.1993.0120/2021 CLCA -SEMA

INTERESSADO(A): COOPERATIVADOS GARIMPEIROS DO VALE DO VILA NOVA

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de documento cujo teor consiste na apresentação do Relatório de Vistoria Ambiental nº 003/2021-ASSELIC/CLCA/DCA/SEMA, o qual detalha a ação fiscalizatória realizada por servidores desta secretaria na área da sede da Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Vila Nova (COOPGAVIN), que se localiza no polígono delimitado pelo Processo ANM nº 858.079/2009, no Distrito do Vila Nova,

Garimpo do Gaivota, Município de Porto Grande, Estado do Amapá, nas coordenadas 00°24'46.33"N, 51°44'19.03"O.

Considerando o teor do documento, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que, em 10/08/2018, foi expedida em nome da COOPGAVIN por Maria Edilene Pereira Ribeiro, à época Diretora-Presidente do extinto IMAP, a Licença de Operação (LO) nº 0127/2018, a qual autoriza, no local onde se deu a fiscalização supramencionada, o desempenho da atividade de extração mineral classe I (Ouro) através do regime de Lavra Garimpeira com concentração física;

Considerando que, nos termos do Relatório de Vistoria em tela:

Não houve atendimento da condicionante 2.3 da LO nº 0127/2018, a qual prescreve que "a Cooperativa deverá apresentar Declaração do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)" no prazo de "30 dias após a assinatura da Licença";

Houve a exploração mineral em profundidade e a utilização de mercúrio para a concentração do minério, desobedecendo, assim, à condicionante 2.7 da LO nº 0127/2018, a qual prescreve que a mencionada Licença "contempla somente a lavra a céu aberto com concentração física de minério" e que a cooperativa deveria "buscar as devidas autorizações e licenças (DNPM, IMAP, IPHAN) para a lavra subterrânea e/ou concentração química (mercúrio, cianeto) realizada na área do garimpo"

A cooperativa fez modificações no projeto sem comunicar ao órgão licenciador, visto que realizou a implantação de novas barragens de rejeito sem dar ciência à SEMA ou ao extinto IMAP, contrariando, por conseguinte, a condicionante 1.3 da LO nº 0127/2018, a qual prescreve que "quaisquer alterações nas especificações do projeto apresentado somente poderão ser realizadas se precedidas de anuência do IMAP";

A cooperativa está lançando rejeito diretamente no rio Vila Nova, sem tratamento prévio;

A cooperativa está realizando captação de água superficial sem a devida autorização/outorga de uso de recursos hídricos;

A cooperativa está dispondo seus resíduos de maneira irregular, em vala a céu aberto e com incineração, além de estar prestando informações falsas nos seus relatórios de gerenciamento de resíduos sólidos;

Considerando as demais irregularidades apontadas no

Relatório de Vistoria, em especial no que concerne às barragens de rejeito de mineração existentes no local, todas classificadas como sendo de risco alto e dano potencial associado alto, Classe A, conforme a Portaria nº 70.389/2017 do DNPM (Atual ANM);

Considerando que, dessa forma, há perigo o iminente à saúde pública e ao meio ambiente, bem como que se trata de infração continuada, fatores que, nos termos do art. 38, I e II do Decreto Estadual nº 3.009/98, autorizam a aplicação da penalidade de interdição temporária ou definitiva;

RESOLVO:

SUSPENDER a Licença de Operação nº 0127/2018, expedida em favor da COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO VILA NOVA;

DETERMINAR a INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA de toda a área em questão.

Notifique-se o interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 26 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2973

NOTIFICAÇÃO Nº. 026/2021-CMFA/DCA/SEMA

A Secretária de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2288/2021 de 07 de julho de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **FELIPE MATOS DE SOUZA**, para apresentar as alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo 0037.0012.2002.0030/2020, referente ao AIA 012523.

Macapá-AP, 26 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2923

NOTIFICAÇÃO Nº. 027/2021-CMFA/DCA/SEMA

A Secretária de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº

2288/2021 de 07 de julho de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **PEDRO MORAES DE SOUZA**, para apresentar as alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo 0037.0285.2002.0037/2020, referente ao AIA 0023210.

Macapá-AP, 26 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2913

NOTIFICAÇÃO Nº. 028/2021-CMFA/DCA/SEMA

A Secretária de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2288/2021 de 07 de julho de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **JOSÉ ADAILTON FERREIRA PANTOJA**, para apresentar as alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo 0037.0285.2002.0098/2020, referente ao AIA 0023239.

Macapá-AP, 26 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2906

NOTIFICAÇÃO Nº. 029/2021-CMFA/DCA/SEMA

A Secretária de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2288/2021 de 07 de julho de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **FÁBIO DE LIMA AMORIN**, para apresentar as alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo 0037.0285.2002.0014/2020, referente ao AIA 0023203.

Macapá-AP, 26 de julho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Meio Ambiente

HASH: 2021-0727-0006-2907

Secretaria de Cultura**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

Espécie: Prorrogação de Ofício nº. 00001/2021. Processo Administrativo nº: 16.000.101/2020- SECULT referente à Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 007/2019. CONVENIENTE a Prefeitura Municipal de Santana, inscrita no CNPJ sob nº. 23.066.640/0001-08, CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, CNPJ nº. 11.762.155/0001-81. Objeto: Prorrogar “de ofício” o Prazo para correção/justificativa da Prestação de Contas, referente ao Termo de Convênio nº 007/2019-SECULT pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE). Data de Assinatura: 26/07/2021. Assina: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT o Sr. **Evandro Costa Milhomen** – Secretário de Estado da Cultura/SECULT.

Macapá/AP, 26 de junho de 2021.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-0727-0006-3007

PORTARIA Nº 037/2021 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, de acordo com o teor do Ofício Nº 380101.0077.2361.0127/2021 ACA - SECULT

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Designação do Servidor **Amadeu Leopoldo de Sá Cavalcante Neto**, Coordenador de Desenvolvimento Cultural/CDC/SECULT, que acompanhou e fiscalizou o evento “Live Solidária Walber Silva” que aconteceu no dia 22 de julho de 2021, na Sede da AMCAP, em Macapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura.

Macapá (AP), 27 de julho de 2021.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-0727-0006-2968

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 273/2021 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - CFSD/QPPMC/PMAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476, de 06 de julho de 2017.

Considerando o Edital nº 271/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, de caráter eliminatório da candidata convocada através do Edital nº 271/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com o disposto no capítulo 15 do EDITAL Nº 001/2017 ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP e Ata da Comissão encaminhada através do Ofício nº 340101.0076.0195.0413/2021 – CMDO/PMAP.

Macapá/AP, 27 de julho de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 273/2021 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - CFSD/QPPMC/PMAP

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	RESULTADO
1342	MARILENE BARBOSA DOS SANTOS (M.S nº 0003090-60.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO

HASH: 2021-0727-0006-3095

EDITAL Nº 274/2021 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2017 ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476 de 06 de julho de 2017;

Considerando os Editais nº 192/2020, 207/2020,

272/2021 e 273/2021 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - CFSD/QPPMC/PMAP;

Considerando ainda, o Ofício nº 340101.0076.0195.0420/2021 – CMDO/PMAP, de 27 de julho de 2021;

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ - CFSD/2021, nos termos do item 16.1 do Edital nº 001/2017 ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP.

1. DA MATRÍCULA

1.1 A matrícula no curso se dará de forma presencial, conforme abaixo descrito:

Local: Auditório MAJ QOPMA Rogério Soares dos Santos, sito à R. Jovino Dinoá, nº 3655 – Bairro Beírol.

Data: Conforme Anexo Único deste Edital

Horário: Abertura dos Portões: Conforme Anexo Único deste Edital

Fechamento dos Portões: Conforme Anexo Único deste Edital

1.2 Os candidatos deverão se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado, portando documento de identificação pessoal com foto e caneta esferográfica azul, sendo vedada a entrada de candidatos trajando short, calção, bermuda, regata, camiseta, saia, calçado aberto ou quaisquer vestimentas inapropriadas.

1.3 A matrícula dos candidatos listados no Anexo Único fica condicionada à apresentação da cópia e original da(s) respectiva(s) documentação(es) pendente(s).

1.3.1 Para fins de planejamento do esquema de vacinação dos alunos que ainda não foram imunizados, será solicitado aos candidatos no ato da Matrícula no Curso de Formação o Cartão de Vacinação da Covid-19 (original e cópia).

1.4 Deixará de ser matriculado ainda o candidato que deixar de possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 30 (trinta) anos na data estipulada no item 1.1.

1.5 O candidato que não atender à convocação e/ou deixar de apresentar a documentação, conforme exigência dos itens 1.2 e 1.3 deste Edital, será considerado eliminado.

1.6 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de realização da matrícula, sendo admitidos tão

somente os candidatos convocados por este Edital.

1.7 Não será disponibilizado aos candidatos vaga de estacionamento ou “guarda volumes” assim, a Polícia Militar do Estado do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, resultado de quaisquer das fases e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

2. DO CURSO

2.1 O curso CFSD/2021 destina-se à formação de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), com ingresso inicial na graduação de Soldado PM — 2ª Classe.

2.2 O CFSD/2021, ocorrerá nas dependências do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Amapá - CFA/PMAP, ou em outro local previamente determinado de acordo com a instrução a ser ministrada, e terá duração mínima de 720 (setecentos e vinte) horas - aulas.

2.3 Durante o Curso de Formação o Soldado PM – 2ª Classe fará jus à remuneração mensal de **R\$ 2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais)**.

2.4 O soldado PM 2ª Classe que não tiver aproveitamento mínimo no Curso de Formação será excluído da Corporação.

Macapá/AP, 27 de julho de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 274/2021 – CONVOCAÇÃO PARAMATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

DATA:	ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min	
02/08/2021	FECHAMENTO DOS PORTÕES: 10h30min	
CLAS.	NOME	RESULTADO
1143	JHONATAN ANUNCIACAO DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
1144	LEANDRO BRITO BATISTA	RECOMENDADO

1145	JAQUELINE BARBOSA DO NASCIMENTO (M.S nº 0001605-25.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1147	DIEGO JOSE SILVA CAVALCANTE	RECOMENDADO
1148	CAIO CESAR PANTOJA BRITO (M.S nº 0001594-93.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1150	PEDRO CRISPIM DE OLIVEIRA JUNIOR	RECOMENDADO
1152	IANN RODRIGUES SARQUIS	RECOMENDADO
1154	FELIPE DE ALMEIDA UCHOA	RECOMENDADO
1155	RICHELE ROCHA BARBOSA	RECOMENDADO
1156	FERNANDO ALAN DOS SANTOS QUEIROZ	RECOMENDADO
1157	DEBORA ROCHA PANDILHA (M.S nº 0000184-63.2021.8.03.0000)	RECOMENDADO
1159	NAYARA ANIELLE RICARDINO DA CUNHA (M.S nº 0001606-10.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1160	ELIAKIM DAS NEVES REIS	RECOMENDADO
1161	MOZER RAMONT AREIAS PEREIRA	RECOMENDADO
1162	MADSON FARIAS FIGUEIREDO	RECOMENDADO
1164	NICOLE FERNANDA NUNES RODRIGUES	RECOMENDADO
1165	KAROLINE CAMILA ALVES DE SOUZA	RECOMENDADO
1167	FRANCINELWTON DE LIMA GOMES (M.S nº 0001558-51.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1168	CHRISTOPHE DE ALMEIDA ANJOS	RECOMENDADO
1169	CICERO GUSTAVO MARQUES VIANA (M.S nº 0001481-42.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1170	REGINA AMADOR PIRES	RECOMENDADO
1173	WALDIR WILLIAN MORAES DE SA (M.S. nº 0003421-76.2019.8.03.0000)	RECOMENDADO
1174	ANTONIO ALISON DOS SANTOS CAMPELO	RECOMENDADO
1175	FRANCISCO CERQUEIRA ANTUNES JUNIOR	RECOMENDADO
1177	GERSON MIRANDA COSTA	RECOMENDADO
1178	JEAN CLEVERTON TEIXEIRA SANCHES	RECOMENDADO
1179	JOAO GLAUCO PEREIRA DA SILVA (M.S nº 0001809-69.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1183	ISRAEL SERRAO RIBEIRO	RECOMENDADO
1185	MAIARA MIRANDA XAVIER	RECOMENDADO
1186	DIANA LIMA BALIEIRO (M.S nº 0001751-66.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO

1188	ALEX ANDRE BRITO FILOCREAO (M.S nº 0003130-42.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1191	THATIELLE DOS SANTOS BRUNO (M.S nº 0001505- 70.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1192	TAYNA TRAJANO FEIJAO (M.S nº 0001694- 48.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1193	FABIANO AMARAL DE FIGUEIREDO	RECOMENDADO
1194	BIANCA FERNANDA MARQUES	RECOMENDADO
1195	WESLEY RENAN DA SILVA JUCA	RECOMENDADO
1197	KELLEN ANNE PICANCO SOUTO	RECOMENDADO
1199	MANOEL SOARES DOS SANTOS (M.S nº 0001580- 12.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1200	CRISTINETE MIRA NASCIMENTO DA SILVA (M.S nº 0001502- 18.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
14	GESSICA TAINA DOS SANTOS CRUZ	RECOMENDADO
25	CARLA RUANY PENHA MACIEL	RECOMENDADO
96	RAFAEL PIMENTEL FLEXA	RECOMENDADO
148	CHARLES ISACKSSON MARTINS	RECOMENDADO
151	RAIANE DUARTE CORREA	RECOMENDADO
158	MIGUEL ARCANJO SILVA DE ARAUJO JUNIOR	RECOMENDADO
170	WELLYNGTON GUSTAVO DA SILVA LEO	RECOMENDADO
173	EDSON EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS	RECOMENDADO
175	SEBASTIAO MANFREDO DA COSTA NETO	RECOMENDADO
207	GABRIEL VILHENA BARBOSA	RECOMENDADO
220	TAIRES BARROS CAMBRAIA MORAES	RECOMENDADO

DATA:	ABERTURA DOS PORTÕES: 10h30min	
02/08/2021	FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12h30min	
CLAS.	NOME	RESULTADO
239	MADSON FREIRE CORREA	RECOMENDADO
280	FELLIPE BARROSO DE ALMEIDA	RECOMENDADO
281	KARINA FERNANDES DE MENEZES	RECOMENDADO
300	JOSE RAFAEL BARROS MACIEL	RECOMENDADO
346	GABRIEL MIGUEL PALHETA MACHADO	RECOMENDADO

347	RAFAEL MARQUES RODRIGUES	RECOMENDADO
348	HIGOR DA SILVA MACHADO	RECOMENDADO
356	MATHEUS PINHEIRO PINTO	RECOMENDADO
389	JANIELY QUEIROZ FERREIRA	RECOMENDADO
406	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
452	CAIO RODRIGO CONCEICAO SIMPLICIO	RECOMENDADO
478	ELIAS OTAVIO GOMES DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
481	FELIPE MANOEL VIANA MORAIS	RECOMENDADO
501	ANA PAULA CARVALHO ARAUJO	RECOMENDADO
534	DOUGLAS CHAGAS PEREIRA	RECOMENDADO
577	PAULO VICTOR SANTANA DOS SANTOS	RECOMENDADO
579	KLEYTON PHILIFE FIGUEIREDO PACHECO	RECOMENDADO
593	VITOR DOS SANTOS LUZ (M.S nº 0002681- 50.2021.8.03.0000)	RECOMENDADO
618	ERIKA BIA SANTOS DE SOUSA	RECOMENDADO
635	BRENDA NASCIMENTO COSTA	RECOMENDADO
649	ANTONIA ELIANE GOMES	RECOMENDADO
681	CRISTINA FRANCIANE DE SOUSA BRITO	RECOMENDADO
732	ALDO SEBASTIAO RODRIGUES ROCHA (M.S nº 0001836- 52.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
778	JAMILLY STEFHANY PENA ROCHA	RECOMENDADO
790	HELEN DO NASCIMENTO SIMOES	RECOMENDADO
791	JORGE LUCA DE MORAES PESSOA	RECOMENDADO
796	RUAN CARDOSO DIAS	RECOMENDADO
799	RICARDO CAVALCANTE LEAO DIAS FILHO (M.S nº 0003059- 40.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
800	FELIPE SALORRAN TRINDADE TOURINHO	RECOMENDADO
806	FRANK GOMES VALES	RECOMENDADO

DATA:	ABERTURA DOS PORTÕES: 14h30min	
02/08/2021	FECHAMENTO DOS PORTÕES: 17h30min	
CLAS.	NOME	RESULTADO
826	DIELEM BARBOSA GOMES (M.S nº 0001589- 71.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO

841	RODRIGO BERNARDO PESSOA	RECOMENDADO
846	KENNEDE FELIX DA SILVA	RECOMENDADO
847	CARINA FERREIRA COSTA (M.S nº 0001686-71.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
870	GUSTAVO DA COSTA RODRIGUES	RECOMENDADO
885	MARCELO SOUZA CUNHA	RECOMENDADO
892	EMERSON FREITAS DOS PASSOS	RECOMENDADO
916	GEDILSON ALVES FIRMINO (M.S nº 00244617-47.2019.8.03.0001)	RECOMENDADO
919	LAIS LOURRANE ANJOS DOS SANTOS	RECOMENDADO
922	DIOVANY ARAUJO SILVA	RECOMENDADO
933	BRENDO SILVA VILHENA	RECOMENDADO
937	HELLEN PRISCILA DIAS MARTINS	RECOMENDADO
939	PAULO FERNANDO SEIXAS BRITO (M.S nº 0001540-30.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
948	ELIAS GOMES DA SILVA	RECOMENDADO
949	GUILHERME ALFAIA DA SILVA	RECOMENDADO
963	PEDRO DA CUNHA NETO	RECOMENDADO
982	GENIZE DOS SANTOS MENDES CARDOSO	RECOMENDADO
993	JHONATAN BARBOSA MORAES	RECOMENDADO
998	WELLYTON SANTOS COSTA DA SILVA	RECOMENDADO
999	LIZANDRA MARTINS RIBEIRO	RECOMENDADO
1002	TAIGO ALVES DOS SANTOS	RECOMENDADO
1014	TASSO WESLEY GALENO BARRETO	RECOMENDADO
1016	JACQUELINE GOMES MENDONCA	RECOMENDADO
1017	TAYSE PANTOJA JARDIM	RECOMENDADO
1035	FELIPE LEAL PONTES	RECOMENDADO
1043	LEONEL PANDILHA DA SILVA	RECOMENDADO
1056	GERSON QUEIROZ FRANCO MONTEIRO	RECOMENDADO
1058	ANTONIO ALEX DE BARROS ALVES (M.S nº 0002824-39.2021.8.03.0000)	RECOMENDADO
1064	CARLA DE OLIVEIRA CORREA DA COSTA	RECOMENDADO
1068	LARISSA BARBOSA ASSUNCAO	RECOMENDADO
1071	GABRIEL VICTOR LOBO RIBEIRO	RECOMENDADO
1075	JOEL MIRANDA DO NASCIMENTO	RECOMENDADO

1081	LUIS OTAVIO DE SOUZA NASCIMENTO (M.S nº 0002173-75.2019.8.03.0000)	RECOMENDADO
1089	ADRIANA SANTANA SOARES	RECOMENDADO
1093	GLEISON DE ALMEIDA SANTOS (M.S nº 0001930-97.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1103	RONALDO UMBELINO ROLIM DA SILVA	RECOMENDADO
1114	ANDREW AZEVEDO RODRIGUES	RECOMENDADO
1128	LUIZ KLELMAR DA SILVA BRAGA (M.S nº 0001501-33.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1141	AMANDA RAMOS DA SILVA	RECOMENDADO
1201	JANAINA LIMA DA SILVA	RECOMENDADO
1202	ROSANGELA SILVA ALBUQUERQUE	RECOMENDADO
1203	WERMERSON DA SILVA BARBOSA (M.S nº 0001548-07.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1205	SUZEANE SILVA DE OLIVEIRA (M.S nº 0001692-78.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1206	INGRID COSTA DA SILVA	RECOMENDADO
1209	ALESSANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
1210	VICTOR HUGO SOARES DE SOUZA	RECOMENDADO
1214	RENAN AGUIAR COELHO	RECOMENDADO
1216	SIVALDO PACHECO DOS SANTOS JUNIOR	RECOMENDADO
1217	GILSON MEDEIROS DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
1218	NARCISO WAIRBAQUE TIRZE COSTA FRANCA	RECOMENDADO

DATA: 03/08/2021		ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 10h30min	
CLAS.	NOME	RESULTADO	
1219	AYMEE THAIS DOS SANTOS DE MELO	RECOMENDADO	
1220	ENDERSON CLEBER COSTA ARAUJO	RECOMENDADO	
1221	RENAN DA SILVA MACHADO	RECOMENDADO	
1222	KAMILA MARIA PENNA BATISTA	RECOMENDADO	
1224	RAFAEL SILVA SOUSA (M.S nº 0001490-04.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO	
1226	ANDERSON MAURICIO DE SOUZA COELHO	RECOMENDADO	
1227	MARINA LUCIA SOARES DE CARVALHO	RECOMENDADO	
1228	ALZINEI FERNANDES SANTOS	RECOMENDADO	
1229	LEONARDO CASTRO CARDOSO	RECOMENDADO	

1230	JOSE PAULO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR	RECOMENDADO
1232	EDUARDO BRANDAO LEMOS (M.S nº 0003408-43.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1233	JOACINA LUANDRA DO CARMO NASCIMENTO	RECOMENDADO
1235	MAILSON PALMERIM LAMARAO (M.S nº 0002065-12.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1236	CASSIO ANDERSSON COSTA DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
1237	RONEY DE ALMEIDA RODRIGUES	RECOMENDADO
1240	FRANCISCO RAFAEL SILVA BARROS (M.S nº 0001863-35.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1243	DIEGO SILVA SERRAO (M.S nº 0001776-79.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1244	CAMILA GOMES BALIEIRO	RECOMENDADO
1245	JOAO AUGUSTO LEANDRO DE ASSIS	RECOMENDADO
1247	EUDES DA SILVA CARDOSO	RECOMENDADO
1248	MARCUS VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	RECOMENDADO
1249	RAFAEL SERRAO DOS SANTOS	RECOMENDADO
1252	DANIEL CARLOS FERREIRA LIMA (M.S nº 0001662-43.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1253	HUGO DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA (M.S nº 0001479-72.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1254	GUILHERME HENRIQUE BONINI GALVAO	RECOMENDADO
1255	DANIEL DE AVILA ABREU	RECOMENDADO
1256	SHEILA CRISTINA COSTA DA SILVA	RECOMENDADO
1257	GABRIELA DE JESUS LEAL CUTRIM	RECOMENDADO
1258	ALEX VITOR CORREA SANTOS	RECOMENDADO
1259	RAIANE DO ROSARIO RAMOS	RECOMENDADO
1260	ALDENI ARAUJO DE ALMEIDA	RECOMENDADO
1264	GABRIEL PICANCO FERREIRA	RECOMENDADO
1265	PEDRO LUCIO NETO (M.S nº 0001837-37.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1266	ROSANY KHRISTINE MORAES FERREIRA (M.S nº 0001449-37.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1268	MAYRA RUANA SANTOS E SILVA	RECOMENDADO
1269	ANDREIA PATRICIA FARIAS DOS SANTOS	RECOMENDADO
1271	WILLIAN JUNIOR DIAS PAES	RECOMENDADO

1272	FABIO SILVA DE OLIVEIRA FILHO (M.S nº 0001820-98.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1273	MATEUS SANTANA RAMOS	RECOMENDADO
1275	JULIANE SEPEDA TAVARES	RECOMENDADO
1276	LORENA LOURDES MOREIRA FERREIRA	RECOMENDADO
1277	CLENNON DE OLIVEIRA VITAL	RECOMENDADO
1278	DANIEL PANDILHA GARCIA	RECOMENDADO
1279	JANAYNA MONARD GOMES TOME	RECOMENDADO
1282	EVELLIN GUEDES DA SILVA	RECOMENDADO
1283	DANIELE FONSECA VELOSO	RECOMENDADO
1286	WANDERSON LUIZ TAVARES VIANA	RECOMENDADO
1287	JOSE DOUGLAS CORREA DE JESUS	RECOMENDADO
1290	DAYANE DA SILVA CAMPOS	RECOMENDADO
1291	MICHAEL SARMENTO DOS SANTOS (M.S nº 0001504-85.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO

DATA: 03/08/2021		ABERTURA DOS PORTÕES: 10h30min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12h30min	
CLAS.	NOME	RESULTADO	
1292	BRUNO CAIQUE DA SILVA BARBOSA	RECOMENDADO	
1295	MARLUCIO FERREIRA DA SILVA DOS REIS (M.S nº 0001869-42.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO	
1296	SABRINA COSTA LOBATO (M.S nº 0002104-09.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO	
1297	FILIPE OLIVEIRA COSTA	RECOMENDADO	
1299	WILLERSON HUGO BATISTA PALMEIRIM	RECOMENDADO	
1301	PEDRO HENRIQUE ARAUJO MONTEIRO	RECOMENDADO	
1302	WELLINGTON WANDO DA SILVA LIMA	RECOMENDADO	
1305	ARTHUR VALE MARTINS DE XEREZ	RECOMENDADO	
1306	JOICE BARBOSA DA SILVA	RECOMENDADO	
1309	JOAREZ BOSCO MATTOS NETTO	RECOMENDADO	
1311	JOAO LUIZ SANTANA JUNIOR	RECOMENDADO	
1312	RUBIMARA MARQUES DOS SANTOS (M.S nº 0001560-21.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO	
1313	RODRIGO FURTADO VIANA	RECOMENDADO	
1314	FELIPE FELIX COSTA	RECOMENDADO	
1315	VICTOR DIEGO SANCHES BRAGA	RECOMENDADO	
1316	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO (M.S nº 0001493-56.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO	

1317	VALERIA OLIVEIRA PEREIRA (M.S nº 001788-93.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1318	ANARIENE DE BRITO DA SILVA (M.S nº 0001520-39.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1320	ELIEL CALDAS TAVARES	RECOMENDADO
1321	FRANCISCO ADRIANO CORREA DE ARAUJO	RECOMENDADO
1322	SAULO RAMID FIGUEIREDO GEMAQUE	RECOMENDADO
1323	JORGE RAYLAN DE SANTANA SILVA	RECOMENDADO
1324	SUANY STENIA DE SOUSA MARTINS (M.S nº 0002128-37.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1325	NOELISON ARAUJO VITORINO (M.S nº 0001838-22.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1326	JACKELINE VIEIRA SILVA	RECOMENDADO
1327	STHENIO PEREIRA GOMES (M.S nº 0001561-06.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1328	PAMELLA CIBELLE DOS SANTOS CUNHA	RECOMENDADO
1330	ELOANA MACHADO DA CONCEICAO	RECOMENDADO
1331	MARIANY MIRANDA COUTINHO	RECOMENDADO
1332	ALAF RONAN NUNES AMARAL	RECOMENDADO
1333	FELIPE TAVARES PEREIRA DA SILVA	RECOMENDADO
1337	DIEGO PAMPHYLIO DO AMARAL (M.S nº 0001873-79.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1338	THIAGO SOUZA DE CARVALHO	RECOMENDADO
1339	RAIMUNDO HOENDYS RAMOS LEITE (M.S nº 0001731-75.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1341	FRANCISCO BRUNO FREITAS BRAGA (M.S nº 0001556-81.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO

DATA:	ABERTURA DOS PORTÕES: 14h30min	
03/08/2021	FECHAMENTO DOS PORTÕES: 17h30min	
CLAS.	NOME	RESULTADO
1342	MARILENE BARBOSA DOS SANTOS (M.S nº 0003090-60.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1344	FILIPE AQUILA LIMA DA SILVA	RECOMENDADO
1346	ELIELTON FERREIRA GOUVEIA	RECOMENDADO
1347	THAMIRIS FREITAS DOS SANTOS OLIVEIRA	RECOMENDADO

1349	ALINNY ALVES BARBOSA (M.S. nº 0001619-09.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1352	TOMPHSON SANTOS DA SILVA (M.S nº 0001554-14.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1354	EDIVANIA VIANA SANTOS	RECOMENDADO
1360	BENEDITO JACSON MENDES BARBOZA	RECOMENDADO
1361	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	RECOMENDADO
1362	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR	RECOMENDADO
1364	AMANDA TAYNA FERREIRA DA SILVA	RECOMENDADO
1365	RHUAN CARLOS DE FREITAS BENJAMIM	RECOMENDADO
1368	GLEICILMARA DE VILHENA TAVARES	RECOMENDADO
1369	WALBER MALAFAIA DE MELO	RECOMENDADO
1370	WASHINGTON FREITAS PENHA	RECOMENDADO
1371	JANAINA SILVA BENJAMIN	RECOMENDADO
1375	SUZANE CARLA BASTOS DE SOUZA	RECOMENDADO
1376	ADRIELY FROTA RAMOS	RECOMENDADO
1377	MILTON RENAN CABRAL DA COSTA	RECOMENDADO
1378	LUCIAN ALBERTO FELIX CAMPOS	RECOMENDADO
1379	JOSILENE CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO (M.S. nº 0002219-30.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1380	EDGAR TIASSU DE SOUZA DA SILVA (M.S nº 0001482-27.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1382	NATAN DA SILVA LIMA	RECOMENDADO
1383	JOCIVALDO CARDOSO AGUIAR (M.S nº 0001503-03.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1384	MARIA DAIANA DO CARMO SOBRINHO	RECOMENDADO
1387	THAIS HORTENCIA DE CASTRO GALVAO	RECOMENDADO
1388	DIONNY ALVES BRANDAO (M.S. nº 0001929-15.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO

1389	ADRIANI BARBARA RODRIGUES MESQUITA	RECOMENDADO
1390	BRUNA CORREA AMORAS	RECOMENDADO
1393	RAILFERSON AGUIAR PANTOJA	RECOMENDADO
1394	ANDRELVIS TOMAZ BARBOSA	RECOMENDADO
1395	SILAS BARROS FERREIRA	RECOMENDADO
1397	RAFAEL RUZICKA SAITO (M.S nº 0005289-55.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1398	CAROLINE NASCIMENTO BALIEIRO	RECOMENDADO
1399	HEIDI KELLER SALES COSTA (M.S nº 0001647-74.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1400	JOAO DAMASCENO VIANA (M.S nº 0002003-69.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1402	ISMAEL DE ALMEIDA LOPES FERREIRA	RECOMENDADO
1403	CLEICIANO CRUZ CARDOSO	RECOMENDADO
1404	PATRICK NUNES DA SILVA	RECOMENDADO
1405	TIAGO DA COSTA GOUVEIA (M.S nº 0001491-86.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1406	PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	RECOMENDADO
1409	AMANDA NASCIMENTO MONTEIRO	RECOMENDADO
1410	JOSE GABRIEL RIBEIRO GUABIRABA	RECOMENDADO
1411	DANIEL HERRISON COUTINHO LOBATO	RECOMENDADO
1412	THYAGO PATRYCK SILVA PANTOJA	RECOMENDADO
1413	PEDRO MACEDO LEITE	RECOMENDADO
1414	ANTONIO SARAIVA DE CARVALHO JUNIOR	RECOMENDADO
1415	ALORRANE ALENCAR ZANINI	RECOMENDADO
1416	ALEX LORRAN SILVA SANTOS	RECOMENDADO
1418	LUA RAFAEL SILVA DA SILVA (M.S nº 0002720-81.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO

HASH: 2021-0727-0006-3096

EDITAL Nº 272/2021 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - CFSD/QPPMC/PMAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476, de 06 de julho de 2017.

Considerando o Edital nº 269/2021 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - CFSD/QPPMC/PMAP;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo I deste Edital, o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos, nos termos do item III do Edital nº 269/2021 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - CFSD/QPPMC/PMAP, em conformidade com a Ata da Comissão designada para a execução da fase, encaminhada através do Ofício nº 340101.0076.0195.0414/2021 – CMDO/PMAP.

II - Tornar Público no Anexo II deste Edital, o Resultado Definitivo da 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, de caráter eliminatório dos candidatos convocados através dos Editais nº 256, 258 e 259/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com o disposto no capítulo 15 do EDITAL Nº 001/2017 ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP e Ata da Comissão encaminhada através do Ofício nº 340101.0076.0195.0414/2021 – CMDO/PMAP.

Macapá/AP, 27 de julho de 2021.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 272/2021 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - CFSD/QPPMC/PMAP

ANEXO I

CLAS.	NOME	RECURSO
1009	INSCRIÇÃO Nº 0008607b	INDEFERIDO
1187	JEANCARLOS DA SILVA GOMES	INDEFERIDO
1307	INSCRIÇÃO Nº 0010070f	INDEFERIDO
1381	INSCRIÇÃO Nº 0003076e	INDEFERIDO

EDITAL Nº 272/2021 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - CFSD/QPPMC/PMAP

ANEXO II

CLAS.	NOME	RESULTADO
1143	JHONATAN ANUNCIACAO DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
1144	LEANDRO BRITO BATISTA	RECOMENDADO
1145	JAQUELINE BARBOSA DO NASCIMENTO (M.S nº 0001605-25.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1147	DIEGO JOSE SILVA CAVALCANTE	RECOMENDADO
1148	CAIO CESAR PANTOJA BRITO (M.S nº 0001594-93.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1149	LUCIANO DE ARAUJO MAIA	AUSENTE
1150	PEDRO CRISPIM DE OLIVEIRA JUNIOR	RECOMENDADO
1152	IANN RODRIGUES SARQUIS	RECOMENDADO
1154	FELIPE DE ALMEIDA UCHOA	RECOMENDADO
1155	RICHELE ROCHA BARBOSA	RECOMENDADO
1156	FERNANDO ALAN DOS SANTOS QUEIROZ	RECOMENDADO
1157	DEBORA ROCHA PANDILHA (M.S nº 0000184-63.2021.8.03.0000)	RECOMENDADO
1159	NAYARA ANIELLE RICARDINO DA CUNHA (M.S nº 0001606-10.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1160	ELIAKIM DAS NEVES REIS	RECOMENDADO
1161	MOZER RAMONT AREIAS PEREIRA	RECOMENDADO
1162	MADSON FARIAS FIGUEIREDO	RECOMENDADO
1164	NICOLE FERNANDA NUNES RODRIGUES	RECOMENDADO
1165	KAROLINE CAMILA ALVES DE SOUZA	RECOMENDADO
1167	FRANCINELWTON DE LIMA GOMES (M.S nº 0001558-51.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1168	CHRISTOPHE DE ALMEIDA ANJOS	RECOMENDADO

1169	CICERO GUSTAVO MARQUES VIANA (M.S nº 0001481-42.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1170	REGINA AMADOR PIRES	RECOMENDADO
1173	WALDIR WILLIAN MORAES DE SA (M.S. nº 0003421-76.2019.8.03.0000)	RECOMENDADO
1174	ANTONIO ALISON DOS SANTOS CAMPELO	RECOMENDADO
1175	FRANCISCO CERQUEIRA ANTUNES JUNIOR	RECOMENDADO
1177	GERSON MIRANDA COSTA	RECOMENDADO
1178	JEAN CLEVERTON TEIXEIRA SANCHES	RECOMENDADO
1179	JOAO GLAUCO PEREIRA DA SILVA (M.S nº 0001809-69.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1183	ISRAEL SERRAO RIBEIRO	RECOMENDADO
1185	MAIARA MIRANDA XAVIER	RECOMENDADO
1186	DIANA LIMA BALIEIRO (M.S nº 0001751-66.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1187	JEANCARLOS DA SILVA GOMES	AUSENTE
1188	ALEX ANDRE BRITO FILOCREAO (M.S nº 0003130-42.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1191	THATIELLE DOS SANTOS BRUNO (M.S nº 0001505-70.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1192	TAYNA TRAJANO FEIJAO (M.S nº 0001694-48.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1193	FABIANO AMARAL DE FIGUEIREDO	RECOMENDADO
1194	BIANCA FERNANDA MARQUES	RECOMENDADO
1195	WESLEY RENAN DA SILVA JUCA	RECOMENDADO
1197	KELLEN ANNE PICANCO SOUTO	RECOMENDADO
1199	MANOEL SOARES DOS SANTOS (M.S nº 0001580-12.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1200	CRISTINETE MIRA NASCIMENTO DA SILVA (M.S nº 0001502-18.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO

14	GESSICA TAINA DOS SANTOS CRUZ	RECOMENDADO	534	DOUGLAS CHAGAS PEREIRA	RECOMENDADO
25	CARLA RUANY PENHA MACIEL	RECOMENDADO	577	PAULO VICTOR SANTANA DOS SANTOS	RECOMENDADO
96	RAFAEL PIMENTEL FLEXA	RECOMENDADO	579	KLEYTON PHILIPPE FIGUEIREDO PACHECO	RECOMENDADO
148	CHARLES ISACKSSON MARTINS	RECOMENDADO	593	VITOR DOS SANTOS LUZ	RECOMENDADO
151	RAIANE DUARTE CORREA	RECOMENDADO	618	ERIKA BIA SANTOS DE SOUSA	RECOMENDADO
158	MIGUEL ARCANJO SILVA DE ARAUJO JUNIOR	RECOMENDADO	635	BRENDA NASCIMENTO COSTA	RECOMENDADO
170	WELLYNGTON GUSTAVO DA SILVA LEO	RECOMENDADO	649	ANTONIA ELIANE GOMES	RECOMENDADO
173	EDSON EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS	RECOMENDADO	681	CRISTINA FRANCIANE DE SOUSA BRITO	RECOMENDADO
175	SEBASTIAO MANFREDO DA COSTA NETO	RECOMENDADO	732	ALDO SEBASTIAO RODRIGUES ROCHA (M.S nº 0001836-52.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
207	GABRIEL VILHENA BARBOSA	RECOMENDADO	778	JAMILLY STEFHANY PENA ROCHA	RECOMENDADO
220	TAIRES BARROS CAMBRAIA MORAES	RECOMENDADO	790	HELEN DO NASCIMENTO SIMOES	RECOMENDADO
239	MADSON FREIRE CORREA	RECOMENDADO	791	JORGE LUCA DE MORAES PESSOA	RECOMENDADO
280	FELLIPE BARROSO DE ALMEIDA	RECOMENDADO	796	RUAN CARDOSO DIAS	RECOMENDADO
281	KARINA FERNANDES DE MENEZES	RECOMENDADO	799	RICARDO CAVALCANTE LEO DIAS FILHO (M.S nº 0003059-40.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
300	JOSE RAFAEL BARROS MACIEL	RECOMENDADO	800	FELIPE SALORRAN TRINDADE TOURINHO	RECOMENDADO
346	GABRIEL MIGUEL PALHETA MACHADO	RECOMENDADO	806	FRANK GOMES VALES	RECOMENDADO
347	RAFAEL MARQUES RODRIGUES	RECOMENDADO	826	DIELEM BARBOSA GOMES (M.S nº 0001589-71.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
348	HIGOR DA SILVA MACHADO	RECOMENDADO	841	RODRIGO BERNARDO PESSOA	RECOMENDADO
356	MATHEUS PINHEIRO PINTO	RECOMENDADO	846	KENNEDE FELIX DA SILVA	RECOMENDADO
389	JANIELY QUEIROZ FERREIRA	RECOMENDADO	847	CARINA FERREIRA COSTA (M.S nº 0001686-71.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
406	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA	RECOMENDADO	870	GUSTAVO DA COSTA RODRIGUES	RECOMENDADO
452	CAIO RODRIGO CONCEICAO SIMPLICIO	RECOMENDADO	885	MARCELO SOUZA CUNHA	RECOMENDADO
478	ELIAS OTAVIO GOMES DE OLIVEIRA	RECOMENDADO			
481	FELIPE MANOEL VIANA MORAIS	RECOMENDADO			
501	ANA PAULA CARVALHO ARAUJO	RECOMENDADO			

892	EMERSON FREITAS DOS PASSOS	RECOMENDADO	1071	GABRIEL VICTOR LOBO RIBEIRO	RECOMENDADO
893	LAISE NAIRA TEIXEIRA MIRANDA (M.S nº 0013480-52.2021.8.03.0001)	ELIMINADO (REVOGAÇÃO DA LIMINAR)	1075	JOEL MIRANDA DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
919	LAIS LOURRANE ANJOS DOS SANTOS	RECOMENDADO	1089	ADRIANA SANTANA SOARES	RECOMENDADO
922	DIOVANY ARAUJO SILVA	RECOMENDADO	1093	GLEISON DE ALMEIDA SANTOS (M.S nº 0001930-97.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
933	BRENDO SILVA VILHENA	RECOMENDADO	1103	RONALDO UMBELINO ROLIM DA SILVA	RECOMENDADO
937	HELLEN PRISCILA DIAS MARTINS	RECOMENDADO	1114	ANDREW AZEVEDO RODRIGUES	RECOMENDADO
939	PAULO FERNANDO SEIXAS BRITO (M.S nº 0001540-30.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO	1128	LUIZ KLELMAR DA SILVA BRAGA (M.S nº 0001501-33.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
948	ELIAS GOMES DA SILVA	RECOMENDADO	1141	AMANDA RAMOS DA SILVA	RECOMENDADO
949	GUILHERME ALFAIA DA SILVA	RECOMENDADO	1201	JANAINA LIMA DA SILVA	RECOMENDADO
963	PEDRO DA CUNHA NETO	RECOMENDADO	1202	ROSANGELA SILVA ALBUQUERQUE	RECOMENDADO
982	GENIZE DOS SANTOS MENDES CARDOSO	RECOMENDADO	1203	WERMERSON DA SILVA BARBOSA (M.S nº 0001548-07.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
993	JHONATAN BARBOSA MORAES	RECOMENDADO	1205	SUZEANE SILVA DE OLIVEIRA (M.S nº 0001692-78.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
998	WELLYTON SANTOS COSTA DA SILVA	RECOMENDADO	1206	INGRID COSTA DA SILVA	RECOMENDADO
999	LIZANDRA MARTINS RIBEIRO	RECOMENDADO	1209	ALESSANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
1002	TAIGO ALVES DOS SANTOS	RECOMENDADO	1210	VICTOR HUGO SOARES DE SOUZA	RECOMENDADO
1009	INSCRIÇÃO Nº 0008607b	NÃO RECOMENDADO	1214	RENAN AGUIAR COELHO	RECOMENDADO
1014	TASSO WESLEY GALENO BARRETO	RECOMENDADO	1216	SIVALDO PACHECO DOS SANTOS JUNIOR	RECOMENDADO
1016	JACQUELINE GOMES MENDONCA	RECOMENDADO	1217	GILSON MEDEIROS DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
1017	TAYSE PANTOJA JARDIM	RECOMENDADO	1218	NARCISO WAIRBAQUE TIRZE COSTA FRANCA	RECOMENDADO
1035	FELIPE LEAL PONTES	RECOMENDADO	1219	AYMEE THAIS DOS SANTOS DE MELO	RECOMENDADO
1043	LEONEL PANDILHA DA SILVA	RECOMENDADO	1220	ENDERSON CLEBER COSTA ARAUJO	RECOMENDADO
1056	GERSON QUEIROZ FRANCO MONTEIRO	RECOMENDADO	1221	RENAN DA SILVA MACHADO	RECOMENDADO
1058	ANTONIO ALEX DE BARROS ALVES	RECOMENDADO	1222	KAMILA MARIA PENNA BATISTA	RECOMENDADO
1064	CARLA DE OLIVEIRA CORREA DA COSTA	RECOMENDADO	1224	RAFAEL SILVA SOUSA (M.S nº 0001490-04.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1068	LARISSA BARBOSA ASSUNCAO	RECOMENDADO			

1226	ANDERSON MAURICIO DE SOUZA COELHO	RECOMENDADO	1253	HUGO DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA (M.S nº 0001479-72.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1227	MARINA LUCIA SOARES DE CARVALHO	RECOMENDADO	1254	GUILHERME HENRIQUE BONINI GALVAO	RECOMENDADO
1228	ALZINEI FERNANDES SANTOS	RECOMENDADO	1255	DANIEL DE AVILA ABREU	RECOMENDADO
1229	LEONARDO CASTRO CARDOSO	RECOMENDADO	1256	SHEILA CRISTINA COSTA DA SILVA	RECOMENDADO
1230	JOSE PAULO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR	RECOMENDADO	1257	GABRIELA DE JESUS LEAL CUTRIM	RECOMENDADO
1232	EDUARDO BRANDAO LEMOS (M.S nº 0003408-43.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO	1258	ALEX VITOR CORREA SANTOS	RECOMENDADO
1233	JOACINA LUANDRA DO CARMO NASCIMENTO	RECOMENDADO	1259	RAIANE DO ROSARIO RAMOS	RECOMENDADO
1235	MAILSON PALMERIM LAMARAO (M.S nº 0002065-12.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO	1260	ALDENI ARAUJO DE ALMEIDA	RECOMENDADO
1236	CASSIO ANDERSSON COSTA DO NASCIMENTO	RECOMENDADO	1264	GABRIEL PICANCO FERREIRA	RECOMENDADO
1237	RONEY DE ALMEIDA RODRIGUES	RECOMENDADO	1265	PEDRO LUCIO NETO (M.S nº 0001837-37.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1240	FRANCISCO RAFAEL SILVA BARROS (M.S nº 0001863-35.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO	1266	ROSANY KHRISTINE MORAES FERREIRA (M.S nº 0001449-37.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1242	LUCIANO MOURA DE ARAUJO JUNIOR	AUSENTE	1268	MAYRA RUANA SANTOS E SILVA	RECOMENDADO
1243	DIEGO SILVA SERRAO (M.S nº 0001776-79.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO	1269	ANDREIA PATRICIA FARIAS DOS SANTOS	RECOMENDADO
1244	CAMILA GOMES BALIEIRO	RECOMENDADO	1271	WILLIAN JUNIOR DIAS PAES	RECOMENDADO
1245	JOAO AUGUSTO LEANDRO DE ASSIS	RECOMENDADO	1272	FABIO SILVA DE OLIVEIRA FILHO (M.S nº 0001820-98.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1247	EUDES DA SILVA CARDOSO	RECOMENDADO	1273	MATEUS SANTANA RAMOS	RECOMENDADO
1248	MARCUS VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	RECOMENDADO	1275	JULIANE SEPEDA TAVARES	RECOMENDADO
1249	RAFAEL SERRAO DOS SANTOS	RECOMENDADO	1276	LORENA LOURDES MOREIRA FERREIRA	RECOMENDADO
1252	DANIEL CARLOS FERREIRA LIMA (M.S nº 0001662-43.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO	1277	CLENNON DE OLIVEIRA VITAL	RECOMENDADO
			1278	DANIEL PANDILHA GARCIA	RECOMENDADO
			1279	JANAYNA MONARD GOMES TOME	RECOMENDADO
			1282	EVELLIN GUEDES DA SILVA	RECOMENDADO
			1283	DANIELE FONSECA VELOSO	RECOMENDADO
			1286	WANDERSON LUIZ TAVARES VIANA	RECOMENDADO

1287	JOSE DOUGLAS CORREA DE JESUS	RECOMENDADO	1318	ANARIENE DE BRITO DA SILVA (M.S nº 0001520-39.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1290	DAYANE DA SILVA CAMPOS	RECOMENDADO	1320	ELIEL CALDAS TAVARES	RECOMENDADO
1291	MICHAEL SARMENTO DOS SANTOS (M.S nº 0001504-85.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO	1321	FRANCISCO ADRIANO CORREA DE ARAUJO	RECOMENDADO
1292	BRUNO CAIQUE DA SILVA BARBOSA	RECOMENDADO	1322	SAULO RAMID FIGUEIREDO GEMAQUE	RECOMENDADO
1295	MARLUCIO FERREIRA DA SILVA DOS REIS (M.S nº 0001869-42.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO	1323	JORGE RAYLAN DE SANTANA SILVA	RECOMENDADO
1296	SABRINA COSTA LOBATO (M.S nº 0002104-09.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO	1324	SUANY STENIA DE SOUSA MARTINS (M.S nº 0002128-37.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1297	FILIPE OLIVEIRA COSTA	RECOMENDADO	1325	NOELISON ARAUJO VITORINO (M.S nº 0001838-22.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1299	WILLERSON HUGO BATISTA PALMEIRIM	RECOMENDADO	1326	JACKELINE VIEIRA SILVA	RECOMENDADO
1301	PEDRO HENRIQUE ARAUJO MONTEIRO	RECOMENDADO	1327	STHENIO PEREIRA GOMES (M.S nº 0001561-06.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1302	WELLINGTON WANDO DA SILVA LIMA	RECOMENDADO	1328	PAMELLA CIBELLE DOS SANTOS CUNHA	RECOMENDADO
1305	ARTHUR VALE MARTINS DE XEREZ	RECOMENDADO	1330	ELOANA MACHADO DA CONCEICAO	RECOMENDADO
1306	JOICE BARBOSA DA SILVA	RECOMENDADO	1331	MARIANY MIRANDA COUTINHO	RECOMENDADO
1307	INSCRIÇÃO Nº 0010070f	NÃO RECOMENDADO	1332	ALAF RONAN NUNES AMARAL	RECOMENDADO
1309	JOAREZ BOSCO MATTOS NETTO	RECOMENDADO	1333	FELIPE TAVARES PEREIRA DA SILVA	RECOMENDADO
1311	JOAO LUIZ SANTANA JUNIOR	RECOMENDADO	1337	DIEGO PAMPHYLIO DO AMARAL (M.S nº 0001873-79.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1312	RUBIMARA MARQUES DOS SANTOS (M.S nº 0001560-21.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO	1338	THIAGO SOUZA DE CARVALHO	RECOMENDADO
1313	RODRIGO FURTADO VIANA	RECOMENDADO	1339	RAIMUNDO HOENDYS RAMOS LEITE (M.S nº 0001731-75.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1314	FELIPE FELIX COSTA	RECOMENDADO	1341	FRANCISCO BRUNO FREITAS BRAGA (M.S nº 0001556-81.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1315	VICTOR DIEGO SANCHES BRAGA	RECOMENDADO	1344	FILIPE AQUILA LIMA DA SILVA	RECOMENDADO
1316	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO (M.S nº 0001493-56.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO	1346	ELIELTON FERREIRA GOUVEIA	RECOMENDADO
1317	VALERIA OLIVEIRA PEREIRA (M.S nº 001788-93.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO	1347	THAMIRIS FREITAS DOS SANTOS OLIVEIRA	RECOMENDADO

1349	ALINNY ALVES BARBOSA (M.S. nº 0001619-09.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO	1387	THAIS HORTENCIA DE CASTRO GALVAO	RECOMENDADO
1352	TOMPHSON SANTOS DA SILVA (M.S nº 0001554-14.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO	1388	DIONNY ALVES BRANDAO (M.S. nº 0001929-15.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1354	EDIVANIA VIANA SANTOS	RECOMENDADO	1389	ADRIANI BARBARA RODRIGUES MESQUITA	RECOMENDADO
1360	BENEDITO JACSON MENDES BARBOZA	RECOMENDADO	1390	BRUNA CORREA AMORAS	RECOMENDADO
1361	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	RECOMENDADO	1393	RAILFERSON AGUIAR PANTOJA	RECOMENDADO
1362	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR	RECOMENDADO	1394	ANDRELVIS TOMAZ BARBOSA	RECOMENDADO
1364	AMANDA TAYNA FERREIRA DA SILVA	RECOMENDADO	1395	SILAS BARROS FERREIRA	RECOMENDADO
1365	RHUAN CARLOS DE FREITAS BENJAMIM	RECOMENDADO	1397	RAFAEL RUZICKA SAITO (M.S nº 0005289-55.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1367	INSCRIÇÃO Nº 0012421h	NÃO RECOMENDADO	1398	CAROLINE NASCIMENTO BALIEIRO	RECOMENDADO
1368	GLEICILMARA DE VILHENA TAVARES	RECOMENDADO	1399	HEIDI KELLER SALES COSTA (M.S nº 0001647-74.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1369	WALBER MALAFAIA DE MELO	RECOMENDADO	1400	JOAO DAMASCENO VIANA (M.S nº 0002003-69.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1370	WASHINGTON FREITAS PENHA	RECOMENDADO	1402	ISMAEL DE ALMEIDA LOPES FERREIRA	RECOMENDADO
1371	JANAINA SILVA BENJAMIN	RECOMENDADO	1403	CLEICIANO CRUZ CARDOSO	RECOMENDADO
1375	SUZANE CARLA BASTOS DE SOUZA	RECOMENDADO	1404	PATRICK NUNES DA SILVA	RECOMENDADO
1376	ADRIELY FROTA RAMOS	RECOMENDADO	1405	TIAGO DA COSTA GOUVEIA (M.S nº 0001491-86.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO
1377	MILTON RENAN CABRAL DA COSTA	RECOMENDADO	1406	PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	RECOMENDADO
1378	LUCIAN ALBERTO FELIX CAMPOS	RECOMENDADO	1409	AMANDA NASCIMENTO MONTEIRO	RECOMENDADO
1379	JOSILENE CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO (M.S. nº 0002219-30.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO	1410	JOSE GABRIEL RIBEIRO GUABIRABA	RECOMENDADO
1380	EDGAR TIASSU DE SOUZA DA SILVA (M.S nº 0001482-27.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO	1411	DANIEL HERRISON COUTINHO LOBATO	RECOMENDADO
1381	INSCRIÇÃO Nº 0003076e	NÃO RECOMENDADO	1412	THYAGO PATRYCK SILVA PANTOJA	RECOMENDADO
1382	NATAN DA SILVA LIMA	RECOMENDADO	1413	PEDRO MACEDO LEITE	RECOMENDADO
1383	JOCIVALDO CARDOSO AGUIAR (M.S nº 0001503-03.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO	1414	ANTONIO SARAIVA DE CARVALHO JUNIOR	RECOMENDADO
1384	MARIA DAIANA DO CARMO SOBRINHO	RECOMENDADO	1415	ALORRANE ALENCAR ZANINI	RECOMENDADO
1385	INSCRIÇÃO Nº 0000325g	NÃO RECOMENDADO			

1416	ALEX LORRAN SILVA SANTOS	RECOMENDADO
1418	LUA RAFAEL SILVA DA SILVA (M.S nº 0002720- 81.2020.8.03.0000)	RECOMENDADO

HASH: 2021-0727-0006-3097

PORTARIA Nº 1176/2021-SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento da servidora **LUCIANA DREISE FIGUEIREDO DE SOUZA COSTA** – Assistente Administrativo, lotada na Unidade de Bens Imóveis/UABI/SEAD, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais, no Município de Tartarugalzinho, Porto Grande e Ferreira Gomes, para acompanhar a equipe da Defensoria Pública do Estado do Amapá em visita técnica aos imóveis pertencentes ao Estado do Amapá, no período de 27/07/21 a 28/07/21.

Macapá-AP, 27 de julho de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0727-0006-3098

PORTARIA Nº 1177/2021-SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento da servidora **KAREN CRYSTIANE ANDRADE UCHOA** – Assessora Técnica Nível I, lotada na Unidade de Bens Imóveis/UABI/SEAD, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais, no Município de Tartarugalzinho, Porto Grande e Ferreira Gomes, para acompanhar a equipe da Defensoria Pública do Estado do Amapá em visita técnica aos imóveis pertencentes ao Estado do Amapá, no período de 27/07/21 a 28/07/21.

Macapá-AP, 27 de julho de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0727-0006-3099

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021- SEAD/GEA

Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 CLC/PGE

Processo Administrativo n.º 0007.0398.0341.0005/2021-CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração, CONTRATADA: **G. H. R - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA** – EPP - CNPJ: 09.632.033/0001-29.

OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 250.166,69 (Duzentos e cinquenta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2421.160000, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, correrão a Nota de Empenho nº 2021NE00140 de 28/06/21.

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2021.

SIGNATÁRIOS: **SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO** - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **HUMBERTO RIBEIRO DE SOUSA** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 26 de julho de 2021.
Lidiane Cardoso Pelaes
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

HASH: 2021-0727-0006-3003

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 025/2021

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel “Base do Grupamento Tático Aero Transportado (GTA)” de propriedade do Estado Tombo nº 2473, localizado na Rodovia Duca Serra, S/N, Marabaixo, CEP 68906-030, Município de Macapá.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por

este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar a base operacional do GTA/AP, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 26 de julho de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018
CEDENTE

JOSÉ CARLOS CORREA DE SOUZA
Secretário de Estado e Segurança Pública
Decreto nº 0792/2018
CESSIONÁRIO

HASH: 2021-0727-0006-3010

PORTARIA Nº 375/07-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A): **Maria de Lourdes da Rocha Magalhães**
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
MATRICULA: 0062597-3-01
QUINQUENIO: 06/06/2015 a 05/06/2020
PERÍODO(S): 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO: 0002.0197.3013.0017/2021

SERVIDOR(A): **Regina Coeli Miranda da Silva**

CARGO: Técnico em Enfermagem
MATRICULA: 0062948-0-01
QUINQUENIO: 20/06/2015 a 19/06/2020
PERÍODO(S): 20/10/2021 a 18/11/2021 01/01/2022 a 30/01/2022 01/09/2022 a 30/09/2022
PROCESSO: 0002.0197.3013.0016/2021

Macapá-AP, 26 de Julho de 2021.
DINALDO PEREIRA DA TRINDADE
Coordenador de Gestão de Pessoas em Exercício

HASH: 2021-0727-0006-3013

PORTARIA Nº 376/07-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) no(a) POLITEC:

SERVIDOR(A): **Clelio Corte Oliveira**
CARGO: Técnico Pericial
MATRICULA: 0031070-0-01
QUINQUENIO: 29/03/1994 a 28/03/1999
PERÍODO(S): 16/09/2021 a 15/10/2021, 16/11/2021 a 15/12/2021 e 16/01/2022 a 14/02/2022
PROCESSO: 0007.0197.0277.0003/2021

Macapá-AP, 26 de Julho de 2021
DINALDO PEREIRA DA TRINDADE
Coordenador de Gestão de Pessoas em Exercício

HASH: 2021-0727-0006-3012

PUBLICIDADE



Universidade Estadual do Amapá

PORTARIA Nº 285/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0108.0053/2021 - PROTOCOLO /UEAP;

Considerando a lei nº 2.231 de 27 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional da classe/padrão A-I para a classe/padrão A-III à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
JOÃO PEDRO CORREA TAVARES	0967646-5-01	26/07/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir, conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de julho de 2021.
Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitor

HASH: 2021-0727-0006-2914

PORTARIA Nº 286/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0108.1202.0022/2021 - PROTOCOLO /UEAP;

Considerando a Manifestação Jurídica nº 123/2021-PROJUR/UEAP;

Considerando o Parecer da CPTEC nº 030/2021;

Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional da classe/padrão A-IV para a classe/padrão B-I à servidora, abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ESTER PAULITSCH TRINDADE	0120082-8-01	29/04/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir, conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de julho de 2021.
Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitor

HASH: 2021-0727-0006-2900

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

EDITAL Nº 001/2021 - IEPA

PIBIC/CNPq/IEPA 2021-2022 e PICV/IEPA 2021-2022

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, e Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019.

Considerando o MEMORANDO Nº 01 CIIC/IEPA, datado em 26 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado da pré-seleção das propostas, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq e do Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV, feita pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.

Programa de IC	Ordem	Candidato	Orientador	Situação
PIBIC/CNPq	1	Aldenize Pena Torres	Allan Kardec Ribeiro Galardo	Deferida

PIBIC/ CNPq	2	Ana Luiza Sangel Soeiro	Patrick de Castro Cantuária	Deferida
PIBIC/ CNPq	3	Bruno Marques Souza	Jucivaldo Dias Lima	Deferida
PIBIC/ CNPq	4	David Albuquerque da Silva	Allan Kardec Ribeiro Galardo	Deferida
PIBIC/ CNPq	5	Juliana Freitas Campos	Cláudia Regina da Silva	Deferida
PIBIC/ CNPq	6	Nayelle da Gama Bastos	Ana Paula Sales de Andrade Corrêa	Deferida
PIBIC/ CNPq	7	Sônia Barreto Nunes	Marcelo de Jesus Veiga Carim	Deferida
PIBIC/ CNPq	8	Thais Oliveira da Luz	Marcelo de Jesus Veiga Carim	Deferida
PIBIC/ CNPq	9	Wilkson dos Santos Silva	Orleno Marques da Silva Junior	Deferida

Programa de IC	Ordem	Candidato	Orientador	Situação
PICV	1	Aline dos Santos Coutinho	Rafael Amaral Stabile	Deferida
PICV	2	Lauane Monteiro Costa	Orleno Marques da Silva Junior	Deferida
PICV	3	Lohana Katrini Picanço Pereira	Daiane Pereira	Deferida
PICV	4	Maria Inês de Sousa Meneses	Nercy Virginia Rabelo Furtado	Deferida
PICV	5	Renata Cibelle Palmerim de Souza	Josiane Nogueira Muller	Deferida
PICV	6	Rian Patrick Portilho Meneses	Bruno de Souza Barreto	Deferida
PICV	7	Sara Brenna Rodrigues Vasconcelos	Taires Peniche da Silva Sidônio	Deferida

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 26 de julho de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretora-Presidente

HASH: 2021-0727-0006-2909

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2021-IAPEN.

Proc. Nº 0009.0093.0608.0004/2021.

Pelo presente instrumento Público Contratual de Locação, ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ – IAPEN/ AP inscrito no CNPJ Nº 04.615.070/0001-05, COMO LOCATÁRIO, E A SENHORA **AIDA MARIA CRISTINO MENDES**, COMO LOCADOR CPF nº 210.091.202-04.

OBJETO: a locação de imóvel situado no endereço: Travessa Joaquim Gouvêa, nº 181, Bairro Alvorada, no Município de Macapá, Título de domínio n.º 1579 – PMM, Registro de Imóveis, Matrícula n.º 4219, para abrigar as instalações do Convênio Federal IAPEN/PATRONATO EDUCA: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA INSERÇÃO DA PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL AMAPAENSE NO MERCADO DE TRABALHO.

VALOR DO ALUGUEL: valor do aluguel mensal é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho: 1.33.202.1.14.421.0038.1033.0.16000

Natureza da despesa: 339036

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 36 meses, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Data de assinatura: 23/07/2021.

Macapá-AP, 27 de Julho de 2021.
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor do IAPEN-AP
Decreto nº 0840/2017.

HASH: 2021-0727-0006-2993

PORTARIA Nº 184 /2021-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840 de 13 de março de 2017,

Considerando o teor do Memorando Simples nº 0279/2021-CORREGEPEN /IAPEN, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2021 - CORREGEDORIA/IAPEN, instituído pela Portaria nº 127/2021-GAB/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justifica a não conclusão do referido feito, no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para

continuidade dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar acima epigrafado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº 066/93;

Cumpra-se,

Dê-se Ciência,

Publique-se.

Macapá-AP, 27 de julho de 2021.

ROBERTO DO SOCORRO MAGAVE AMADOR

Diretor-Presidente do IAPEN/AP

HASH: 2021-0727-0006-2930

Superintendência de Vigilância em Saúde

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2019 - UCC/SVS.

Publicado no diário oficial no dia 09, de março de 2021, nº 7.370, página 42,43 e 44.

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS/AP, INFORMA QUE NO CONTRATO Nº 039/2019 – CLAUSULA TERCEIRA.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é estimado em R\$ 661.470,28 (seiscentos e sessenta e um mil quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos), a ser financiado conforme dotação seguinte:

Programa	Ação	Plano Orçamentário	Elemento da Despesa	Fonte	Valor R\$
XXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXXX	XX	R\$ 661.470,28

3.3. O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Nota de Empenho nº. 2020NE00XX de XX/XX/2020

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é estimado em **R\$ 661.470,28 (seiscentos e sessenta e um mil quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos)**, a ser financiado conforme dotação seguinte:

Programa	Ação	Plano Orçamentário	Elemento da Despesa	Fonte	Valor R\$
0022	2616	000497	33.90.30	0216	R\$ 417.999,00
0002	2616	000517	33.90.30	0107	R\$ 67.457,31

0022	2697	000517	33.90.30	0107	R\$ 176.013,97
TOTAL					R\$ 661.470,28

3.3. O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Nota de Empenho nº. 2020NE00382/2021NE 00383 e 2021NE00384 de 07/06/2021.

Macapá-AP, 23 de Junho de 2021.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE – SVS/AP
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0727-0006-2966

PORTARIA Nº 215/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 154/2021-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **José Oderley Sena Coelho** (Técnico) - da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuuba, Amapá e Calçoene no período de 01 à 02/07/2021, para realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação contra o Novo Coronavírus (Covid-19), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 30 de Junho de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0727-0006-2915

PORTARIA Nº 235/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º38/2021-UCZ/NVA/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Carlos Alberto Bezerra, Paulo de Tarso Santana Tavares, Héber Fábio de Lemos Guimarães, Érica dos Anjos Freitas e Rômulo César de Souza Pereira** - da sede de suas atividades Macapá, ao município de Cutias no período de 19/07 a 28/07/2021, para realizar ações referentes ao Programa de Controle e Vigilância da Raiva da Unidade de Controle de Zoonoses e está prevista na PAS 2021 sub ação 2659.5 (meta2), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 08 de Julho de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0727-0006-2954

PORTARIA Nº 236/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º47/2021-GAB/DEA/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Celisa Penna Melo Capelari, Dorinaldo Malafaia, Adrielly Trindade de Almeida e Fabrício de Oliveira Silva** - da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio no período de 15 a 18/07/2021, para realizarem ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação contra o Novo Coronavírus (Covid-19), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 13 de Julho de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0727-0006-2955

PORTARIA Nº 237/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º0175/2021-DEVL/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Valmir Corrêa e Corrêa** - da sede de suas atividades em Oiapoque

(LAFRON), ao município de Macapá no período de 15 a 28/07/2021, para participar da atualização no sistema da qualidade do LAFRON/DEVL/SVS-AP, resolver assuntos de interesse do laboratório e trazer materiais para a unidade, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 14 de Julho de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0727-0006-3006

PORTARIA Nº 238/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º048/2021-GAB/DEA/SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Valdir Pereira Ribeiro Junior, Adrielly Trindade de Almeida, Fabricio de Oliveira Silva, Raimundo Tibúrcio Negreiros Junior, Meryzangela Lobato Pinheiro Duarte e Roberto Carlos Mendonça Malcher**- da sede de suas atividades em Macapá - AP, ao município de Laranjal do Jari no período de 21 a 28/07/2021, para realizarem ações referentes ao plano estadual de vacinação contra o novo Coronavírus (COVID-19), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 19 de Julho de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0727-0006-2917

PORTARIA Nº 240/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º172/2021-NVE/DEVS/DEA/SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **José Oderley Sena Coelho**- da sede de suas atividades em Macapá - AP, aos municípios de Ferreira Gomes, Pracuuba, Tartarugalzinho, Amapá e Calçoene no período de 19 à 20/07/2021, para realizar ações referentes ao plano estadual de vacinação contra o novo Coronavírus (COVID-19), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 16 de Julho de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0727-0006-2918

PORTARIA Nº 241/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º171/2021-NVE/DEVS/SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Antonio da Silva Amaral Junior**- da sede de suas atividades em Macapá - AP, aos municípios de Porto Grande, Pedra Branca e Serra do Navio no período de 19 à 20/07/2021, para realizar ações referentes ao plano estadual de vacinação contra o novo Coronavírus (COVID-19), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 16 de Julho de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0727-0006-2924

PORTARIA Nº 242/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º170/2021-NVE/DEVS/SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Nathussia Thyara Correa cantão** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, aos municípios de Itaubal e Cutias do Araguari no período de 19 à 20/07/2021, para realizar ações referentes ao plano estadual de vacinação contra o novo Coronavírus (COVID-19), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 16 de Julho de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0727-0006-2925

PORTARIA Nº 243/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no

uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º173/2021-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Lourdiel da Silva Azevedo** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, aos municípios de Macapá, Santana e Mazagão no período de 19 à 20/07/2021, para realizar ações referentes ao plano estadual de vacinação contra o novo Coronavírus (COVID-19), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 16 de Julho de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0727-0006-2926

PORTARIA Nº 244/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º174/2021-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Mara Jane Tavares Santana** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, aos municípios de Laranja do Jari, Vitória do Jari e Oiapoque no período de 19 à 20/07/2021, para realizar ações referentes ao plano estadual de vacinação contra o novo Coronavírus (COVID-19), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 16 de Julho de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0727-0006-2922

PORTARIA Nº 245/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º049/2021-GAB/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Andreza da Silva Arraes** (Técnica) - da sede de suas atividades em Macapá - AP, até a cidade de Belém – PA no período de 17 à 18/07/2021, para receber a doação de 100.000

doses de vacinas Triplíce Viral, disponibilizadas pelo Governo do Pará, Secretaria da Saúde, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 16 de Julho de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0727-0006-2987

PORTARIA Nº 246/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º175/2021-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Gibson Quadros da Silva** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, aos municípios de Itaubal e Cutias do Araguari no período de 22 à 23/07/2021, para realizar ações referentes ao plano estadual de vacinação contra o novo Coronavírus (COVID-19), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 21 de Julho de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0727-0006-3000

PORTARIA Nº 247/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º176/2021-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Rozangela Maria Rodrigues Gurjão** (Técnica) - da sede de suas atividades em Macapá - AP, aos municípios de Porto Grande, Pedra Branca e Serra do Navio no período de 22 à 23/07/2021, para realizar ações referentes ao plano estadual de vacinação contra o novo Coronavírus (COVID-19), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 21 de Julho de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0727-0006-3009

PORTARIA Nº 248/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º177/2021-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **José Oderley Sena Coelho** (Técnico) - da sede de suas atividades em Macapá - AP, aos municípios de Ferreira Gomes, Pracuuba, Tartarugalzinho, Amapá e Calçoene no período de 22 à 23/07/2021, para realizar ações referentes ao plano estadual de vacinação contra o novo Coronavírus (COVID-19), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 21 de Julho de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.

Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS

Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0727-0006-3001

PORTARIA Nº 249/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º178/2021-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **David Lino da Silva** (Agente de Saúde) - da sede de suas atividades em Macapá - AP, aos municípios de Macapá, Santana e Mazagão no período de 22 à 23/07/2021, para realizar ações referentes ao plano estadual de vacinação contra o novo Coronavírus (COVID-19), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 22 de Julho de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.

Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS

Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0727-0006-2960

PORTARIA Nº 250/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º179/2021-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Mara**

Jane Tavares Santana (Técnica) - da sede de suas atividades em Macapá - AP, aos municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Oiapoque no período de 22 à 23/07/2021, para realizar ações referentes ao plano estadual de vacinação contra o novo Coronavírus (COVID-19), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 21 de Julho de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.

Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS

Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0727-0006-2961

Amapá Previdência**ERRATA**

PORTARIA Nº 67/2021 – AMPREV DE 03 DE MAIO DE 2021

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2160, de 28 de junho de 2021 e considerando que, por lapso de digitação, a Portaria nº 67/2021 – AMPREV, de 03 de maio de 2021, publicada no DOE nº 7.410, Seção 02, p. 30, de 04 de maio de 2021, passará a vigorar com a seguinte correção:

Onde se lê:

Exonerar a colaboradora **Francisca Gerlane Medina**, Analista Previdenciária, da função gratificada de Chefe da Divisão de Atendimento da Amapá Previdência - AMPREV, a contar de 03 de maio de 2021.

Leia-se:

Exonerar a colaboradora **Francisca Gerlane Medina**, Assistente Previdenciário, da função gratificada de Chefe da Divisão de Atendimento da Amapá Previdência - AMPREV, a contar de 03 de maio de 2021.

Macapá/AP, 23 de julho de 2021.

Fabrcia Lobato Conceição

Diretora Presidente em substituição

Decreto nº 2160/2021

HASH: 2021-0727-0006-2943

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**COMUNICADO Nº. 064/2021 – DETRAN/AP**

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEM5606	AS00021614	10.001.3360/2020	INDEFERIDO
NEN9481	AS00026267	10.001.3233/2020	INDEFERIDO
QLR6982	AS00018265	10.001.3014/2020	INDEFERIDO
NEM9319	AS00027314	10.001.3504/2020	INDEFERIDO
NEM5606	AS00021616	10.001.3362/2020	INDEFERIDO
QLN1739	AS00016230	10.001.1036/2020	INDEFERIDO
NEV3754	AS00016450	10.000.1066/2020	INDEFERIDO
NFA6672	AS00025874	10.001.3016/2020	INDEFERIDO
NEQ2216	AS00011899	10.001.2430/2020	INDEFERIDO
NEU0677	AS00025624	10.001.3512/2020	INDEFERIDO
NER9055	AS00016981	10.001.1584/2020	INDEFERIDO
QLS2E86	AS00027912	10.001.2855/2020	INDEFERIDO
QLR6878	AS00021830	10.001.3509/2020	INDEFERIDO
NEP3201	AS00017268	10.001.1098/2020	INDEFERIDO
NFA6697	AS00015607	10.002.6801/2019	INDEFERIDO
NEO2668	AS00030272	10.001.5154/2020	INDEFERIDO
NEO6090	AS00008741	10.001.8249/2019	INDEFERIDO
QLN9941	AJ00043125	10.000.2854/2018	INDEFERIDO
NEI1789	AS00026093	10.001.2368/2020	INDEFERIDO
QLR7572	SE00010660	10.001.3012/2020	INDEFERIDO
QLR6759	SE00010340	10.001.3140/2020	INDEFERIDO
QLR6759	SE00010136	10.001.3141/2020	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 20 de Julho de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0727-0006-2938

COMUNICADO Nº. 065/2021 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de

setembro de 2016 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLO0152	AS00027498	10.001.3247/2020	INDEFERIDO
QLP1753	AS00017489	10.001.1440/2020	INDEFERIDO
NEK2893	AS00016686	10.001.1637/2020	INDEFERIDO
QLN6771	AS00021337	10.001.2452/2020	INDEFERIDO
NEN1306	AS00023170	10.001.3168/2020	INDEFERIDO
QLN6771	AS00023338	10.001.2451/2020	INDEFERIDO
QLO8616	AS00019616	10.001.2391/2020	INDEFERIDO
NEO6767	AS00011886	10.001.2390/2020	INDEFERIDO
GXF6030	AS00016461	10.000.9988/2020	INDEFERIDO
QQP3605	AS00017273	10.001.2450/2020	INDEFERIDO
QLP0369	SE00008211	10.000.9581/2020	INDEFERIDO
QLR3240	AS00017388	10.001.2051/2020	INDEFERIDO
NEI1789	AS00026092	10.001.2367/2020	INDEFERIDO
NET5199	SE00013024	10.001.3442/2020	INDEFERIDO
NEK2893	AS00016687	10.001.1638/2020	INDEFERIDO
NEJ3928	AS00025138	10.001.3074/2020	INDEFERIDO
QLQ7934	AS00026456	10.001.3603/2020	INDEFERIDO
NEQ2216	AS00011924	10.001.2431/2020	INDEFERIDO
QLQ9844	AS00010413	10.002.3114/2019	INDEFERIDO
NEP3888	AS00012111	10.002.1597/2019	INDEFERIDO
NEW2498	AS00009817	10.002.1498/2019	INDEFERIDO
NEU9464	AS00012429	10.002.1034/2019	INDEFERIDO
NEV7045	AJ00042757	10.000.5482/2018	INDEFERIDO
NEK7182	AJ00041296	10.000.6462/2018	INDEFERIDO
NEP6718	AS00023605	10.001.2433/2020	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 20 de Julho de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0727-0006-2939

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 070/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13

da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLQ 5400	AS0008847	12/10/2019	7030	1
02	JTX 9435	AS0008846	13/10/2019	6653	1
03	NEZ 7792	AS0008835	13/10/2019	6912	0
04	NEO 8673	AS0004187	18/10/2019	5010	0
05	QLP 4832	AS0008850	19/10/2019	5010	0
06	NEY 3450	AS0008851	19/10/2019	5215	2
07	NEP 6418	AS00034878	23/10/2019	5185	1
08	NET 5071	AS00034876	23/10/2019	7340	0
09	HSX 8943	AS00011312	24/10/2019	7366	2
10	QLP 3015	AS00035002	24/10/2019	5010	0
11	NEP 9151	AS00012067	24/10/2019	6599	2
12	NET 1214	AS00012068	25/10/2019	6599	2
13	NFA 2529	AS00034670	26/10/2019	6041	2
14	QDY 2535	AS00034868	26/10/2019	6041	2
15	NEW 9814	AS00034870	26/10/2019	6041	2
16	QLO 0672	AS00035309	26/10/2019	5010	0
17	QLN 4383	AS00034881	26/10/2019	7340	0
18	NFA 2023	AS00034883	26/10/2019	7340	0
19	QLR 1502	AS00035156	26/10/2019	5037	1
20	QLN 4383	AS00034881	26/10/2019	7340	0
21	NEO 1301	AS00034885	26/10/2019	5185	1
22	NEY 1733	AS00034879	26/10/2019	5185	1
23	NEY 6546	AS00034818	27/10/2019	5010	0
24	NEY 6546	AS00034819	27/10/2019	5118	0
25	NEY 6546	AS00034820	27/10/2019	6599	2
26	NFA 4012	AS00035120	27/10/2019	5452	1
27	NEN 5956	AS00035119	27/10/2019	5452	1
28	QLQ 8450	AS00035076	27/10/2019	5010	0
29	NFB 5894	AS00035121	27/10/2019	5452	1
30	NEX 4675	AS00034871	27/10/2019	6599	2
31	NEX 4675	AS00035108	27/10/2019	5118	0
32	NEX 4675	AS00035110	27/10/2019	5010	0
33	NEQ 2401	AS00034823	27/10//2019	7366	1
34	KFN 1774	AS00035085	27/10/2019	5010	0
35	KFN 1774	AS00035086	27/10/2019	5185	1
36	QLO 6065	AS00035123	28/10/2019	7340	0
37	QLO 6065	AS00035124	28/10/2019	6556	1
38	QLO 6065	AS00035125	28/10/2019	6599	2
39	NFB 5633	AS00034613	28/10/2019	6076	0
40	NFB 5633	AS00034615	28/10/2019	7340	0
41	NFB 5633	AS00034616	28/10/2019	5835	0
42	NFB 5633	AS00034620	28/10/2019	6270	0
43	NEY 9353	AS00035091	28/10/2019	6599	2

44	QLO 2912	AS00035096	28/10/2019	6599	2
45	NES 1682	AS00035094	28/10/2019	7340	0
46	QLP 8464	AS00035194	29/10/2019	6599	2
47	QLP 8464	AS00035196	29/10/2019	5118	0
48	QLP 8464	AS00035197	29/10/2019	5010	0
49	OBV 2563	AS00035177	29/10/2019	5142	0
50	QLP 2737	AS00035198	29/10/2019	5045	0
51	QLN 7961	AS00035186	29/10/2019	5010	0
52	QLN 7961	AS00035188	29/10/2019	5118	0
53	NEP 8138	AS00034904	29/10/2019	5185	1
54	QLO 2348	AS00034902	29/10/2019	7340	0
55	NFB 3203	AS00034909	29/10/2019	7340	0
56	NEI 2799	AS00034912	29/10/2019	5185	1
57	NEP 6004	AS00034910	29/10/2019	5185	1
58	QLP 8665	AS00035193	29/10/2019	6599	2
59	QLP 9497	AS00015356	02/11/2019	7579	0
60	JUS 2328	SE00015363	02/11/2019	5010	0
61	NEN 7362	AS00038329	05/10/2020	6653	1
62	NES 2922	AS00036453	24/10/2020	6599	2
63	JUM 5486	AS00036383	24/10/2020	6599	2
64	KKP 1468	AS00036460	24/10/2020	5037	1
65	KKP 1468	AS00036462	24/10/2020	5185	2
66	KKP 1468	AS00036463	24/10/2020	6858	0
67	NFA 5705	AS00036407	25/10/2020	5045	0
68	QLR 9528	AS00036119	25/10/2020	5010	0
69	QLR 9528	AS00036445	25/10/2020	7579	0
70	NEN 4988	AS00036471	25/10/2020	6599	2
71	NEN 4988	AS00036472	25/10/2020	5169	1
72	NEN 4988	AS00036473	25/10/2020	5010	0
73	NEN 4988	AS00036475	25/10/2020	5118	0
74	NEQ 2638	AS00035913	25/10/2020	5010	0
75	NES 4829	AS00036380	25/10/2020	6599	2
76	NEI 9535	AS00036393	25/10/2020	6599	2
77	NEI 9535	AS00036394	25/10/2020	5010	0
78	QLR 9490	AS00036416	25/10/2020	5010	0
79	QLR 9490	AS00036418	25/10/2020	5118	0
80	NEZ 9914	AS00013563	25/10/2020	6599	2
81	NEZ 9914	AS00013566	25/10/2020	5010	0
82	NEU 5789	AS00035962	25/10/2020	5045	0
83	NEI 3691	AS00035716	25/10/2020	5010	0
84	NEI 3691	AS00035717	25/10/2020	7579	0
85	NFA 5705	AS00036408	25/10/2020	6599	2
86	NEX 0101	AS00036402	25/10/2020	5010	0
87	NEX 0181	AS00036404	25/10/2020	5118	0
88	NEX 0181	AS00036405	25/10/2020	6599	2
89	NEM 3481	AS00036609	26/10/2020	5118	0
90	NEM 3481	AS00036610	26/10/2020	5010	0
91	OTX 3623	AS00036197	26/10/2020	5118	0
92	QLO 8026	AS00036625	26/10/2020	6599	2
93	NEL 1718	AS00035884	26/10/2020	6599	2
94	QLQ 3535	AS00035477	26/10/2020	5169	1

95	NEP 8629	AS00013605	26/10/2020	6599	2
96	NEN 8261	AS00026749	26/10/2020	5010	0
97	NER 4112	AS00036562	26/10/2020	5045	0
98	NER 4112	AS00036563	26/10/2020	5142	0
99	OTX 3623	AS00036198	26/10/2020	5010	0
100	QLP 6403	AS00036556	26/10/2020	5738	0

Macapá, 20 de Julho de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0727-0006-2962

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 071/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEL 7183	AS00036663	27/10/2020	5010	0
02	NEL 7183	AS00036666	27/10/2020	5118	0
03	NEX 7284	AS00036657	27/10/2020	6599	2
04	QLQ 8162	AS00036585	27/10/2020	5118	0
05	QLQ 8162	AS00036588	27/10/2020	5010	0
06	NEP 4536	AS00036628	27/10/2020	6637	1
07	NEP 4536	AS00036629	27/10/2020	6599	2
08	NEZ 8346	AS00036590	27/10/2020	6599	2
09	NES 9440	AS00035974	27/10/2020	5010	0
10	NEZ 2819	AS00035988	27/10/2020	6599	2
11	QLR 0095	AS00013676	01/11/2020	7340	0
12	NEI 5176	AS00013678	01/11/2020	7340	0
13	QLO 1422	AS00032703	05/11/2020	6599	2
14	NEU 9977	AS00032349	07/11/2020	5010	0
15	NER 8514	AS00037628	08/11/2020	5010	0
16	NER 8514	AS00037629	08/11/2020	6599	2
17	NER 8514	AS00037630	08/11/2020	5169	1
18	NFB 4979	AS00037581	09/11/2020	5010	0
19	NEX 4891	AS00032716	10/11/2020	5010	0
20	NEU 5399	AS00037595	12/11/2020	7340	0
21	QLO 1924	AS00036062	14/11/2020	6653	1
22	QLO 1924	AS00036064	14/11/2020	6912	0
23	JUO 1639	AS00036068	14/11/2020	5045	0
24	QLO 3111	AS00037569	14/11/2020	5010	0
25	NFA 3882	AS00035939	15/11/2020	6599	2
26	NFA 3882	AS00035940	15/11/2020	5010	0

27	NEL 7831	AS00037096	16/11/2020	5169	1
28	NEL 7831	AS00037097	16/11/2020	5010	0
29	NEL 7831	AS00037098	16/11/2020	5118	0
30	QLP 5810	AS00037709	16/11/2020	6858	0
31	QLP 5810	AS00037710	16/11/2020	5169	1
32	NTC 3306	AS00037633	16/11/2020	5169	1
33	NEP 3791	AS00037780	16/11/2020	5185	1
34	NEM 1584	AS00037350	16/11/2020	5169	1
35	NEO 3113	AS00037760	16/11/2020	5045	0
36	QLQ 0885	AS00037712	16/11/2020	5010	0
37	QLQ 0885	AS00037713	16/11/2020	5118	0
38	NFA 2493	AS00037565	16/11/2020	5010	0
39	QLO 9462	AS00036683	17/11/2020	5010	0
40	NEM 7058	AS00037818	17/11/2020	6599	2
41	NES 9640	AS00037742	17/11/2020	6599	2
42	NES 9640	AS00037743	17/11/2020	7579	0
43	NEU 0466	AS00037148	17/11/2020	7340	0
44	NEU 0466	AS00037149	17/11/2020	6580	0
45	NER 1345	AS00037150	17/11/2020	5207	0
46	NET 6542	AS00036809	18/11/2020	6599	2
47	JRU 6762	AS00037355	18/11/2020	5010	0
48	JRU 6762	AS00037356	18/11/2020	5118	0
49	QLN 9557	AS00037827	18/11/2020	6599	2
50	NEQ 5131	AS00037819	18/11/2020	5738	0
51	NEW 7510	AS00013662	18/11/2020	5045	0
52	NEW 7510	AS00013663	18/11/2020	6599	2
53	NEZ 2146	AS00024102	19/11/2020	5169	1
54	NER 9635	AS00036957	20/11/2020	7366	2
55	NFA 1937	AS00037162	20/11/2020	5010	0
56	NFA 1937	AS00037163	20/11/2020	5118	0
57	NFA 1937	AS00037164	20/11/2020	6599	2
58	NEX 1655	AS00037797	20/11/2020	5045	0
59	NEX 1655	AS00037798	20/11/2020	6599	2
60	NEX 1655	AS00037800	20/11/2020	5142	0
61	QLS 5114	AS00036938	20/11/2020	5045	0
62	QLS2J12	AS00037169	20/11/2020	5037	1
63	NEQ 5379	AS00037041	21/11/2020	5614	2
64	NEQ 5379	AS00037042	21/11/2020	7633	1
65	NEQ 5379	AS00037043	21/11/2020	5142	0
66	NEQ 5379	AS00037060	21/11/2020	6599	2
67	QLS9C48	AS00037601	21/11/2020	5045	0
68	NEV 5171	AS00037674	21/11/2020	7579	0
69	NEV 5171	AS00037675	21/11/2020	5029	2
70	NEU 6164	AS00013688	21/11/2020	7340	0
71	NEZ 1079	AS00037145	22/11/2020	7366	2
72	QDU 5104	AS00037398	23/11/2020	7340	0
73	PYZ5A57	AS00013693	23/11/2020	7358	0
74	JUI1H95	AS00037805	23/11/2020	5010	0
75	NEN 5781	AS00036367	23/11/2020	5010	0
76	NEN 5781	AS00036368	23/11/2020	5118	0
77	NEN 5781	AS00037781	23/11/2020	6599	2

78	QLP 3949	AS00036700	23/11/2020	6653	1
79	QLS1C61	AS00036705	24/11/2020	5010	0
80	ATT 2315	AS00037881	24/11/2020	5010	0
81	QEJ 2767	AS00036704	24/11/2020	5010	0
82	NFB 5027	AS00037922	25/11/2020	6599	2
83	NFB 5027	AS00037923	25/11/2020	5118	0
84	NFB 5027	AS00037978	25/11/2020	5010	0
85	QLQ 1019	AS00037907	25/11/2020	6637	1
86	QLN 1944	AS00013548	25/11/2020	6670	0
87	QLN 1944	AS00013549	25/11/2020	5010	0
88	NEN 4324	AS00037909	25/11/2020	5010	0
89	NEN 4324	AS00037910	25/11/2020	6599	2
90	NEN 4324	AS00037911	25/11/2020	5118	0
91	QLQ 1019	AS00037906	25/11/2020	6599	2
92	QLQ 3394	AS00037588	26/11/2020	7358	0
93	QLS1118	AS00037842	26/11/2020	6653	2
94	NET 1108	AS00038010	26/11/2020	7366	2
95	NET 1108	AS00038011	26/11/2020	5185	1
96	NER 7809	AS00037533	26/11/2020	5010	0
97	NET 4254	AS00038008	26/11/2020	6050	1
98	NFB 9520	AS00037867	27/11/2020	5010	0
99	NFB 9520	AS00037869	27/11/2020	5118	0
100	QLN 3675	AS00037391	27/11/2020	6599	2

Macapá, 20 de Julho de 2021
 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0727-0006-2976

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 072/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLN 3675	AS00037845	27/11/2020	5169	1
02	QLS8G31	AS00037864	27/11/2020	5045	0
03	MYV 3174	AS00035932	27/11/2020	5169	1
04	MYV 3174	AS00035933	27/11/2020	5010	0
05	JVR 7485	AS00038014	27/11/2020	5010	0
06	NEO 3435	AS00037844	27/11/2020	7579	0
07	NES 5478	AS00032684	28/11/2020	5010	0
08	NEW 3170	AS00024106	28/11/2020	6912	0

09	GZW 5739	AS00037941	28/11/2020	5118	0
10	OZY 5261	SE00015882	28/11/2020	5029	2
11	NFA 5861	AS00037952	29/11/2020	7579	0
12	NFA 5861	AS00037953	29/11/2020	5045	0
13	NFA 5861	AS00037954	29/11/2020	6599	2
14	NFA 5861	AS00037956	29/11/2020	5142	0
15	NEZ 1785	AS00038077	29/11/2020	5118	0
16	QCU 5657	AS00038064	29/11/2020	5428	1
17	NEY 2675	AS00036726	29/11/2020	6599	2
18	NEY 2675	AS00036727	29/11/2020	5169	1
19	NEY 2675	AS00036728	29/11/2020	5010	0
20	QLO 6784	AS00037640	29/11/2020	5010	0
21	QLO 6784	AS00037641	29/11/2020	5169	1
22	QLQ 8160	AS00037969	29/11/2020	5010	0
23	NFA 1871	AS00038108	30/11/2020	5010	0
24	NFA 1871	AS00038109	30/11/2020	5118	0
25	NEL 9236	AS00038055	30/11/2020	5010	0
26	NEL 9236	AS00038056	30/11/2020	5118	0
27	QLO 6371	AS00038072	30/11/2020	6017	4
28	QDW 1804	AS00032444	30/11/2020	6653	1
29	QLS 0106	AS00038080	30/11/2020	6670	0
30	JVI 0257	AS00038065	30/11/2020	5118	0
31	JVI 0257	AS00038078	30/11/2020	5010	0
32	NES 4554	AS00038102	30/11/2020	5010	0
33	NES 4554	AS00038103	30/11/2020	6599	2
34	QLS5E53	AS00036733	30/11/2020	5010	0
35	NEP 5402	AS00038146	01/12/2020	6599	2
36	NEP 5402	AS00038147	01/12/2020	5010	0
37	NEN 0886	AS00038026	01/12/2020	6599	2
38	NET 5024	AS00038136	01/12/2020	5010	0
39	NET 5024	AS00038137	01/12/2020	5118	0
40	NET 5024	AS00038138	01/12/2020	6599	2
41	NET 5024	AS00038139	01/12/2020	7340	0
42	NET 5024	AS00038144	01/12/2020	6653	1
43	QLQ 4901	AS00038126	01/12/2020	5045	0
44	QLQ 4901	AS00038128	01/12/2020	6912	0
45	QLN 5185	AS00038038	02/12/2020	5010	0
46	QLN 5185	AS00038039	02/12/2020	5118	0
47	NEQ 2288	AS00038093	02/12/2020	5860	0
48	QLQ 6504	AS00038084	02/12/2020	7340	0
49	QCK 3008	AS00038046	02/12/2020	6564	0
50	NEL 9937	AS00037309	03/12/2020	6076	0
51	NEL 9937	AS00037310	03/12/2020	5185	1
52	NEU 8305	AS00015940	03/12/2020	5010	0
53	JEV 8698	AS00037556	03/12/2020	6599	2
54	JEV 8698	AS00037557	03/12/2020	5010	0
55	QLN 8224	AS00026395	03/12/2020	5045	0
56	NEY 5367	AS00038035	03/12/2020	5118	0
57	NEK 9377	AS00037111	03/12/2020	5185	1
58	NET 2169	AS00038195	03/12/2020	5010	0

59	NET 2169	AS00038196	03/12/2020	6599	2
60	NET 2169	AS00038199	03/12/2020	5118	0
61	NER 1765	AS00037609	03/12/2020	6599	2
62	NEY 9661	AS00038091	03/11/2020	7366	2
63	NEL 1187	AS00037645	03/12/2020	6599	2
64	QVH 9745	AS00038100	03/12/2020	6076	0
65	QVH 9745	AS00038101	03/12/2020	5835	0
66	NER 4568	AS00037558	03/12/2020	5010	0
67	NEN 9875	AS00038028	03/12/2020	6599	2
68	NEN 9875	AS00038030	03/12/2020	5185	1
69	NEN 9875	AS00038033	03/12/2020	5118	0
70	NEN 9875	AS00038198	03/12/2020	5010	0
71	QLN 9107	AS00038097	04/12/2020	5118	0
72	QLN 9107	AS00038098	04/12/2020	5010	0
73	QLR 7640	AS00038559	04/12/2020	5010	0
74	NEK 3329	AS00035950	04/12/2020	5045	0
75	NEK 3329	AS00035951	04/12/2020	6599	2
76	NEX 5291	AS00036749	04/12/2020	6653	1
77	NES 8815	AS00037610	04/12/2020	6599	2
78	NES 5064	AS00038022	05/12/2020	7579	0
79	NEL 1937	AS00038331	05/12/2020	5010	0
80	NEL 1937	AS00038333	05/12/2020	5118	0
81	NEL 1937	AS00038334	05/12/2020	6599	2
82	NEM 5198	AS00038336	05/12/2020	5010	0
83	NEM 5198	AS00038337	05/12/2020	5118	0
84	NEM 5198	AS00038340	05/12/2020	6599	2
85	NEK 5583	AS00038350	05/12/2020	5428	1
86	NEQ 9703	AS00038353	05/12/2020	5010	0
87	HQC 4218	AS00038124	05/12/2020	5010	0
88	HQC 4218	AS00038125	05/12/2020	5118	0
89	NES 4975	AS00036969	05/12/2020	7579	0
90	NEQ 9703	AS00038354	05/12/2020	5118	0
91	QLO 7624	AS00013700	05/12/2020	5010	0
92	NEM 6752	AS00037602	05/12/2020	5282	0
93	NEP 3511	AS00037575	05/12/2020	6599	2
94	QLN 6911	AS00032449	06/12/2020	5010	0
95	NEV 0724	AS00038416	06/12/2020	7633	2
96	QLQ 5319	AS00038554	06/12/2020	7579	0
97	NEP 4932	AS00037036	06/12/2020	7579	0
98	NEW 6254	AS00036975	06/12/2020	5169	1
99	QLQ 8160	AS00038555	06/12/2020	5010	0
100	NEZ 2948	AS00036761	06/12/2020	5169	1

Macapá, 20 de Julho de 2021
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0727-0006-2983

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 073/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEO 2698	AS00036807	06/12/2020	5010	0
02	NEO 2698	AS00036808	06/12/2020	6599	2
03	NEO 2698	AS00037958	06/12/2020	6653	1
04	NEV 3048	AS00036997	06/12/2020	7579	0
05	NEV 3048	AS00037689	06/12/2020	7366	2
06	NEV 3048	AS00037037	06/12/2020	5185	1
07	NSF 3844	AS00036981	06/12/2020	5169	1
08	NSF 3844	AS00036986	06/12/2020	6912	0
09	QLS4B52	AS00038359	06/12/2020	5118	0
10	QLS4B52	AS00038360	06/12/2020	5010	0
11	NEV 7895	AS00038409	07/12/2020	5185	1
12	NEI 6191	AS00038356	07/12/2020	5169	1
13	NFB 8203	AS00038433	07/12/2020	7340	0
14	JVF 8802	AS00038435	07/12/2020	6599	2
15	QLQ 7536	AS00038527	07/12/2020	5185	1
16	QLQ 7536	AS00038528	07/12/2020	7366	2
17	NEI 6191	AS00038351	07/12/2020	6653	1
18	NFB 8203	AS00038434	07/12/2020	6599	2
19	NEN 5904	AS00038371	07/12/2020	6556	1
20	NEN 8471	AS00038542	08/12/2020	5010	0
21	NEN 8471	AS00036543	08/12/2020	6599	2
22	QLO 6140	AS00036527	08/12/2020	5010	0
23	NET 3501	AS00038610	08/12/2020	5118	0
24	NET 3501	AS00038611	08/12/2020	5010	0
25	NET 3501	AS00038615	08/12/2020	7340	0
26	NFA 3673	AS00038544	08/12/2020	6599	2
27	NEN 9866	AS00037393	09/12/2020	5010	0
28	NEN 9866	AS00037394	09/12/2020	7366	2
29	NEN 9866	AS00037951	09/12/2020	5118	0
30	NFA 0679	AS00038623	09/12/2020	6599	2
31	NEU 8766	AS00038618	09/12/2020	5010	0
32	NEU 8766	AS00038619	09/12/2020	6599	2
33	NEU 8766	AS00038620	09/12/2020	6637	2
34	QLP7E66	AS00038631	09/12/2020	5185	2
35	QLP7E66	AS00038632	09/12/2020	5231	1
36	QLQ 9786	SE00015900	09/12/2020	5010	0
37	NFA 0679	AS00037387	09/12/2020	6017	4
38	NFA 0679	AS00037392	09/12/2020	5169	1
39	NEM 6612	AS00014151	09/12/2020	6599	2

40	NEM 6612	AS00014152	09/12/2020	6971	0
41	NEU 2119	AS00038210	10/12/2020	5045	0
42	NEY 4243	AS00037185	10/12/2020	5010	0
43	NEL 0926	AS00038117	10/12/2020	5010	0
44	NEL 0926	AS00038118	10/12/2020	5118	0
45	NEL 0926	AS00038119	10/12/2020	6599	2
46	NEL 0926	AS00038120	10/12/2020	6637	1
47	NEL 0926	AS00038121	10/12/2020	7030	1
48	NEJ 7025	AS00038207	10/12/2020	5010	0
49	NEJ 7025	AS00038208	10/12/2020	6599	2
50	QLO 6180	AS00037679	10/12/2020	6912	0
51	QLO 6180	AS00037680	10/12/2020	7340	0
52	NEP 5311	AS00037606	10/12/2020	5010	0
53	NEP 5311	AS00037607	10/12/2020	6599	2
54	DIY 3676	AS00037223	10/12/2020	5185	1
55	NEQ 3546	AS00037962	10/12/2020	5185	2
56	NEU 4167	AS00037604	10/12/2020	5010	0
57	NEJ 9605	AS00038494	11/12/2020	6076	0
58	NFA 0834	AS00038394	11/12/2020	5010	0
59	NFA 0834	AS00038395	11/12/2020	5118	0
60	NFA 0834	AS00038396	11/12/2020	6599	2
61	QLO 5742	AS00038213	11/12/2020	6599	2
62	QLR 5705	AS00038655	11/12/2020	5010	0
63	QLR 5705	AS00038656	11/12/2020	6700	0
64	NEI 8183	AS00038592	11/12/2020	6700	0
65	NEI 8183	AS00038593	11/12/2020	7633	1
66	NEI 8183	AS00038594	11/12/2020	5185	1
67	NEN 5443	AS00014161	11/12/2020	5010	0
68	NEI9G46	AS00038223	12/12/2020	5010	0
69	NEI9G46	AS00038226	12/12/2020	5215	2
70	QLO 6770	AS00033800	12/12/2020	6912	0
71	NEQ 3580	AS00038730	12/12/2020	5134	1
72	NEQ 3580	AS00038772	12/12/2020	6599	2
73	NEQ 3580	AS00038773	12/12/2020	5037	1
74	QLN 1013	AS00038770	12/12/2020	5010	0
75	NEJ 1918	AS00038029	12/12/2020	5010	0
76	NEJ 1918	AS00038060	12/12/2020	5118	0
77	NER 4112	AS00038752	12/12/2020	5045	0
78	NER 4112	AS00038753	12/12/2020	6912	0
79	NER 4112	AS00038761	12/12/2020	6599	2
80	NEZ 4288	AS00038754	12/12/2020	5118	0
81	NEZ 4288	AS00038755	12/12/2020	6599	2
82	NEZ 4288	AS00038756	12/12/2020	5010	0
83	QVM1D84	AS00033726	12/12/2020	6637	1
84	NEZ 1316	AS00037973	12/12/2020	7579	0
85	NEZ 1316	AS00038450	12/12/2020	5010	0
86	NEZ 1316	AS00038451	12/12/2020	5118	0
87	MWR 6093	AS00038219	12/12/2020	5045	0
88	DIY 3676	AS00038750	13/12/2020	7579	0
89	DIY 3676	AS00038751	13/12/2020	6599	2
90	NEP 9903	AS00038704	13/12/2020	6599	2

91	NEP 9903	AS00038714	13/12/2020	5134	1
92	NER 5024	AS00038715	13/12/2020	5169	1
93	NER 5024	AS00038716	13/12/2020	5010	0
94	NER 5024	AS00038717	13/12/2020	5967	0
95	NER 5024	AS00038718	13/12/2020	5177	0
96	NER 5024	AS00038719	13/12/2020	5118	0
97	QLP 4370	AS00038745	13/12/2020	6599	2
98	QLP 4370	AS00038747	13/12/2020	5010	0
99	QLP 4370	AS00038748	13/12/2020	5118	0
100	NEZ 1580	AS00038706	13/12/2020	5118	0

Macapá, 20 de Julho de 2021
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0727-0006-2984

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 074/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEZ 1580	AS00038708	13/12/2020	5010	0
02	NEP 4536	AS00037848	13/12/2020	6599	2
03	NEP 4536	AS00038018	13/12/2020	5118	0
04	NEP 4536	AS00038019	13/12/2020	5010	0
05	NEY 6746	AS00038685	13/12/2020	5185	2
06	QDB 8882	AS00038201	13/12/2020	5118	0
07	QDB 8882	AS00038676	13/12/2020	5010	0
08	QDB 8882	AS00038677	13/12/2020	6599	2
09	QDB 8882	AS00038678	13/12/2020	5118	0
10	QDB 8882	AS00038200	13/12/2020	5010	0
11	NEY 4969	AS00038681	13/12/2020	7579	0
12	NEY 4969	AS00038682	13/12/2020	5010	0
13	QLR 9809	AS00038688	13/12/2020	7579	0
14	QLS 2138	AS00038749	13/12/2020	7579	0
15	NEP 9903	AS00038705	13/12/2020	5037	1
16	NFA 5788	AS00038233	13/12/2020	5010	0
17	NEI 6592	AS00038710	13/12/2020	6599	2
18	QEE 7492	AS00038234	13/12/2020	6599	2
19	QEE 7492	AS00038238	13/12/2020	5045	0
20	QLO 9390	AS00038776	14/12/2020	7633	1
21	NEQ 7731	AS00038799	14/12/2020	6041	2
22	NFA 6771	AS00038247	14/12/2020	5010	0

23	NEM 0634	AS00038250	14/12/2020	6599	2
24	NEO 4073	AS00038803	14/12/2020	7340	0
25	NEX 3463	AS00038781	14/12/2020	5185	1
26	ONS 1090	AS00039061	15/12/2020	7579	0
27	NES 5508	AS00038874	15/12/2020	5819	1
28	NFA 1281	AS00038786	15/12/2020	7340	0
29	NFA 1281	AS00038787	15/12/2020	5118	0
30	NFA 1281	AS00038788	15/12/2020	5010	0
31	NEK 8064	AS00038894	15/12/2020	5185	2
32	NEX 7169	AS00038876	15/12/2020	5010	0
33	NEX 7169	AS00038877	15/12/2020	6599	2
34	NEX 7169	AS00038878	15/12/2020	5118	0
35	QLO 1028	AS00087211	15/12/2020	6599	2
36	NES 4172	AS00038931	16/12/2020	6912	0
37	NEM 4154	AS00037182	16/12/2020	6599	2
38	NES 4172	AS00038932	16/12/2020	5134	1
39	NES 4172	AS00038935	16/12/2020	5037	1
40	NEX 0906	AS00038271	16/12/2020	5010	0
41	PHC 1909	AS00038915	16/12/2020	6041	2
42	NEY 4710	AS00038897	16/12/2020	6076	0
43	NEY 4710	AS00038898	16/12/2020	5835	0
44	NEY 4710	AS00038899	16/12/2020	5185	1
45	NFB 5596	AS00038270	16/12/2020	5010	0
46	NEW 7782	AS00039098	17/12/2020	5185	1
47	NEK 0459	AS00014169	17/12/2020	5010	0
48	NFA 2878	AS00038504	18/12/2020	5010	0
49	NES 3737	AS00038522	18/12/2020	7340	0
50	NFB 7703	AS00039134	18/12/2020	5010	0
51	NEQ 5438	AS00037206	18/12/2020	7366	2
52	NFA 5037	AS00038282	19/12/2020	5010	0
53	NFA 5037	AS00038285	19/12/2020	6610	2
54	NEI 6863	AS00037616	19/12/2020	6599	2
55	NEI 6863	AS00038477	19/12/2020	5010	0
56	NEI 6863	AS00038478	19/12/2020	6556	1
57	NEW 3071	AS00039064	19/12/2020	7579	0
58	QLQ 6611	AS00038284	19/12/2020	5010	0
59	NET 9241	AS00039182	19/12/2020	7579	0
60	NEM 6369	AS00039120	19/12/2020	6769	0
61	NEI 6157	AS00039187	19/12/2020	5185	1
62	NEM 5787	AS00039171	19/12/2020	5010	0
63	NEM 5787	AS00039172	19/12/2020	6599	2
64	NFA 5904	AS00039236	20/12/2020	5010	0
65	NFA 5904	AS00039243	20/12/2020	6599	2
66	NFA 5904	AS00039244	20/12/2020	5118	0
67	NEP 1164	AS00038299	20/12/2020	5193	0
68	NEY 6567	AS00039231	20/12/2020	5185	1
69	QLN 7287	AS00039212	20/12/2020	5835	0
70	QLN 7287	AS00039213	20/12/2020	6041	2
71	QLN 7287	AS00039215	20/12/2020	7340	0
72	QLN 7287	AS00039216	20/12/2020	5207	0
73	NFA 2877	AS00039223	20/12/2020	6050	1

74	NFA 5732	AS00035926	20/12/2020	6599	2
75	NEJ 9400	AS00039233	20/12/2020	5185	1
76	JUM 6935	AS00039207	20/12/2020	5118	0
77	JUM 6935	AS00039208	20/12/2020	5010	0
78	QLS1112	AS00038550	20/12/2020	6610	2
79	QLR 0188	AS00038956	20/12/2020	7340	0
80	NET 0717	AS00039285	20/12/2020	5819	1
81	NTC 4678	AS00039238	21/12/2020	7633	2
82	NEU 3078	AS00038961	21/12/2020	5045	0
83	NEU 3078	AS00038962	21/12/2020	6599	2
84	NEI 7761	AS00039286	21/12/2020	5010	0
85	NEI 7761	AS00039287	21/12/2020	5118	0
86	QLO 3442	AS00038838	21/12/2020	6041	2
87	NEV 6750	AS00039269	21/12/2020	5185	1
88	NEQ 2101	AS00039281	22/12/2020	5010	0
89	NEQ 2101	AS00039291	22/12/2020	5118	0
90	NEZ 0052	AS00039314	22/12/2020	5185	1
91	NEP 4995	AS00039326	22/12/2020	5010	0
92	NEP 4995	AS00039327	22/12/2020	5118	0
93	NFB 5319	AS00038968	22/12/2020	5010	0
94	NEP 3478	AS00039305	22/12/2020	5045	0
95	NEP 3478	AS00039306	22/12/2020	6599	2
96	NEP 3478	AS00039307	22/12/2020	5142	0
97	NEI 0897	AS00037276	22/12/2020	5835	0
98	NEK 6228	AS00039325	22/12/2020	7633	2
99	NET 8817	AS00038970	22/12/2020	5010	0
100	NEZ 1620	AS00039328	22/12/2020	7633	2

Macapá, 20 de Julho de 2021
 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0727-0006-2978

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 075/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEO 7702	AS00039308	23/12/2020	5010	0
02	NEO 7702	AS00039309	23/10/2020	5118	0
03	NES 3976	AS00039375	23/10/2020	6041	2
04	QLS5E53	AS00038989	23/12/2020	5010	0
05	NVO4800	AS00039310	23/12/2020	5047	1

06	NEN 0402	AS00039368	23/12/2020	5118	0
07	NEN 9865	AS00039396	23/12/2020	5045	0
08	NFA 5997	AS00039373	23/12/2020	7340	0
09	NEN1A36	AS00039502	23/12/2020	5010	0
10	QLR 9824	AS00039336	23/12/2020	6041	2
11	NEX 9488	AS00039393	23/12/2020	5118	0
12	NEX 9488	AS00039394	23/12/2020	5010	0
13	NFA 7446	AS00032475	24/12/2020	5010	0
14	NEI 6097	AS00038663	24/12/2020	5010	0
15	NEI 6097	AS00038664	24/12/2020	5118	0
16	NEO 0290	AS00089311	24/12/2020	5134	1
17	NET 8980	AS00039572	24/12/2020	5010	0
18	NET 8980	AS00039573	24/12/2020	5118	0
19	NET 8980	AS00039574	24/12/2020	6637	2
20	NET 8980	AS00039575	24/12/2020	6599	2
21	NEY 0892	AS00039555	24/12/2020	5010	0
22	NEY 0892	AS00039557	24/12/2020	6599	2
23	NEY 0892	AS00039558	24/12/2020	7340	0
24	QLN 0817	AS00037297	24/12/2020	5207	0
25	QLN 0817	AS00037299	24/12/2020	6599	2
26	QLN 2140	AS00038723	24/12/2020	5010	0
27	QLN 2140	AS00038724	24/12/2020	5118	0
28	NEX 5334	AS00038659	24/12/2020	7579	0
29	NHF 7000	AS00037242	25/12/2020	5169	1
30	NHF 7000	AS00037244	25/12/2020	5010	0
31	QLS6H09	AS00037650	25/12/2020	5169	1
32	NEN 7454	AS00039579	25/12/2020	6556	1
33	NEN 7454	AS00039580	25/12/2020	5169	1
34	NEN 7454	AS00039581	25/12/2020	5118	0
35	NEN 7454	AS00039582	25/12/2020	5010	0
36	MCX 3491	AS00039655	26/12/2020	6599	2
37	QLQ 0452	AS00039633	26/12/2020	5010	0
38	NEM 9699	AS00039602	26/12/2020	5185	1
39	QLP 1433	AS00039616	26/12/2020	6599	2
40	JZS 4015	AS00039681	27/12/2020	5010	0
41	JZS 4015	AS00039682	27/12/2020	7579	0
42	JZS 4015	AS00039683	27/12/2020	5118	0
43	NEY 3073	AS00039002	27/12/2020	6599	2
44	NEI 6052	AS00032693	27/12/2020	6599	2
45	QLO 9784	AS00032688	27/12/2020	5010	0
46	NEU 8279	AS00039676	27/12/2020	5010	0
47	NEU 8279	AS00039677	27/12/2020	5118	0
48	NFA 4497	AS00039508	27/12/2020	5169	1
49	NEY 3073	AS00039003	27/12/2020	6599	2
50	NEY 3073	AS00039006	27/12/2020	6068	1
51	NET 4906	AS00039719	27/12/2020	5185	2
52	NEX 2467	AS00037591	28/12/2020	6599	2
53	JVY 3443	AS00037263	28/11/2020	5037	1
54	NEI 6052	AS00032694	28/12/2020	5010	0
55	HDK 2622	AS00038843	28/12/2020	6599	2
56	NEU 4689	AS00039112	28/12/2020	5010	0

57	NEU 4689	AS00039138	28/12/2020	6599	2
58	NEU 4689	AS00039139	28/12/2020	5118	0
59	QLP 7187	AS00033731	28/12/2020	6637	1
60	QLP 7187	AS00033732	28/12/2020	6556	1
61	NEW 2886	AS00039472	28/12/2020	5045	0
62	QEL 7921	AS00033730	28/12/2020	5010	0
63	NEL 7505	AS00039195	29/12/2020	5185	1
64	QLO 1647	AS00039848	29/12/2020	5010	0
65	NEL 7505	AS00039175	29/12/2020	7579	0
66	QLS9F09	AS00039859	30/12/2020	6653	1
67	QLS2D25	AS00020768	30/12/2020	5169	1
68	NER 2924	AS00039876	30/12/2020	5010	0
69	NER 2924	AS00039877	30/12/2020	5118	0
70	NER 2924	AS00039878	30/12/2020	5010	0
71	NEX 0019	AS00039838	30/12/2020	5010	0
72	NEX 1265	AS00036486	30/12/2020	5010	0
73	NET 5206	AS00039843	30/12/2020	5010	0
74	NET 5206	AS00039844	30/12/2020	5118	0
75	QLS2D25	AS00020767	30/12/2020	5010	0
76	NEL 9385	AS00039421	31/12/2020	5010	0
77	NEN 7693	AS00040126	31/12/2020	5010	0
78	NEN 7693	AS00040129	31/12/2020	5118	0
79	NEQ 4318	AS00040149	31/12/2020	5568	0
80	NEY 5748	AS00040150	31/12/2020	5045	0
81	QLS1G98	AS00038466	31/12/2020	5010	0
82	QLP 5694	AS00040151	31/12/2020	5045	0
83	NET 9802	AS00040182	01/01/2021	5010	0
84	NET 9802	AS00040183	01/01/2021	5118	0
85	NEK 5025	AS00040165	01/01/2021	5118	0
86	NEK 5025	AS00040166	01/01/2021	5010	0
87	NEV 9209	AS00040321	01/01/2021	6599	2
88	NEV 9209	AS00040322	01/01/2021	5169	1
89	NEV 9209	AS00040323	01/01/2021	5045	0
90	NEU 5331	AS00039863	01/01/2021	6599	2
91	NEU 5331	AS00040131	01/01/2021	5118	0
92	NEU 5331	AS00040141	01/01/2021	5010	0
93	NEN 5908	AS00040167	01/01/2021	7579	0
94	NEN 5908	AS00040169	01/01/2021	5835	0
95	NEN 5908	AS00040170	01/01/2021	7340	0
96	NEU 0864	AS00039926	01/01/2021	6556	1
97	NEU 0864	AS00039927	01/01/2021	6653	1
98	NEU 0864	AS00039928	01/01/2021	6599	2
99	NEU 9864	AS00039929	01/01/2021	5045	0
100	NEU 0864	AS00039930	01/01/2021	7340	0

Macapá, 20 de Julho de 2021
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0727-0006-2981

PORTARIA Nº 0596/2021 – DETRAN/AP, 27 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 002/2021 – DETRAN/AP x **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **PAULO SÉRGIO GOMES FERREIRA**, Chefe de Unidade/Unidade de Transporte para atuar como Fiscal Titular e **JAMESON LOUREIRO MACIEL**, Analista Administrativo, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do CONTRATO Nº002/2021, estabelecido com **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**. CNPJ (MF) Nº 29.118.884/0001-65.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 6º - Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor – Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios – UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0727-0006-2916

Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – CPL/AFAP

RATIFICO NA FORMA DA LEI Nº 13.303/2016.
MACAPA-AP, ____/____/2021.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente AFAP
Decreto nº 4966/2018

PROCESSO Nº: 1616/2021 – CPL/AFAP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em treinamentos para prestação de serviço referente a curso de “Formação de Agente de Contratação e Pregoeiro de Acordo com a Nova Lei de Licitação (14.133/2021), com prática no Sistema Comprasnet”, destinado à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para atender as necessidades da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP.

CONTRATADA: **SP SISTEMA INTEGRADO**

DE LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ Nº 28.787.023/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso II, letra “f” da Lei nº 13.303/2016.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.190,00 (Hum mil e cento e noventa reais)**.

Macapá-AP, 23 de julho de 2021.
Marcia Rejane Barbosa Leão Brito
GECCON/AFAP

HASH: 2021-0727-0006-2894

PORTARIA Nº 047/2021 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **EMÍLIA GARÇON BORGES** – Técnica em Fomento - Comunicação para se deslocar da sede de suas atribuições até os municípios de Vitória do Jari e Laranjal do Jari/AP, no período de 21 a 24 de julho de 2021, objetivo fazer cobertura jornalística das ações de entregas de créditos do FRAP a produtores das comunidades de Aruãs, captação de crédito, bem como visita técnica e orientação a empreendedores daquelas localidades.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de julho de 2021.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2021-0727-0006-2895

Companhia de Eletricidade do Amapá

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – PRL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 – PRL

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por intermédio de sua Pregoeira, comunica às empresas interessadas que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública virtual, por meio da internet, no horário e forma a seguir relacionados, conforme dispositivos legais, para aquisição de álcool 70°GL para atender as necessidades da Companhia de Eletricidade do Amapá no combate à disseminação do coronavírus (Covid-19) nas dependências da empresa, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Início do Acolhimento: 30/07/2021 - 10h00min (Horário de Brasília)

Término do Acolhimento: 06/08/2021 - 08h00min (Horário de Brasília)

Abertura das Propostas: 06/08/2021 - 08h00min (Horário de Brasília)

Disputa: 06/08/2021 – 09h00min (Horário de Brasília)

Licitação nº 885967

OBS: Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, nos sites:

www.licitacoes-e.com.br e <https://compras.portal.ap.gov.br/>

<https://cea.portal.ap.gov.br/>

Macapá/AP, 27 de julho de 2021.
Eva Mara Nascimento Baima
Pregoeira – PRL/CEA

HASH: 2021-0727-0006-2927



Ministério Público

ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021

No dia 27 de julho de 2021, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa **BALIEIRO & GAMALTA-EPP**, CNPJ 22.222.951/0001-48. Endereço: Avenida dos Timbiras, 1341, Buritizal – Macapá-AP, CEP nº 68.902-872 CEP: 68.902-872 Telefone: (96) 98132-0203, Email: premiumservicosepp@gmail.com, para futura e eventual **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR** ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 014/2021. As especificações constantes no Processo Administrativo MP-AP nº 20.06.0001.0000040/2021-35-MPAP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 26/07/2022.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Item			
1 - Serviços de Locação de Veículo Automotor com as seguintes características mínimas: Veículo Automotor Passeio; Motor superior a 1.0; Hatch ou sedan; 4 portas; Transmissão manual; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Motor Flex; Quilometragem livre; Licenciamento, IPVA e seguro em dia; Tributos e taxas inclusas; Cobertura de risco (Seguro) e de terceiros inclusos; Assistência 24 horas (guincho); e Carro reserva. E demais exigências contidas no Termo de Referência.			
Diária	2.880		R\$ 85,50

Dr. ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2021-0727-0006-2967

**Prefeitura Municipal De
Vitória Do Jari**

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº04/2021– CPLCSO/PMVJ

Modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI – AP, CONVÊNIO Nº 884176/2019-MINISTÉRIO DA DEFESA – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE, conforme o instrumento convocatório. Data da sessão: 10h00min do dia 17 de agosto de 2021 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Pass. José Simeão de Souza, nº 4611, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000, edital e anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, www.vitoriadojari.ap.gov.br.

Em, 21 de julho de 2021
Adriana Colares Brandão
Presidente da CPLCSO

HASH: 2021-0726-0006-2770

Publicações Diversas

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO AMAPÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2019

INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO Nº. 004/2019, celebrado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, e a Empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento: Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, com ação subsidiária da Lei de Licitações e alterações posteriores e do Decreto nº 5.450 de 31 de março de 2005.

Objeto: Contratação para execução de serviços continuados de solução de pagamentos por meio eletrônico, tanto TEF quanto operação On-Line Site, que seja responsável pelo fornecimento de terminais, APIS de desenvolvimento e pela coleta, captura, processamento e

liquidação das transações financeiras nos recebimentos de cartão de crédito e débito, com aceitação mínima das bandeiras VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD e MASTERCARD MAESTRO, a vista e parcelado, nos recebíveis oriundos das anuidades, multas e demais taxas devidas pelos respectivos profissionais e empresas, incluindo o fornecimento de toda a solução tecnológica para a realização das transações financeiras e acompanhamento por meio de relatórios via web, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico – SRP- nº 00003/2019 CRM-PR.

Vigência: 12 (meses)

Valor total: **R\$ 8.806,00()**

Macapá – AP, 01 de julho de 2021.

Eduardo Monteiro de Jesus
Presidente/CRM-AP

HASH: 2021-0726-0006-2773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO
Em, 01/07/2021

Eduardo Monteiro de Jesus
Presidente/CRM-AP

JUSTIFICATIVA Nº. 004/2021– CPL/CRM-AP

Objeto: **CONTRATO** para execução de serviços continuados de solução de pagamentos por meio eletrônico, tanto TEF quanto operação On-Line Site, que seja responsável pelo fornecimento de terminais, APIS de desenvolvimento e pela coleta, captura, processamento e liquidação das transações financeiras nos recebimentos de cartão de crédito e débito, com aceitação mínima das bandeiras VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD e MASTERCARD MAESTRO, a vista e parcelado, nos recebíveis oriundos das anuidades, multas e demais taxas devidas pelos respectivos profissionais e empresas, incluindo o fornecimento de toda a solução tecnológica para a realização das transações financeiras e acompanhamento por meio de relatórios via web, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico – SRP- nº 00003/2019 CRM-PR.

Fundamento: Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, com ação subsidiária da Lei de Licitações e alterações posteriores e do Decreto nº 5.450 de 31 de março de 2005.

Favorecida: Empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº

16.814.330/0001-50.

Valor Estimado: **R\$ 8.806,00 (oito mil, oitocentos e seis reais)**.

Senhor Presidente:

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria, à presente Justificativa, objetivando a alteração das Cláusulas Décima, Décima Segunda e Décima Terceira do Contrato nº 004/2019, Firmado com a empresa.

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50. Valor Estimado: **R\$ 8.806,00 (oito mil, oitocentos e seis reais)** referente a CONTRATO para execução de serviços continuados de solução de pagamentos por meio eletrônico, tanto TEF quanto operação On-Line Site, que seja responsável pelo fornecimento de terminais, APIS de desenvolvimento e pela coleta, captura, processamento e liquidação das transações financeiras nos recebimentos de cartão de crédito e débito, com aceitação mínima das bandeiras VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD e MASTERCARD MAESTRO, a vista e parcelado, nos recebíveis oriundos das anuidades, multas e demais taxas devidas pelos respectivos profissionais e empresas, incluindo o fornecimento de toda a solução tecnológica para a realização das transações financeiras e acompanhamento por meio de relatórios via web, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Ademais, a prorrogação do referido instrumento, oferece vantagem econômica para a Administração, inclusive, no que pretine aos preços praticados.

Ocorre que, o artigo 57 II, da Lei 8.666/93, estabelece que os serviços executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogadas por igual e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

Como se percebe, o objeto do presente contrato se enquadra no disposto legal em epigrafe, por ser serviço de Comissões e Corretagens, prestação de serviço de execução contínua.

Pelo exposto, sugerimos a homologação da presente Justificativa, com fulcro no Artigo 57, II § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para que o mesmo seja prorrogado a partir do dia 01.07.2021 até dia 01.07.2022, para salvaguardar os interesses da administração deste CRM-AP, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos à presente JUSTIFICATIVA à apreciação e ratificação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo, que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para o cumprimento do disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, como condição de eficácia deste ato.

Macapá – AP, 01 de julho de 2021.

Sheila Semoni Souza
CPL/CRM-AP
Portaria CRM-AP nº 35/2021

HASH: 2021-0726-0006-2772

CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os interessados em participar da **ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDAÇÃO INSTITUTO AMAZÔNICO DE MIGRAÇÕES E MEIO AMBIENTE - FINAMA**, a ser realizado em Macapá, Estado do Amapá, Brasil, na seguinte hora, data e local:

DATA: 08/08/2021

LOCAL: Av. Mendonça Furtado, nº 746 "B"

HORA: 08:00h

Donde serão tratados os seguintes objetivos:

- 1) Eleição do Conselho Superior e Conselho Curador e da Diretoria;
- 2) Admissão de novos sócios conselheiros;
- 3) Alteração no Nome da Entidade e
- 4) Assuntos Gerais.

Macapá, 07 de julho de 2021
Antonio Da Justa Feijão
Presidente

HASH: 2021-0727-0006-2897

INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR - ICEF

Fundado em Assembleia Geral realizada em 1º de julho de 2021.

EXTRATO DO ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR - ICEF - DENOMINAÇÃO: INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR – ICEF, fundado no dia 01 de julho de 2021, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, de interesse coletivo. PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO: é constituído

pelos valores em sua escrituração contábil, podendo receber doações. DURAÇÃO: a entidade é por tempo indeterminado. OBJETIVO: a Associação tem por objetivo promover o acesso de forma democrática a educação, cultura, esporte e lazer, turismo e ao empreendedorismo, assim como a capacitação e formação nos mais diversos cursos nas áreas da cultura, educação, turismo e empreendedorismo, bem como promover ou incentivar atividades de caráter cultural e educacional, e desenvolver quaisquer outras atividades correlatas e necessárias à realização dos objetivos e finalidades da instituição. SEDE: a Associação tem como sede a cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Avenida Fortunato Peres, nº 769, bairro Novo Buritizal, CEP: 68904-160. ADMINISTRAÇÃO: a Associação é administrada pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Administração, sendo o Conselho de Administração composto de dez membros com mandato de dois anos, Diretoria executiva com mandato de quatro anos e Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, com mandato de três anos. REPRESENTAÇÃO: a Associação é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Diretor-Presidente. SÓCIOS: a Associação tem ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. ESTATUTO: o estatuto social somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e pela votação de, pelo menos, dois terço (2/3) dos sócios presentes. EXTINÇÃO: a Associação somente poderá ser extinta por deliberação de Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada, mediante a votação correspondente a dois terços (2/3) dos sócios presentes. DESTINO DO PATRIMÔNIO: em caso de extinção, os bens que integram o seu patrimônio, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Macapá, 01 de julho de 2021
PAULO ALAN OLIVEIRA FARIAS
Presidente do Instituto Cultural Educacional Formar – ICEF
CPF nº 509.511.222-15

CLÁUDIA MARIA GOMES DE SOUZA
Advogada
OAB/AP 3656

HASH: 2021-0721-0006-2465

PUBLICIDADE

USE MÁSCARA.



Cód. verificador: 44532194. Cód. CRC: D517FD3
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 27/07/2021 23:05, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

